

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Segunda Feira, 23 de Novembro de 2009 Nº 25205

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 9.252, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

Introduz alterações na Lei nº 9.148, de 17 de junho de 2009 e na Lei nº 9.149, de 17 de junho de 2009 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 9.148, de 17 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Estado, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, nos termos do contrato a ser firmado com o Banco do Brasil S/A

(...).”

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao Art. 2º da Lei nº 9.148, de 17 de junho de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do Art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 3º Fica alterado o Art.2º da Lei nº 9.149, de 17 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Estado, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, nos termos do contrato a ser firmado com o Banco do Brasil S/A.

(...).”

Art. 4º Fica acrescido o § 3º ao Art. 2º da Lei nº 9.149, de 17 de junho de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do Art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ALEXANDER TORRES MAIA
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
EDER DE MORAES DIAS
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
VANICE MARQUES
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
DORIVAL VERAS DE CARVALHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
JOSE APARECIDO DOS SANTOS
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	José Aparecido dos Santos
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	

LEI Nº 9.253, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito da Linha de Financiamento para a Modernização da Administração da Receita e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE a oferecer garantias e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a serem aplicados na execução de projeto para a Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE, mediante ações que visem à modernização da administração geral e patrimonial do Poder Executivo, nos termos da Resolução nº 3.653, do Banco Central do Brasil, de 17 de dezembro de 2008 e das normas e condições fixadas pelo BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os Arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 DIOGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ALEXANDER TORRES MAIA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 VANICE MARQUES
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 DORIVAL VERAS DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITILUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARGUINIO DALTRO
 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

DECRETO

DECRETO Nº 2.247, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Declara Luto Oficial no Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

considerando o falecimento do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ GARCIA NETO**;

considerando a sua talentosa carreira de homem público, tendo sido Prefeito Municipal de Cuiabá e Governador do Estado de Mato Grosso;

considerando tratar-se de cidadão que, ao longo de sua vida, demonstrou inúmeras qualidades, ilibada e exemplar conduta moral, familiar e social, com inestimáveis serviços prestados ao Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar de 21 de novembro de 2009, em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ GARCIA NETO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em exercício

DECRETO Nº 2.248, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 818 de 07 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 616503/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 818, de 07 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da mesma data, páginas 00 e 04, o servidor **JAIRO CAVALCANTE LEÃO**, CPF nº 062.102.601-87, Matrícula Funcional nº 624550010, nomeada para exercer o cargo de Professor do Quadro de Carreira do Magistério Público do Estado de Mato Grosso, para fins de regularização da Vida Funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

SAGUAS MORAES SOUZA
 Secretário de Estado de Educação

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 466, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme da lei complementar nº. 365, de 25 de setembro de 2009, alterada pela lei complementar nº 370, de 11 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante na Lei nº. 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Especial por Transposição no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de dotações orçamentárias da (o) Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO: 3727	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04302 - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	0600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	ES	150.000,00
						F	44905100	100	Não	ES	150.000,00
04	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	ES	50.000,00
						F	33913000	100	Não	ES	150.000,00
04	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	ES	100.000,00
						F	33903000	100	Não	ES	200.000,00
						F	33903900	100	Não	ES	1.040.000,00

					F	33913900	100	Não	ES	50.000,00	
					F	44905200	100	Não	ES	100.000,00	
04	122	036	2008	0600	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - REGIAO VI - SUL	F	31901100	100	Não	ES	550.000,00
					F	31901300	100	Não	ES	120.000,00	
04	126	036	2009	0600	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	ES	3.000,00
					F	44905200	100	Não	ES	107.000,00	
04	131	036	2014	0600	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	ES	100.000,00
					F	33913900	100	Não	ES	100.000,00	
28	846	996	8002	0600	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - REGIAO VI - SUL	F	33904700	100	Não	ES	30.000,00
TOTAL GERAL:										3.000.000,00	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO: 3727		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	3.000.000,00
TOTAL GERAL:										3.000.000,00	

ANEXO III

Processo: 3727	Unidade Orçamentária: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAOE: 8024 - CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física: AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo: AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 467, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 751.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3786	19301	Departamento Estadual de Trânsito	751.000,00
TOTAL			751.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL					DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO: 3786		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	451	271	4070	0300	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	264	Não	NO	94.000,00
06	451	271	4070	0600	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	264	Não	NO	421.000,00

06	451	271	4070	0700	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	264	Não	NO	133.000,00
06	451	271	4070	0900	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	264	Não	NO	103.000,00
TOTAL GERAL:										751.000,00	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
TOTAL GERAL:		0,00									

ANEXO III

Processo: 3786	Unidade Orçamentária: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito
-----------------------	--

PAOE: 4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional: 0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física: MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	1,00
Meta Física Neste Processo: MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	4,00

Processo: 3786	Unidade Orçamentária: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito
-----------------------	--

PAOE: 4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional: 0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física: MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	1,00
Meta Física Neste Processo: MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	4,00

Processo: 3786	Unidade Orçamentária: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito
-----------------------	--

PAOE: 4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional: 0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física: MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	1,00
Meta Física Neste Processo: MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	5,00

Processo: 3786	Unidade Orçamentária: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito
-----------------------	--

PAOE: 4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional: 0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física: MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	1,00
Meta Física Neste Processo: MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	5,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 468, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 534.788,24, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3784	19601	Fundo Estadual de Segurança Pública	119.880,23
3824	09601	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos	20.000,00
3813	19601	Fundo Estadual de Segurança Pública	14.568,80
3829	22101	Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	30.000,00
3804	12302	Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	350.339,21
TOTAL			534.788,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3784		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	034	2909	0600	MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	2.553,52
						F	44905100	242	Não	NO	5.506,71
06	182	092	2375	9900	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS E EMERGENCIAS - ESTADO	F	33904600	240	Não	NO	111.820,00
PROCESSO : 3804		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33913000	240	Não	NO	120.000,00
20	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	5.500,00
						F	33903900	240	Não	NO	51.839,21
20	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33913900	240	Não	NO	30.000,00
20	604	216	2403	9900	MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE LIVRE DE FEBRE AFTOSA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	15.000,00
20	604	216	2414	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	128.000,00
PROCESSO : 3813		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	182	092	1852	0600	PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS E PÂNICO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	14.568,80
PROCESSO : 3824		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9601 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33904700	240	Não	NO	20.000,00
PROCESSO : 3829		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											534.788,24

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3784		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	111.820,00
06	181	173	1457	0600	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	2.553,52
						F	44905100	242	Não	NO	5.506,71
TOTAL GERAL:											119.880,23
PROCESSO : 3804		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	150.000,00
20	541	178	1781	9900	ESTIMULO À DESTINAÇÃO CORRETA DAS EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E AFINS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	150,00
20	542	181	2553	9900	ANATOMIA E IDENTIFICACAO DE MADEIRAS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	11.105,00
20	542	214	2430	9900	INTENSIFICACAO DO CONTROLE DE AGROTÓXICOS E AFINS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	3.470,00
20	603	214	2394	9900	CONTROLE DO BICUDO DO ALGODOEIRO - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	8.490,14
20	603	214	2395	9900	PREVENCAO E CONTROLE DA SIGATOKA NEGRA E MOKO DA BANANEIRA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	22.018,00
20	603	214	2398	9900	ANALISE DE SEMENTES - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	4.375,00
20	603	214	2400	9900	ATUALIZACAO E CADASTRAMENTO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS E AFINS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	1.945,00
20	603	214	2401	9900	REGISTRO DE EMPRESAS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	819,00
20	603	214	2948	9900	PREVENÇÃO E CONTROLE DA FERRUGEM ASIÁTICA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	28.105,00
20	603	214	2953	9900	FISCALIZACAO DO COMÉRCIO DE SEMENTES E MUDAS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	27.129,00
20	603	214	2954	9900	PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PRAGAS QUARENTENÁRIAS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	18.000,00

20	604	216	2403	9900	MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE LIVRE DE FEBRE AFTOSA - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	15,00
20	604	216	2408	9900	CONTROLE DA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	2.000,00
20	604	216	2409	9900	FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS DE USO VETERINARIO - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	1.030,00
20	604	216	2410	9900	CONTROLE E ERRADICACAO DA BRUCELOSE - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	2.270,00
20	604	216	2411	9900	CONTROLE E ERRADICACAO DA TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO E BUBALINO - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	2.190,00
20	604	216	2412	9900	CONTROLE DA RAIVA DOS HERBIVOROS E PREVENÇÃO DAS ENCEFALOPATIAS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	5.000,00
20	604	216	2414	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	75,00
20	604	216	2415	9900	ATENDIMENTO A EVENTOS AGROPECUARIOS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	75,00
20	604	216	2416	9900	MANTER INTERCAMBIO TECNICO COM A BOLIVIA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	5.695,00
20	604	216	2417	9900	EDUCACAO SANITARIA DIRIGIDA AO PRODUTOR RURAL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	11.340,00
20	604	216	2418	9900	CAPACITACAO DE TECNICOS EM DEFESA SANITARIA ANIMAL - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	5.410,00
						F	33901400	240	Não	NO	5.040,00
20	604	216	2421	9900	CADASTRAMENTO AGROPECUARIO DE PROPRIEDADES RURAIS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	160,00
20	604	216	2959	9900	PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS DOS SUÍDEOS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	2.000,00
20	604	217	2422	9900	FISCALIZACAO DE ABATEDOUROS E ESTABELECIMENTOS DE PROCESSAMENTO DE CARNES - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	32.433,07
TOTAL GERAL:											350.339,21

PROCESSO : 3813		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	182	092	3038	9900	REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - ESTADO	F	44905200	242	Não	NO	14.568,80
TOTAL GERAL:											14.568,80

PROCESSO : 3824		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9601 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903700	240	Não	NO	3.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	6.000,00
04	122	281	2471	9900	GESTÃO DO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - ESTADO	F	33903700	240	Não	NO	11.000,00
TOTAL GERAL:											20.000,00

PROCESSO : 3829		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	333	102	1214	9900	QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA GERACAO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											30.000,00

ANEXO III

Processo:	3784	Unidade Orçamentária:	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2375 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS E EMERGENCIAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	OCORRENCIA ATENDIDA(NÚMERO)		
Meta Física Neste Processo:	OCORRENCIA ATENDIDA(NÚMERO)		
			60.500,00
			60.500,00

Processo:	3784	Unidade Orçamentária:	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2909 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		
			1,00
			1,00

Processo:	3804	Unidade Orçamentária:	12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		
			100,00
			100,00

Processo:	3804	Unidade Orçamentária:	12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3804	Unidade Orçamentária:	12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3804	Unidade Orçamentária:	12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
PAOE:	2403 - MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE LIVRE DE FEBRE AFTOSA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ANIMAL VACINADO(UNIDADE)		26.000.000,00
Meta Física Neste Processo:	ANIMAL VACINADO(UNIDADE)		26.000.000,00

Processo:	3804	Unidade Orçamentária:	12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
PAOE:	2414 - FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ANIMAL FISCALIZADO(UNIDADE)		2.000.000,00
Meta Física Neste Processo:	ANIMAL FISCALIZADO(UNIDADE)		2.000.000,00

Processo:	3813	Unidade Orçamentária:	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública
PAOE:	1852 - PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS E PÂNICO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	VISTORIA EXECUTADA(UNIDADE)		0,00
Meta Física Neste Processo:	VISTORIA EXECUTADA(UNIDADE)		52,00

Processo:	3824	Unidade Orçamentária:	9601 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos
PAOE:	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3829	Unidade Orçamentária:	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 469, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 5.450.119,26, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3384	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	5.450.119,26
TOTAL		5.450.119,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2008

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3384	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	571	255	3039	9900	ARTICULAÇÃO PARA POPULARIZAÇÃO DA CIENCIA - ESTADO	F	44905200	100	Sim	NO	1.450.196,26
19	571	255	3041	9900	ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - ESTADO	F	33901400	100	Sim	NO	260.880,00
						F	33903000	100	Sim	NO	600,00
						F	33903300	100	Sim	NO	52.500,00
						F	33903600	100	Sim	NO	202.500,00
						F	33903900	100	Sim	NO	627.365,00
						F	44905100	100	Sim	NO	1.102.278,00
						F	44905200	100	Sim	NO	1.753.800,00
TOTAL GERAL:											5.450.119,26

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	3384	Unidade Orçamentária:	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
PAOE:	3039 - ARTICULAÇÃO PARA POPULARIZAÇÃO DA CIENCIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		10,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		10,00

Processo:	3384	Unidade Orçamentária:	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
PAOE:	3041 - ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		18,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		18,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 470, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 2.400.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3788	20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	2.400.000,00
TOTAL		2.400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3788		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	2.400.000,00
TOTAL GERAL:											2.400.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3788		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	2.400.000,00
TOTAL GERAL:											2.400.000,00

ANEXO III

Processo: 3788 Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 471, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 6.112.602,25, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3496		14101 - Secretaria de Estado de Educação	6.112.602,25
TOTAL			6.112.602,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3496		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	290	3673	9900	INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS - ESTADO	F	33903900	122	Não	NO	1.900.000,00
12	361	290	3880	0100	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	110	Não	NO	360.965,22
12	361	290	3880	0200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO II - NORTE	F	44905100	110	Não	NO	860.965,22
12	361	290	3880	0400	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	110	Não	NO	425.486,98

12	361	290	3880	0500	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	110	Não	NO	161.095,29
12	361	290	3880	0600	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VI - SUL	F	44905100	110	Não	NO	785.713,26
12	361	290	3880	0700	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	110	Não	NO	370.387,50
12	361	290	3880	0800	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	110	Não	NO	169.314,34
12	361	290	3880	0900	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	110	Não	NO	599.571,75
12	361	290	3880	1000	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	110	Não	NO	360.965,22
12	361	290	3880	1200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	110	Não	NO	118.137,47
TOTAL GERAL:											6.112.602,25

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3673 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		647,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		637,00

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		12,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		10,00

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		10,00

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		8,00

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		10,00

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		15,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		15,00

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		12,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		16,00

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00

Processo: 3496 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 472, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 10.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3152	04101 Casa Civil	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2009..

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3152		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - Casa Civil									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2132	9900	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	10.000,00
TOTAL GERAL:											10.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3152		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - Casa Civil									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2132	9900	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	10.000,00
TOTAL GERAL:											10.000,00

ANEXO III

Processo: 3152 Unidade Orçamentária: 4101 - Casa Civil

PAOE:	2132 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	CAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 473, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 129.999,99, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3162	22606 Fundo Partilhado de Investimentos Sociais	129.999,99
TOTAL		129.999,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3162		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22606 - Fundo Partilhado de Investimentos Sociais									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	422	168	3000	9900	ACOES DE APOIO AS DEMANDAS DA SOCIEDADE - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	29.999,99
						F	33903900	240	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL:											129.999,99

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3162		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22606 - Fundo Partilhado de Investimentos Sociais									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	422	168	3000	9900	ACOES DE APOIO AS DEMANDAS DA SOCIEDADE - ESTADO	F	33503900	240	Não	NO	129.999,99
TOTAL GERAL:											129.999,99

ANEXO III

Processo:	3162	Unidade Orçamentária:	22606 - Fundo Partilhado de Investimentos Sociais
PAOE:	3000 - AÇÕES DE APOIO AS DEMANDAS DA SOCIEDADE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÕES REALIZADAS(UNIDADE)		20,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÕES REALIZADAS(UNIDADE)		30,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 474, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.009.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3646	26202 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso	1.009.000,00
TOTAL		1.009.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3646	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33913900	145	Não	NO	4.000,00
19	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33913900	145	Não	NO	5.000,00
19	573	255	4094	9900	APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - ESTADO	F	33503900	145	Não	NO	350.000,00
						F	33902000	145	Não	NO	450.000,00
						F	44902000	145	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:											1.009.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 3646	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	145	Não	NO	4.000,00
19	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	145	Não	NO	5.000,00
19	573	255	4098	9900	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - ESTADO	F	33902000	145	Não	NO	800.000,00
						F	44902000	145	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:											1.009.000,00

ANEXO III

Processo:	3646	Unidade Orçamentária:	26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso
PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3646 | Unidade Orçamentária: 26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3646
Unidade Orçamentária: 26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

PAOE:	4094 - APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETOS FINANCIADOS(UNIDADE)		120,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETOS FINANCIADOS(UNIDADE)		120,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 475, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 4.875.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3772	12101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural	4.875.000,00
TOTAL		4.875.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3772	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	601	286	4087	9900	APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADES DA AGRICULTURA - ESTADO	F	44905200	261	Não	NO	4.875.000,00
TOTAL GERAL:											4.875.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo: 3772 | Unidade Orçamentária: 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural

PAOE:	4087 - APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADES DA AGRICULTURA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	FAMÍLIA ATENDIDA(UNIDADE)		774,00
Meta Física Neste Processo:	FAMÍLIA ATENDIDA(UNIDADE)		774,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 476, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total

de R\$ 8.785.590,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3820	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura	8.785.590,00
TOTAL		8.785.590,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3820	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1283	0600	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	17.590,00
26	782	218	1287	0900	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44505100	251	Não	NO	7.600.000,00
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44505100	251	Não	NO	1.098.000,00
26	782	218	2992	9900	MANUTENÇÃO DE POSTOS DE CONTROLE DE CARGAS - ESTADG	F	33903900	240	Não	NO	70.000,00
TOTAL GERAL:											8.785.590,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 3820	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1287	0300	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	251	Não	NO	1.548.000,00
26	782	218	1287	0400	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	251	Não	NO	2.000.000,00
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	251	Não	NO	1.200.000,00
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	251	Não	NO	1.600.000,00
26	782	218	1289	0500	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	251	Não	NO	300.000,00
26	782	218	1289	0600	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	251	Não	NO	850.000,00
26	782	218	1289	0700	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	251	Não	NO	1.200.000,00
26	782	218	1289	0800	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	17.590,00
26	782	218	2209	9900	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33503900	240	Não	NO	70.000,00
TOTAL GERAL:											8.785.590,00

ANEXO III

Processo: 3820 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1283 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	OBRAS EXECUTADAS(METRO QUADRADO)		639,06
Meta Física Neste Processo:	OBRAS EXECUTADAS(METRO QUADRADO)		1.958,46

Processo: 3820 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		16,73
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		42,43

Processo:	3820		
Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura		
PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		18,04
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		27,65

Processo:	3820		
Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura		
PAOE:	2992 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE CONTROLE DE CARGAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	POSTOS DE PESAGEM MANTIDOS(UNIDADE)		6,00
Meta Física Neste Processo:	POSTOS DE PESAGEM MANTIDOS(UNIDADE)		6,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 477, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.075.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3864	21601 Fundo Estadual de Saúde	310.000,00
3863	05101 Casa Militar	20.000,00
3844	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	265.000,00
3780	03601 Fundo de Apoio ao Judiciário	1.880.000,00
3841	14101 Secretaria de Estado de Educação	600.000,00
TOTAL		3.075.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3780	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903700	240	Não	NO	1.200.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	280.000,00
02	126	285	3805	9900	INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	400.000,00
PROCESSO : 3841	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913900	120	Não	NO	600.000,00
PROCESSO : 3844	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	181	2349	9900	FISCALIZAÇÃO DE DESMATAMENTO - ESTADO	F	33913000	240	Não	NO	265.000,00
PROCESSO : 3863	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 5101 - Casa Militar										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33913000	100	Não	NO	10.000,00

04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	10.000,00
PROCESSO : 3864		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	304	275	3713	9900	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ESTADO	S	44905200	112	Não	NO	170.000,00
						S	44905200	240	Não	NO	140.000,00
TOTAL GERAL:											3.075.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3780		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	147	3799	9900	criação de novas varas e elevação de comarcas - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	50.000,00
02	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	230.000,00
02	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	1.600.000,00
TOTAL GERAL:											1.880.000,00

PROCESSO : 3841		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	600.000,00
TOTAL GERAL:											600.000,00

PROCESSO : 3844		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	181	2349	9900	FISCALIZAÇÃO DE DESMATAMENTO - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	265.000,00
TOTAL GERAL:											265.000,00

PROCESSO : 3863		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 5101 - Casa Militar									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	20.000,00
TOTAL GERAL:											20.000,00

PROCESSO : 3864		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	304	275	3713	9900	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ESTADO	S	33901400	112	Não	NO	140.000,00
						S	33901400	240	Não	NO	140.000,00
						S	33903900	112	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											310.000,00

ANEXO III

Processo:	3780	Unidade Orçamentária:	3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário
-----------	------	-----------------------	-------------------------------------

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3780	Unidade Orçamentária:	3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário
-----------	------	-----------------------	-------------------------------------

PAOE:	3805 - INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	TRIBUNAL DE JUSTICA E COMARCA INFORMATIZADOS E MANTIDOS(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	TRIBUNAL DE JUSTICA E COMARCA INFORMATIZADOS E MANTIDOS(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3841	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3844	Unidade Orçamentária:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2349 - FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	FISCALIZACAO REALIZADA(UNIDADE) 99,00		
Meta Física Neste Processo:	FISCALIZACAO REALIZADA(UNIDADE) 99,00		

Processo:	3863	Unidade Orçamentária:	5101 - Casa Militar
-----------	------	-----------------------	---------------------

PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3863	Unidade Orçamentária:	5101 - Casa Militar
-----------	------	-----------------------	---------------------

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3864	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	3713 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO(PERCENTUAL) 30,00		
Meta Física Neste Processo:	ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO(PERCENTUAL) 30,00		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 478, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 4.479.818,99, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3827	12101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural	2.051,74
3832	11601 Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso	1.877.767,25
3794	11303 Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso	2.600.000,00
TOTAL		4.479.818,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3794	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	235	2555	9900	ATENDIMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES - ESTADO	S	33903900	240	Não	NO	1.000.000,00
10	302	235	2556	9900	ATENDIMENTO HOSPITALAR - ESTADO	S	33903900	240	Não	NO	1.600.000,00

PROCESSO : 3827		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	149	Não	NO	2.051,74
PROCESSO : 3832		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	0600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - REGIAO VI - SUL	F	33903700	241	Não	NO	110.000,00
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	241	Não	NO	50.000,00
						F	33903300	241	Não	NO	30.000,00
						F	33903600	241	Não	NO	60.000,00
						F	33903700	241	Não	NO	390.000,00
						F	33903900	241	Não	NO	48.700,00
						F	33904700	241	Não	NO	12.000,00
						F	33913000	241	Não	NO	28.000,00
						F	33913900	241	Não	NO	198.807,25
						F	44905200	241	Não	NO	30.000,00
04	122	224	3784	9900	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS E SUAS FUNCIONALIDADES - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	50.260,00
04	122	224	4048	9900	ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES CENTRAIS E SETORIAIS DE GESTÃO DE PESSOAS - ESTADO	F	33913900	241	Não	NO	400.000,00
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	241	Não	NO	50.000,00
						F	33903900	241	Não	NO	250.000,00
						F	44905200	241	Não	NO	20.000,00
TOTAL GERAL:											4.479.818,99

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
TOTAL GERAL:		0,00									

ANEXO III

Processo:	3794	Unidade Orçamentária:	11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2555 - ATENDIMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	DEMANDA DE EXAMES DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		35,00
Meta Física Neste Processo:	DEMANDA DE EXAMES DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3794	Unidade Orçamentária:	11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2556 - ATENDIMENTO HOSPITALAR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	DEMANDA DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		10,00
Meta Física Neste Processo:	DEMANDA DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3827	Unidade Orçamentária:	12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3832	Unidade Orçamentária:	11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3832	Unidade Orçamentária:	11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		90,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3832	Unidade Orçamentária:	11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3832	Unidade Orçamentária:	11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	3784 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS E SUAS FUNCIONALIDADES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MODULOS DO SISTEMA IMPLEMENTADOS(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste Processo:	MODULOS DO SISTEMA IMPLEMENTADOS(UNIDADE)		4,00

Processo:	3832	Unidade Orçamentária:	11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	4048 - ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES CENTRAIS E SETORIAIS DE GESTÃO DE PESSOAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÕES EXECUTADAS, MONITORADAS E AVALIADAS(UNIDADE)		100,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÕES EXECUTADAS, MONITORADAS E AVALIADAS(UNIDADE)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

***ATO Nº 12.958/2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração pleiteado nos autos do processo nº 74671/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar**, a pedido, a servidora **CARMEN CLARICE SCHNEIDER**, brasileira, servidora pública estadual - Professora Efetiva, ocupante de duas cadeiras, classe "A/A", nível "05/05", matriculada sob o nº 3092046, portadora do RG. nº 1630710-0/SSP-MT e do CNPF/MF nº 424.450.601-25, lotada na Escola Estadual "La Salle" no município de Rondonópolis/MT, com fulcro no artigo 44, caput, da Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, a partir de 31.03.1992.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 1º.10.09, à p. 07.

***ATO Nº 13.244/2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 682194/2009, da Secretaria Executiva Núcleo Jurídico Fazendário, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **WAGNER LUIZ SANTIAGO FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 10624724-SSP/MT, CPF nº 906.089.331-04, cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe "B" Nível "01", Matrícula Funcional nº 204087, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Cuiabá/MT, a partir de 14 de setembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

*Reproduz-se por ter saído incorreto no DO. 22.10.2009.

ATO Nº 13.552/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 727209/2009, da Secretaria Executiva Núcleo Jurídico Fazendário, resolve exonerar a pedido, o servidor **MANOEL ONOFRE DOS REIS BARROS**, RG nº 15761452-SSP/MT, CPF nº 010.321.101-20, cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "B" Nível "01", Matrícula Funcional nº 139982, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Cuiabá/MT, a partir de 08 de outubro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 13.553/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nº 744742/2009, da Polícia Judiciária Civil, resolve exonerar, a pedido, o servidor **SÉRGIO MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº 1964494/SSP/MT, CPF nº 798.732.001-34, cargo de Investigador de Polícia/LC344, Matrícula Funcional nº 203955, lotada na Delegacia Municipal de Diamantino, no município de Diamantino/MT, a partir de 15 de outubro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

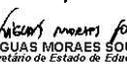
ATO Nº 13.554/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a caracterização do abandono de cargo a partir da data de 21.07.1997, apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5566/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve DEMITIR a servidora **SEBASTIANA BENEDITA DO NASCIMENTO**, brasileira, servidora pública estadual - Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob o nº. 52610012, portadora do CNPF/MF nº 106.698.501-44, lotada na Escola Estadual "25 de Abril" no município de Cuiabá/MT, com fulcro no artigo 3º, inciso III da Lei Complementar nº 207/2004 por ter infringido os artigos 8º e 9º do mesmo diploma legal.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 13.556/2009.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 454095/2009-SEDUC, para fins de Regularização Funcional, resolve exonerar a partir de 28 de fevereiro de 1989, **MARIA SIMONETI MENON**, CPF, nº 36874418904, Matrícula Funcional nº 231230010, do Cargo de Diretora Símbolo DEPE "04", na Escola Estadual de 1º Grau "Sabino Ferreira Maia", do município de Alto Paraguai-MT, nomeada pelo Ato Governamental de 25/01/1988, publicado no D.O. da mesma data, pag. 20.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 13.555/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5583/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve retificar o Ato Governamental nº 12.421, de 24 de agosto de 2009, republicado no D.O. de 1º de outubro de 2009, à pag. 06, conforme segue:

Onde se lê:

"... resolve exonerar a servidora **CARMELUCE GOMES ARINOS**, brasileira, servidora pública estadual - Professora Efetiva, ..."

Leia-se:

"... resolve exonerar a servidora **CARMELUCE GOMES ARINOS**, brasileira, servidora pública estadual - Apoio Administrativo, ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 13.557/2009.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 657082/2009-SEDUC, para fins de regularização funcional, resolve cessar a partir de 22 de abril de 1983, a transferência de **NEUZA GOMES DA SILVA**, Professora Efetiva, Matrícula Funcional nº 168930013, CPF nº 104.719.521-68, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo e sua lotação na Secretaria de Administração - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 13.558/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 377630/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.091/2005, de 21.03.2005, com suas alterações pelo Ato Governamental nº 10.013/2006, de 25.05.2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria, do Sr. **BENEDITO MAURÍCIO PINTO DE FIGUEIREDO**, RG nº 254.075/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA-SE:

"... com subsídio calculado, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 - Capital - Classe 119 - CNJ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.559/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 766484/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.609/2009, de 10.09.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **CLÉLIDA MÚCIA DE FARIA MENDES**, RG nº 176.570/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "B", Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.560/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 779895/2009, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.501/2009, de 04.09.2009, com suas alterações pelo Ato Governamental nº 13.014/2009, de 02.10.2009, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **DEJALMA DA CUNHA**, RG nº 876.489/PMMT, CABO-PM, RR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... proporcional a 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, período de 10.04.1984 a 04.09.2008. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias..."

LEIA-SE:

"... proporcional a 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, período de 10.04.1984 a 04.09.2009. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.561/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 91155/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.647/2009, de 02.02.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **ELENITA DE SOUSA LOPES**, RG nº 330.175/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "B", Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.562/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2455/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.391/2005, de 13.01.2005, publicado no Diário Oficial, na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **FLORACY SOUZA CARBONATO**, RG nº 123.771/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, acrescentando a vantagem do Art. 140, Parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o Art. 220, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.563/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 799382/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.993/2009, de 01/10/2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Sra. **LENILDA DE ARRUDA SILVA**, RG nº 0187274-5/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com o nome correto de **LENILDA DE ARRUDA E SILVA**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.564/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 319116/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.485/2008, de 21.05.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **MARCIA ALVES DA COSTA**, RG nº 1052935-7/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, período de 17.02.83 a 06.05.2008. **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 06 (seis) meses..."

LEIA-SE:

"... contando com 26 (vinte e seis) anos e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, período de 17.02.1983 a 16.09.2007. **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 06 (seis) meses..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.565/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 768328/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.516/2009, de 10.06.2009, publicado no Diário Oficial, na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **MARIA FILOMENA LOURENÇO**, RG nº 1.346.631/SSP-PR, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.566/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 752605/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.014/2009, de 29.07.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **MARIA LOURDES DE MENEZES**, RG nº 710.127/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... contando com 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 04.08.1987 a 04.09.1976; 08.09.1976 a 08.012.1976; 01.03.1977 a 31.01.1982; 15.02.1982 a 31.01.1983 e 17.02.1983 a 09.07.2009..."

LEIA-SE:

"... contando com 32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 04.08.1987 a 04.09.1976; 08.09.1976 a 08.012.1976; 01.03.1977 a 31.01.1982; 15.02.1982 a 31.01.1983 e 17.02.1983 a 29.07.2009..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.567/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 766403/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.676/2009, de 11.09.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria, do Sr. **NALMIR DOS REIS CURY** RG nº 652.971/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 16.12.98..."

LEIA-SE:

"... e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.568/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 708261/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Tornar sem efeito, o Ato Governamental nº 12.415/2009, de 21.08.2009, que retificou em parte o Ato Governamental nº 9.081/2008, de 27.11.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **NEURIDES MARIA RODRIGUES VIANA**, RG nº 143.417/SSP-MT, tendo em vista a republicação do ato anterior.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.569/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **745974/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.679/2009, de 11.09.2009, publicado no D.O na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr **ODENIR MAXIMIANO MORAES**, RG nº 2016937-0/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr **ODENIR MAXIMIANO MORAES** portador do RG nº 2016937-0/SSP-MT e do CPF nº 080.013.911-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho..."

LEIA-SE:

"... resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr **ODENIR MAXIMIANO DE MORAES** portador do RG nº 2016937-0/SSP-MT e do CPF nº 080.013.911-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.570/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **758740/2009**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.680/2009, de 11.09.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **ODILZA CASSIANO BARRETO**, RG nº 1179221-3/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "B", Nível "11".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 406079/2008-CCV (03 Volumes)
INTERESSADO: Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.
ASSUNTO: Conselho de Justificação do Major PM R/R Jorge Luiz Barreto

Pelas razões expostas no **Processo nº 406079/2008-CCV** e com fulcro no artigo 4º da Lei nº 3.993, de 26 de junho de 1978, foi formado, por meio do Ato Governamental nº 2.272, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2007, Conselho de Justificação para apurar a conduta do **Major PM R/R Jorge Luiz Barreto**, acusado de cometer o crime antes capitulado no art. 214 do Código Penal Brasileiro, contra duas crianças no bairro Pedra 90, em Cuiabá - MT.

Após a expedição do relatório final pelo Conselho de Justificação, os autos foram remetidos à Procuradoria-Geral do Estado, onde foram distribuído à Drª Márcia Palmiro da Silva e Lima, que exarou para o processo o Parecer nº 662/SGA/2008.

No citado parecer, a Procuradora opinou pela decretação da nulidade dos trabalhos desenvolvidos pelo colegiado a partir da confecção do relatório final, considerando que a sessão em que o Conselho de Justificação deliberou sobre a culpabilidade do justificante ocorreu de forma secreta, ofendendo garantias constitucionais do processado.

Em acatamento à opinião exarada pela Procuradoria-Geral do Estado, procedeu-se à edição do Ato Governamental nº 11.263/2009, publicado no DOE do dia 26 de maio de 2009, constituindo-se, em observância ao art. 196 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 - aplicada subsidiariamente ao caso -, novo Conselho de Justificação com a incumbência de retomar os trabalhos desenvolvidos pelo colegiado nomeado pelo Ato Governamental nº 2.272/2007.

Depois de regular tramitação do feito, o novel Conselho de Justificação apresentou o relatório de fls. 674/696, cujo teor foi debatido na 19ª Sessão de Deliberação, da qual, em atendimento ao princípio da ampla defesa, participou o advogado do justificante, Dr. João César Fadul (fl. 671).

Em seu relatório final, o Conselho de Justificação concluiu, à unanimidade, e de forma fundamentada, que o justificante "é culpado das acusações que lhe foram feitas no bojo do Libelo Acusatório descrito nas fls. 225 a 228" (fls. 674/696), consignando, ainda, na Ata da Sessão de Deliberação nº 19, o entendimento de que o militar processado teria, em tese, "infringido as letras 'b' e 'c' do art. 2º da Lei nº 3.993, de 23 de junho de 1978 (Conselho de Justificação do Estado de Mato Grosso)".

Aportando na Casa Civil do Estado com o novo relatório, o processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para análise a respeito da adequação formal dos trabalhos conduzidos pelo Conselho de Justificação instituído pelo Ato Governamental nº 11.263/2009 (fl. 671).

Na Procuradoria-Geral do Estado, a apreciação dos autos foi realizada pela Drª Fabíola Paulino Garcia, que, por meio do Parecer nº 621/SGA/2009, externou a opinião de que o presente processo disciplinar encontra-se formalmente regular, especialmente no tocante à validade do conjunto probatório, razão por que ratificou a recomendação do Conselho de Justificação, nos termos do relatório.

O Parecer nº 621/SGA/2009, por seus substanciais fundamentos, foi devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dorgival Veras de Carvalho em 1º de outubro de 2009, e, após, vieram-me os autos em cumprimento ao art. 13 da Lei nº 3.993/1978.

Ao exame do processo, é possível concluir que o Conselho de Justificação nomeado pelo Ato Governamental nº 11.263/2009 exarou opinião acertada ao considerar o justificante culpado das acusações que lhe foram feitas, eis que as provas testemunhais colhidas (fls. 328/329, 329/330, 331, 332) nos autos formam conjunto probatório hábil a demonstrar que o processado agiu em desacordo com o decoro esperado de um oficial militar ao praticar os atos que configuram crime contra a dignidade sexual.

Desse modo, verifica-se que a conclusão alcançada vai ao encontro do regramento vertido no artigo 126, caput e inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 231, de 15 de dezembro de 2005, - o Estatuto dos Servidores Públicos Militares do Estado de Mato Grosso -, assim redigido:

"**Art. 126 Fica sujeito a declaração de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade com o mesmo, por julgamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Oficial que:**

(...)

III - incidir nos casos previstos em lei peculiar que motivem o julgamento por Conselho de Justificação e neste for considerado culpado;

(...)"

Ante ao exposto, e amparado nos preceitos contidos no artigo 125, § 4º da Constituição da República, no artigo 143 da Carta Estadual, bem como no art. 13, V, "a" e no art. 14 da Lei nº. 3.993/1978, determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, requerendo o seu expresse pronunciamento.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2008/CASACIVIL

I - PARTES:
CONTRATANTE – CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATADA – EMPRESA BRASIL TELECOM S/A

II – OBJETO: Aditivar o prazo do contrato, conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizado no processo n.º 525944/2008.

III – VIGÊNCIA: de 05/11/2009 até 05/11/2010.

IV – VALOR: R\$ 29.582,88 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2009. Eumar Roberto Novacki, Secretário-Chefe da Casa Civil, CONTRATANTE, e, Wagner Oliveira Gomes, representante da CONTRATADA.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Tornar-se sem efeito o Extrato do Contrato 043/2009/SAD/MT, publicado no D.O.E. em 09/11/2009, página 06, referente ao Contrato da empresa Quality Aluguel de Veículos LTDA, cujo valor anual é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº. 011/2009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a representação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso – SEPLAN a Instituições Financeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na LC 264/06 e legislação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para representar esta entidade junto às instituições financeiras em atos vinculados às contas bancárias, conforme disposto:

- a) Primeiro Titular: ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ordenador de despesa;
- b)
- c) Substituto do primeiro titular: REGIANE BERCHIELI, Secretária Adjunta de Planejamento e Ordenadora de Despesas por designação do Secretário;
- d) Segundo Titular: ERNANES FARIA LEITE JUNIOR, Coordenador Financeiro da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia;
- e) Substituto do segundo titular: GRACINDA VIEIRA GUIMARÃES SOUZA, Coordenadora Contábil da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia.

Art. 2º Designar a Coordenadoria Financeira do Núcleo Sistemático Planejamento e Tecnologia a condução operacional dos processos bancários junto às instituições financeiras.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº. 024/2008, a partir da data de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE:

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2009.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA SEPLAN Nº. 010/2009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, a partir de 23 de novembro de 2009, as atribuições de Ordenadora de Despesas e atribuição de liberar pagamento no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e da Unidade Encargos Gerais do Estado – SEPLAN / EGE, na forma do Artigo 23 e seus parágrafos e do inciso XII do Artigo 7º das Leis Complementares nº. 13 e 14 de 16 janeiro de 1.992, respectivamente, até ulterior deliberação à seguinte Servidora:

I – Regiane Berchieli, Secretária Adjunta de Planejamento, da Secretaria de Estado e Coordenação Geral – SEPLAN.

Art. 2º As atribuições acima delegadas poderão ser desempenhadas em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ou isoladamente, ressalvadas as exigências legais.

Art. 3º Fica determinado ao ordenador de despesas de que trata o item I do Artigo 1º, que adote os dados e proceder aos credenciamentos necessários junto aos órgãos competentes devendo, obrigatoriamente comunicar ao titular da pasta sobre todos os atos praticados no desempenho da presente delegação.

Art. 3º A delegação que trata no artigo 1º, no âmbito de liberar pagamento no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN fica limitada ao período de 18 de novembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE:

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2009.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA

COMUNICADO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-e, CONFORME PREVISTO NO ART 198-A DO RICMS. MALLMANN COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS –132132516- NF 0333 A 0400; AUTO POSTO MARTINIÃO LTDA –131191101- NF 09976 A 011750; IRMÃOS CASANOVA SUPERMERCADO LTDA- 133477541- NF 2752 A 4000.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOAS ANEXOS I, E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTOS INSIDUSTRIAIS E OU AGROPECUARIOS. Razão Social – MARCIO DE CASTRO PORTO Cnpj/CPF: 85941298820 Insc.Estadual: 132631504. Nome e Matrícula do Servidor: Miria Schutz – AAF.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Nome: PAULO GUILHERME FORTI DE ALMEIDA CPF: 255.221.698-69. Gerente: ERLI APARECIDA SILVA SOUZA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

Termo de Opção pelo Diferimento do Diferencial de Aliquota dos bens Arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91, destinados a Integração do Ativo Imobilizado de Estabelecimento Industrial ou Agropecuário. João Bosco di Domenico – 13239728-5. Gerente Fazendário de Cláudia – Emerson

Luis Fortes Barreto.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT/CCON, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-B, Anexo II, 1º Andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para recolher ou impugnar o crédito tributário constante na respectiva NAI, que será atualizado na data do efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Ficam também os contribuintes cientes que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei nº 7.098/98:

Empresa: OASIS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

CNPJ: 02.193.559/0001-00

PAT nº 13.573/2009 NAI 115924002400033200911 Lavrada em 20/10/2009.

End: Rod. SP 332 Km 135,100 – Sn – Itapavaussu – Cosmópolis/SP.

Contribuinte Solidário:

AM2 DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.

Insc. Estadual: 13.205.750-6 CNPJ: 02.285.581/0002-61

PAT nº 13.573/2009 NAI 115924002400033200911 Lavrada em 20/10/2009.

End: Rod. SP 332 Km 132 – Sn – Cascata – Paulínia/SP.

Empresa: JACAR DISTR. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ: 02.293.021/0002-59

PAT nº 13.550/2009 NAI 38425001700027200911 Lavrada em 23/10/2009.

End: Ave. Progresso, Sn – Conjunto Sabia – Senador Canedo/GO.

Empresa: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA.

CNPJ: 33.000.092/0186-10

PAT nº 13.592/2009 NAI 115924002400034200912 Lavrada em 20/10/2009.

End: Estrada Belmont, Km 4,5 – Sn – Nacional – Porto Velho/RO.

Contribuinte Solidário:

PETROLEO SABBA S/A

Insc. Estadual: 13.143.113-7 CNPJ: 04.169.215/0037-00

PAT nº 13.592/2009 NAI 115924002400034200912 Lavrada em 20/10/2009.

End: Estrada BR 364, Km 703 – Sn – Zona Rural – Vilhena/RO.

Empresa: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA

CNPJ: 33.000.092/0186-10

PAT nº 13.590/2009 NAI 115924002400035200913 Lavrada em 20/10/2009.

End: Estrada Belmont, Km 4,5 – Sn – Nacional – Porto Velho/RO.

Empresa: MADEPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Insc. Estadual: 13.210.227-7 CNPJ: 05.143.901/0001-56

PAT nº 13.757/2009 NAI 8618001000035200918 Lavrada em 11/11/2009.

End: Rua E, Quadra 13, Sn – Distrito Industrial – Cuiabá/MT.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa-GCCF/SARE, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora-GPAT, Cuiabá, 23 de Novembro de 2009 - Rivaldo Dias de Souza-ATE - Mat. 25140.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº138/2009

– Município: Mirassol D'Oeste-MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Raimundo Gonçalves Siqueira CPF: 111.674.911-49 Sítio Cantinho do Céu Validade: indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Célia Aparecida de Souza – Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº139/2009

– Município: Mirassol D'Oeste-MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Adriana Cristina Pianta CPF: 468.330.801-00 Sítio Brinco de Ouro Validade: indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Célia Aparecida de Souza – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E RENÚNCIA DE CRÉDITOS

Para formalização da opção pelo benefício de que trata o Artigo 9º, Anexo X, do Decreto 1944/89 do ICMS e o Decreto nº 1562 de 05/09/2008, o Sr. JOVANI OLINTO MILANI, inscrito no CPF/MF nº 525.048.919-20, Inscrição Estadual nº 13.371.907-3, Fazenda Indiana II, município de Nova Lacerda/MT, declarou no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01 sua opção pelo benefício do diferimento do ICMS diferencial de alíquota e renúncia ao aproveitamento de crédito relativo ao valor do imposto destacado na Nota Fiscal de aquisição de bens destinados a compor o ativo imobilizado. A referida opção somente poderá ser alterada mediante observâncias do §5º, incisos I e II dos referidos decretos. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck, matrícula nº 48719001-7, Agenfa de Pontes e Lacerda/MT, 03 de novembro de 2009.

Publicação realizada para correção de dados da declaração publicada no Diário Oficial do Estado nº 25192, página 3, de 03 de novembro de 2009.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E RENÚNCIA DE CRÉDITOS

Para formalização da opção pelo benefício de que trata o Artigo 9º, Anexo X, do Decreto 1944/89 do ICMS e o Decreto nº 1562 de 05/09/2008, o Sra. MARIA JOSÉ LEMOS DE MELO VASCONCELOS E OUTROS, inscrito no CPF/MF nº 802.821.218-20, Inscrição Estadual nº 13.265.774-0, Fazenda Vereda, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, declarou no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01 sua opção pelo benefício do diferimento do ICMS diferencial de alíquota e renúncia ao aproveitamento de crédito relativo ao valor do imposto destacado na Nota Fiscal de aquisição de bens destinados a compor o ativo imobilizado. A referida opção somente poderá ser alterada mediante observâncias do §5º, incisos I e II dos referidos decretos. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck, matrícula nº 48719001-7, Agenfa de Pontes e Lacerda/MT, 29 de outubro de 2009.

Publicação realizada para correção de dados da declaração publicada no Diário Oficial do Estado nº 25192, página 3, de 03 de novembro de 2009.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares atendendo a portaria 114/02 & 19 art 26 - termo de reconhecimento de dispensa de inscrição estadual e micro produtor rural –TDI – ELDOR MAYER, 369178779-72 – Rosani Fischer Arndt – Gerente da AGENFA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Nº 007/2009

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. ENOQUE BORGES DOS SANTOS – 702.574.501-49; ELIAS COELHO COUTINHO – 340.353.701-34; GILSON VICENTE TEIXEIRA – 617.604.719-68; JOÃO MIGUEL DE CAMPOS – 051.840.291-68; MANOEL TORQUATO SILVA – 460.145.941-91; SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA – 041.524.761-68. Sandra Eliane Paulo de Carvalho – mat: nº 48829001-5.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: WANDER CARLOS DE SOUZA, CNPJ/CPF: 087.387.931-72, Inscrição Estadual: 13.223.409-2. Sandra Eliane Paulo de Carvalho – Mat.: 48829001-5 – São Félix do Araguaia – 19/11/2009.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 022/2009

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo ao dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02. NOME CPF Área(ha); JOCELINA MARCELINA DE MORAIS 792.999.701-49 2,42. ALICE RODRIGUES DA SILVA – Ag.de Adm. Fazendária–Matrícula 30821002-6.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. CONTRIBUINTE INSC. ESTADUAL; JOCELINA MARCELINA DE MORAIS DISPENSADO. ALICE RODRIGUES DA SILVA – Agente de Adm. Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 057/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; FRANCISCO MARTINS PLAZA 117.691.659-91 13.264.273-5 19/11/2009; JOSE ADEMIR MARTINS E OUTROS 140.532.769-34 13.264.274-3 19/11/2009; JOLCI MORO 503.193.961-34 13.307.388-2 19/11/2009; VOLCIR MORO 593.759.811-34 13.266.459-3 19/11/2009; G A ARMAZENS GERAIS LTDA ME 07.058.921/0001-54 13.282.658-5 19/11/2009. Gisela L.P. Grudzinski - Mat.488400015.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Tangará da Serra, sito a Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 22-W, Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra – MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário correspondente a NAI nº:16762001000060200913 de 28/06/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47, da Lei 7098/98.

Empresa: POSTIBA ADM PART. E EMPREEND. COMERCIAIS LTDA
Inscrição Estadual: 13.287.284-6 PAT nº: 12888/2009 NAI nº: 16762001000060200913 de 28/06/2009.

Endereço: Avenida Ismael José do Nascimento, s/nº - Jardim Tangará II - Município de Tangará da Serra - MT.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, parágrafo único da Lei 8.797/2008.

Agencia Fazendária de Tangará da Serra - MT, 19 de novembro de 2009.

Antonio Jorge – Gerente Fazendário
Mat. 488680018

PORTARIA Nº 217/2009- SARP/SEFAZ

Altera a lista de preços mínimos para os produtos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS e 435-O-20 acrescentado pelo Decreto nº 512, de 17/07/07, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas divulgada pela

Portaria nº 122/2009-SEFAZ, de 17/07/2009, conforme os itens mencionados no anexo desta portaria, para efeito de obtenção do valor referencial de cálculo do imposto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/12/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.



MARCEL SOUZA JURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO I

Aprovado pela portaria nº 217/2009 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
HORTIFRUTÍCOLAS			
Ameixa Nacional	KG	080940000015	3,50
Ameixa Importada	KG	080940000016	6,45
Banana Maça	KG	080300000005	2,28
Banana Nanica	KG	080300000006	0,85
Banana Ouro	KG	080300000007	1,90
Banana Prata	KG	080300000008	1,50
Banana Terra	KG	080300000009	1,50
Figo Nacional	KG	080420100011	9,20
Figo Importado	KG	080420100012	13,50
Maça Nacional	KG	080810000017	3,20
Maça Importada	KG	080810000018	4,40
Melão Nacional	KG	080719000009	1,60
Melão Importado	KG	080719000010	2,50
Morango Nacional	KG	081010000021	6,90
Morango Importado	KG	081010000022	8,50
Nectarina Nacional	KG	080930200024	3,45
Nectarina Importada	KG	080930200025	7,00
Nozes	KG	080290000026	16,00
Pera Nacional	KG	080820100027	3,62
Pera Importada	KG	080820100028	4,40
Pêssego Nacional	KG	080930100029	3,60
Pêssego Importado	KG	080930100030	6,00
Uva Nacional	KG	080610000031	3,65
Uva Importada	KG	080610000032	5,90
Alho Nacional Embalado	KG	070320900033	10,70
Alho Nacional em Cabeça	KG	070320900034	6,00
Alho Nacional em Réstia	KG	070320900035	5,50
Alho Importado	KG	070320900036	7,00
Batata de Primeira Qualidade	KG	071010000037	1,50
Batata de Segunda Qualidade	KG	071010000038	0,80
Cebola Graúda	KG	070310190004	2,40
Cebola Media	KG	070310190005	2,40

Cebola Miúda	KG	070310190006	1,90
Cebola Roxa Graúda	KG	070310190007	2,80
Cebola Roxa Media	KG	070310190008	2,80
Cebola Roxa Miúda	KG	070310190009	2,00

PORTARIA Nº 218/2009 – SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 250/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 1º da Portaria nº 250/2008-SEFAZ, de 29.12.2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Para os fins do disposto nesta portaria, no que se refere aos contribuintes arrolados no Anexo Único, o valor global anual da estimativa, no exercício de 2009, relativamente às operações e prestações indicadas no parágrafo seguinte, totalizará R\$ 109.930.026,88 (cento e nove milhões, novecentos e trinta mil e vinte e seis Reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Fica incluído no regime de estimativa de que trata a Portaria nº 250/2008-SEFAZ, a partir de 21 de novembro de 2009, o contribuinte NAVI CARNES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrição estadual 13.373.664-4, que deverá recolher no período de 21 de novembro de 2009 a 30 de novembro de 2009 o valor de R\$ 22.934,66 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e no período de 1º de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 o valor mensal de R\$ 68.804,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quatro Reais).

Art. 3º Fica alterado o anexo único da Portaria nº 250/2008-SEFAZ, que passa a vigorar com a redação do anexo único desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.



MARCEL SOUZA JURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 218/2008

Ord.	Razão social	Inscrição Estadual	Município	Período	ICMS			FUNDEIC			TOTAL		
					Valor Decendial	Valor Mensal	Total 2009	Valor Decendial	Valor Mensal	Total 2009	MENSAL ICMS / FUNDEIC	2009 ICMS/ FUNDEIC	
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
...
34	NAVI CARNES (incluído em 21 nov)	13.373.664-4	BARRA DO BUGRES	Nov(3º decendio) Dez.	21.787,93	21.787,93	87.151,72	1.146,73	1.146,73	4.583,92	22.934,66	91.738,64	
					21.787,93	65.363,80		1.146,73	3.440,20		68.804,00		
Total											109.930.026,88		

PORTARIA Nº 219/2009-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8362/2006 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 7.900, de 2 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-DI, no mês de outubro de 2009, foi de -0,04% (Quatro centésimos de inteiro por cento negativos),

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de dezembro de 2009, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, para os meses de agosto a dezembro de 2009, será de R\$ 31,99 (TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 3º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2003, os juros de mora corresponderão ao percentual de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

§ 2º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento e serão calculados sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2009.

C U M P R A - S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.


MARCEL SOUZA DURST
 Secretário Adjunto da Receita Pública

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/12/2009 A 31/12/2009

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1992	C.M.	11.171,4400	8.897,9814	7.052,3578	5.778,8089	4.825,9758	3.908,7809	3.170,3561	2.617,6027	2.128,0861	1.724,9185	1.375,1196	1.111,4446
	JUROS	284,43	283,43	282,43	281,43	280,43	279,43	278,43	277,43	276,43	275,43	274,43	273,43
1993	C.M.	900,1856	694,9544	548,6416	435,6141	342,0694	265,2614	203,7406	155,9135	118,1682	87,8934	65,0009	48,5665
	JUROS	272,43	271,43	270,43	269,43	268,43	267,43	266,43	265,43	264,43	263,43	262,43	261,43
1994	C.M.	35,6004	25,5274	18,2623	12,7285	9,0080	6,2469	4,3265	4,1120	3,9159	3,8532	3,7813	3,6727
	JUROS	260,43	259,43	258,43	257,43	256,43	255,43	254,43	253,43	252,43	251,43	250,43	249,43
1995	C.M.	3,5918	3,5918	3,5918	3,4423	3,4423	3,4423	3,2134	3,2134	3,2134	3,0566	3,0566	3,0566
	JUROS	248,43	247,43	246,43	245,43	244,43	243,43	242,43	241,43	240,43	239,43	238,43	237,43
1996	C.M.	2,9330	2,9330	2,9330	2,9330	2,9330	2,9330	2,7474	2,7474	2,7474	2,7474	2,7474	2,7474
	JUROS	231,19	228,84	226,62	224,55	222,54	220,56	218,63	216,66	214,76	212,90	211,10	209,30
1997	C.M.	2,6686	2,6686	2,6686	2,6686	2,6686	2,6686	2,6686	2,6686	2,6686	2,6686	2,6686	2,6686
	JUROS	207,57	205,90	204,26	202,60	201,02	199,41	197,81	196,22	194,63	193,04	191,45	189,86
1998	C.M.	2,5290	2,5290	2,5290	2,5290	2,5290	2,5290	2,5290	2,5290	2,5290	2,5290	2,5290	2,5290
	JUROS	184,28	182,15	179,95	178,24	176,61	175,01	173,31	171,83	169,34	166,40	163,77	161,37
1999	C.M.	2,4878	2,4878	2,4878	2,4878	2,4878	2,4878	2,4878	2,4878	2,4878	2,4878	2,4878	2,4878
	JUROS	159,19	156,81	153,48	151,13	149,11	147,44	145,78	144,21	142,72	141,34	139,95	138,35
2000	C.M.	2,2842	2,2842	2,2842	2,2842	2,2842	2,2842	2,2842	2,2842	2,2842	2,2842	2,2842	2,2842
	JUROS	136,89	135,44	133,99	132,69	131,20	129,81	128,50	127,09	125,87	124,58	123,36	122,16
2001	C.M.	2,0707	2,0551	2,0451	2,0381	2,0220	1,9993	1,9907	1,9619	1,9307	1,9134	1,9062	1,8789
	JUROS	120,89	119,87	118,61	117,42	116,08	114,81	113,31	111,71	110,39	108,86	107,47	106,08
2002	C.M.	1,8648	1,8614	1,8580	1,8546	1,8526	1,8397	1,8194	1,7884	1,7524	1,7121	1,6680	1,6007
	JUROS	104,55	103,30	101,93	100,45	99,04	97,71	96,17	94,73	93,35	91,70	90,16	88,42
2003	C.M.	1,5123	1,4726	1,4413	1,4187	1,3956	1,3899	1,3992	1,4090	1,4118	1,4032	1,3885	1,3825
	JUROS	86,45	84,62	82,84	80,97	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00
2004	C.M.	1,3759	1,3677	1,3569	1,3424	1,3300	1,3149	1,2960	1,2795	1,2650	1,2486	1,2427	1,2361
	JUROS	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00
2005	C.M.	1,2261	1,2198	1,2157	1,2109	1,1991	1,1929	1,1959	1,2014	1,2062	1,2158	1,2174	1,2097
	JUROS	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00
2006	C.M.	1,2058	1,2049	1,1963	1,1970	1,2024	1,2022	1,1976	1,1897	1,1876	1,1828	1,1800	1,1705
	JUROS	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00
2007	C.M.	1,1639	1,1608	1,1558	1,1532	1,1507	1,1491	1,1472	1,1442	1,1401	1,1244	1,1114	1,1031
	JUROS	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00
2008	C.M.	1,0917	1,0759	1,0653	1,0613	1,0539	1,0422	1,0230	1,0040	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
	JUROS	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00
2009	C.M.	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0030	1,0021	1,0000	1,0000
	JUROS	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).

3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº004/2009 AO EDITAL Nº 001/2009 REFERENTE AO CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA/MT, através do Presidente, Alex Sandro Antonio Marega designado pela Portaria nº 064, publicada em 26/06/2009, torna público o resultado final do Concurso de Projetos a que se refere o Edital de Concursos de Projetos para Celebração de Termo de Parceria entre o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Organização Social da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP nº 001/2009-SEMA, processo 268588/2009.

Instituto Mineiro de Desenvolvimento –IMD - Vencedora

Alex Sandro Antonio Marega
Presidente

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

Extrato do Termo Aditivo nº 476/2008/01/01- ASJU

Processo nº 625149/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção e auditoria veicular independente, regulação de sinistros com central de atendimento gratuita (0800) para manutenção de veículos pertencentes à SINFRA em todas as cidades do Estado de Mato Grosso.

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 476/2008/00/00-ASJU, por 12 (doze) meses contados a partir de 19.11.2009.

Partes: REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 144/2009/01/01- ASJU

Processo 731575/2009-SINFRA.

Objeto do Contrato: Construção da Primeira Etapa do Centro de Reabilitação e Fisioterapia, no Município de Cáceres-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 144/2009/00/00-AJU, o prazo de 120(cento e vinte) dias.

Partes: GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 320/2009/01/02- ASJU

Processo nº 528040/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução da Obra de Regularização e Urbanização em Assentamentos Precários no Residencial Novo Praelro, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 320/2009/00/00-ASJU, o valor de R\$ 110.879,93 (cento e dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

Partes: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 574/2007/01/02- ASJU

Processo nº 264431/2007-SEJUSP

Objeto do Contrato: Pavimentação do Estacionamento da SEJUSP e Reforma da Cobertura do Bloco do CIOSP em Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 574/2007/00/00-ASJU, o valor de \$ 38.340,25 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Partes: PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.130/09

PROCESSO: 82.305-5/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.127/09

PROCESSO: 70.454-3/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

República por ter saído incorreto

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº201/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 24.299-7/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.201/08, firmado com a Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 88 (Oitenta e oito) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 20 de Março de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº.201/08, ao qual se integra este termo

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº193/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº.24.411-1/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.193/08, firmado com a Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 21 de Abril de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº.193/08, ao qual se integra este termo

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº186/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 24.099-0/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.186/08, firmado com a Prefeitura Municipal de PONTES E LACERDA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Abril de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº.186/08, ao qual se integra este termo

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº207/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 24.299-7/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.207/08, firmado com a Prefeitura Municipal de ARIPUANÁ

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 119 (Cento e dezoito) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Abril de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº.207/08, ao qual se integra este termo

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº185/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 34.943-5/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.185/08, firmado com a Prefeitura Municipal de VERA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 18 de Abril de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº.185/08, ao qual se integra este termo

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE VERA**

Extrato da Ordem de Execução de Serviços: N.º. 010/2009/SAOP

Processo: 781700/2009/SINFRA

Objeto de Execução: Reforma do Gabinete da SINFRA E SATRA no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze.

Município: Cuiabá – MT.

Valor: R\$ 14.482,70 (Quatorze Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

Fiscal: Arqª Camila Rondon C. da Costa, CREA/MT 018298

Prazo de execução: 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 19/11/2009

Dotação: 25.101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.100.1.1

Partes: S.O.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA-ME.

PORTARIA / SINFRA Nº 982/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Engenheiro JORGE LUIZ MOURA MATOS, para fiscalizar, elaborar medições mensais e, após concluídos os serviços, firmar termos de recebimentos provisório e definitivo da obra de execução de 01 (um) Bueiro Celular Triplô de Concreto 3,00 x 3,00 m, com 18,00 m (dezoito metros) de comprimento, na rodovia MT-419 em sua travessia urbana na cidade de Novo Mundo, conforme Instrumento de Convênio nº 247/08, celebrado entre esta SINFRA e o Município de Novo Mundo.

Retroagir para o dia 28/11/2008

CUMPRÁ-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA
Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2009**

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e a Empresa COMERCIAL LUAR LTDA – EPP.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo - gêneros alimentícios para atender as necessidades da Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May e da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras, conforme especificações e características contidas no LOTE N.º 04 do Edital de Pregão n.º 154/2009/SEJUSP/MT e seus anexos e nas cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2282/Elemento de Despesa:33903000/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 23/11/2009 a 22/05/2010.

DA DATA: 23/11/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA - Empresa COMERCIAL LUAR LTDA - EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e a Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva em centrais telefônicas modelo PABX MD 110/ MATEC/ERICSSON, nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme proposta e respectivo plano de trabalho e projeto básico que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, constante do processo n.º 211701/2009/SEJUSP.

DO VALOR: O preço mensal estimado dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ 1.123,00 (um mil, cento e vinte e três reais), totalizando o valor estimado de R\$ 10.107,00 (dez mil, cento e sete reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 092/Projeto Atividade: 2375/Elemento de Despesa:33903900/Fonte: 261.

DA VIGÊNCIA: 19/11/2009 a 18/08/2010.

DA DATA: 19/11/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ALLAN EXUBÉRY DE ARAÚJO – Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA./CONTRATADA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e a Empresa METHA SUPERMERCADO LTDA.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo - gêneros alimentícios para atender as necessidades da Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May e da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras, conforme especificações e características contidas no LOTE N.º 01, 02, 03 do Edital de Pregão n.º 154/2009/SEJUSP/MT e seus anexos e nas cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 513.100,00 (quinhentos e treze mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2282/Elemento de Despesa:33903000/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 23/11/2009 a 22/05/2010.

DA DATA: 23/11/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HÉLIO SANTOS BORBA - Empresa METHA SUPERMERCADO LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 143/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel n.º 143/2008, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e o Sr. FÁBIO JOSÉ RAMOS LIMA.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n.º 143/2008, que consiste na locação do imóvel situado na Avenida Brasil, n.º 1060, Bairro Centro, Município de Alto da Boa Vista/MT, com vistas a abrigar o Núcleo da Polícia Militar do Município de Alto da Boa Vista.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2009 a 29/12/2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 173; Projeto Atividade: 2197; Elemento de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2010 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. FÁBIO JOSÉ RAMOS LIMA./LOCADOR.

DECISÃO

Protocolo n.º 517553/2009
Interessado: MG ALIMENTOS LTDA
Assunto: Aplicação de MULTA. Contrato n.º 003/2008. Fornecedor de alimentação para a Cadeia Pública de Jauru/MT. Pedido de Prorrogação de Prazo.
Vistos, analisados, etc
 Trata-se de processo instaurado para a verificação do cumprimento do Contrato n.º 003/2008, firmado com a empresa MG ALIMENTOS LTDA, para o fornecimento de alimentação para a Cadeia Pública de Jauru/MT.

Assim, diante da vistoria realizada, a empresa foi notificada para apresentar defesa, contudo, não apresentou resposta, mas sim, requereu prorrogação de prazo para realizar tal ato.

A prorrogação em referência foi indeferida, por ter sido intempestiva, momento em que foi aplicada a penalidade de multa contratual, em razão das desconformidades apresentadas no relatório de vistoria, conforme verificado no Parecer n.º 200/GAB-SAENS/2009, devidamente homologado, às fls.(40/47).

Após, a empresa foi notificada acerca da aplicação da penalidade no dia 10/09/2009 (fl.48/49), no entanto, não ajuizou recurso, mas sim, protocolizou novamente pedido de prorrogação de prazo no dia 24/09/2009 para apresentar defesa, agora, da decisão que aplicou a penalidade de multa, conforme ofício n.º 172/2009 de fls.(50/51).

Desta feita, o processo foi novamente encaminhado a este Gabinete para deliberação.

Afere-se dos autos, portanto, que a empresa possuía o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, para ajuizar eventual recurso em desfavor da decisão que determinou a aplicação de multa contratual, conforme previsto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, que encontra-se abaixo transcrito:

*"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*(...)
 f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;"*

No entanto, mesmo que a empresa tenha protocolizado o pedido de prorrogação de prazo para apresentar defesa dentro do prazo previsto na lei para interpor recurso, entendemos não ser possível o seu deferimento, uma vez que não se trata de prazo dilatatório, ou seja, aquele que pode ser prorrogado, haja vista a lei prever expressamente o cabimento do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a situação em referência, bem como, **não fez nenhuma previsão acerca de alguma hipótese excepcional que autorizasse uma prorrogação.**

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo para apresentar recurso, pelos motivos elucidados.

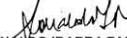
Publique-se a presente decisão.

Após, encaminhe-se os autos à Coordenadoria Financeira do Núcleo Sistemático de Segurança para o desconto do valor da multa contratual, aplicada nos moldes do Parecer n.º 200/GAB-SAENS/2009, homologado no despacho de fl.(47), de cujo teor a empresa já foi notificada, em eventual crédito que a empresa MG ALIMENTOS LTDA vier a receber desta Secretaria, em relação ao contrato n.º 003/2008, cuja irregularidade foi apurada;

Após, que os autos sejam encaminhados para a Gerência de Contratos, para comunicar a empresa a respeito do indeferimento do pleito;

Tomadas as providências mencionadas, que o presente processo seja remetido para arquivo.

Cuiabá, 16 de novembro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança

PARECER TÉCNICO N.º 247/GAB-SAENS/2009

PROTOCOLO N.º 783826/2009

INTERESSADO: RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo de entrega de produtos.

DESPACHO

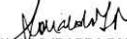
I – R. Hoje;

II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO por seus fundamentos o Parecer n.º 247/GAB-SAENS/2009, acostados às fls. 09/14, que sugere o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;

III – Publique-se;

IV - À Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências cabíveis.

Cuiabá, 11 de novembro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança

PORTARIA N.º 09/2009/GAB-SAENS

Instaura Tomada de Contas Especial de acordo com o estabelecido no n Art. 8º, Parágrafo Único do Decreto n.º 20/99 e Art. 9º dos Decretos Estaduais n.ºs 7.631/2006 e 1.230/2008, que estabelece a obrigatoriedade de prestação de contas dos servidores inadimplentes com aplicação de adiantamentos e diárias.

O Secretário Executivo do Núcleo Segurança, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, considerando o que dispõe o artigo 155 e 156 da Resolução N.º 14/2007/TCE/MT e a legislação vigente à época dos fatos

RESOLVE:

Art.1º- INSTAURAR Tomada de Contas Especial de acordo como estabelecido no Art. 8º, Parágrafo Único do Decreto n.º 20/99 e Art. 9º dos Decretos Estaduais n.ºs 7.631/2006 e 1.230/2008, visando apuração dos fatos relacionados às prestações de contas dos adiantamentos e diárias concedidos aos seguintes servidores:

PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

EXERCÍCIO DE 2007	SERVIDOR
196118/2007	GISELE JUNQUEIRA DE PÁDUA SESTI
EXERCÍCIO DE 2008	SERVIDOR
93348/2008	CLÉLIA REGINA DA SILVA PEREIRA
122493/2008 e 122590/2008	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

PROCESSOS DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2007	SERVIDOR
500917/2007	KALINKA VALESKA DE JESUS
EXERCÍCIO DE 2008	SERVIDOR
143017/2008	ENÍLIO DA SILVA LIMA
142326/2008	ROBERTO AUGUSTO N. FERREIRA

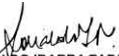
Art. 2º Designar os servidores que compõe a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 170/GAB/SENS/SEJUSP/2008, publicada no Diário Oficial de 29/10/2008, para realizarem os trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial visando apuração dos fatos relacionados nos processos de adiantamentos e diárias dos servidores supramencionados.

Art. 3º A finalização dos trabalhos da Comissão dar-se-á em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, nos termos estabelecidos na Portaria nº 170/GAB/SENS/SEJUSP/2008.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Cuiabá, 19 de novembro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
Secretário Executivo do Núcleo Segurança

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 140/2008.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: Sociedade Beneficente Salmo 23

OBJETO: Pelo presente termo, fica certa e ajustada à alteração das seguintes cláusulas: "Do Prazo de Locação", "Da Responsabilidade das partes", "Do Reajuste" e "Da Rescisão" do contrato nº. 140/2008.

Valor Contratado: O valor mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem à correção baseada no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, conforme estabelecido no contrato, perfazendo um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 06/11/2009 e seu término em 05/11/2010.

Cuiabá – MT, 05 de Novembro de 2009.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO AO CONTRATO N.º 183/2007

Origem: Contrato nº 183/2007.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: A SEDUC, por sua Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, autoriza a contratada a REINICIAR os serviços referentes ao Contrato supracitado na E.E. NOVA com 12 salas de aula em Juara/MT, conforme readequação do novo projeto da escola.

Data de Paralisação: 03/03/2008.

Data de Reinício: 18/11/2009.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8666/93.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 117/2009/COORDTEC/CEE/MT.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 677964/2009; 678009/2009 e 728038/2009-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 20/10/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da POLITEC - Escola Politécnica do Noroeste para Credenciamento da Instituição no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais e Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica, nos municípios de Juína e Colniza/MT.

- ❖ Fabiano João Leônico de Paula
- ❖ Márcia Tereza Ribeiro Mauro

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

* Republica-se por substituição de membro.

CUMPRASE

Cuiabá, 09 de novembro de 2009

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2009-CEE/MT

Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei 9394/96-LDBEN, de 23 de dezembro de 1996, a Lei n 10.172/01, de 09 de janeiro de 2001, Plano Nacional de Educação, a Lei Federal N. 8.069/90 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei n.º 8.806/08, de 10 de janeiro de 2008, Plano Estadual de Educação, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Universal das Crianças, da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, da Política Nacional do Idoso, da Política Nacional das Pessoas com

Deficiência, a LC nº 49/98, de 1 de outubro de 1998 e suas alterações, trazidas LC Estadual nº 57, de 22 de janeiro de 1999, pela LC Estadual nº 77, de 13 de dezembro de 2000 e LC Estadual nº 209, de 12 de janeiro de 2005, e por decisão da Plenária/CEE-MT, aprovada em 28/07/2009,

RESOLVE:

CAPÍTULO I EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 1º - A Educação Básica, um dos níveis da educação escolar, tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no mundo do trabalho e em estudos posteriores.

Art. 2º - A Educação Básica é formada pelas seguintes Etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e pelas Modalidades:

- I. Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação a Distância;
- II. Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Profissional.

Art. 3º - A Educação Básica poderá organizar-se em anos/séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 4º - As Unidades Escolares de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino, com base nas disposições desta Resolução, promoverão sua organização e/ou reorganização didático - pedagógica e administrativa, revisando seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Art. 5º - O Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares deverá nortear-se pelos princípios estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estadual, quais sejam:

- I. éticos - da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- II. políticos - dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III. estéticos - da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 6º - Ao elaborarem o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, as Unidades Escolares, com a participação de toda comunidade escolar devem, também, observar o constante nos incisos I e II e suas alíneas do art. 13, da Resolução nº 630/08/CEE/MT.

Parágrafo único - Na elaboração de seus currículos as escolas deverão, obrigatoriamente, considerar:

- I. as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estadual e as normas do Sistema Estadual de Ensino;
- II. a Parte Diversificada do currículo em consonância com sua Proposta Pedagógica, integrada e contextualizada nas áreas de conhecimento, contemplando um ou mais componentes curriculares, por meio de disciplinas, atividades, projetos interdisciplinares ou outras, coerente com o interesse da comunidade escolar;
- III. o desenvolvimento dos diversos componentes curriculares, abordando temas transversais, questões de relevância social, política e econômica, respeitando os interesses dos estudantes, da família e da comunidade;
- IV. a Educação Física, componente curricular obrigatório, como parte integrante da proposta pedagógica da Unidade Escolar, ajustando-se suas atividades físicas às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo sua prática considerada facultativa ao estudante nos casos especificados em lei;
- V. a História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena, História e Geografia de Mato Grosso e Educação Ambiental, bem como, as especificidades étnico - raciais, sócio-econômicas e culturais, no âmbito regional e/ou local, tratadas em todos os componentes curriculares;
- VI. o ensino da Arte constituindo componente obrigatório nas diversas Etapas da Educação Básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes;
- VII. caberá à Comunidade escolar a escolha da Língua Estrangeira Moderna ministrada na Instituição Escolar, obedecendo ao inciso III do Art. 36 da Lei 9394/96;
- VIII. a escolha, pela Comunidade Escolar, da Língua Estrangeira Moderna a ser ofertada, como obrigatória ou optativa, deverá ser incluída no cômputo da carga horária da Parte Diversificada da matriz curricular.

Parágrafo único - A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de que trata o inciso VI deste Artigo.

Art. 7º - A carga horária anual, com referência ao Ensino Fundamental e Médio, será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único - As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de sessenta minutos, devendo a duração da aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

Art. 8º - A jornada escolar diária, na Educação Básica, será, no mínimo, de 4 (quatro) horas de atividade com o educando.

Parágrafo único - O intervalo de tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa, e como tal deve ser incluído no Projeto Político Pedagógico.

Art. 9º - O Estado e seus municípios deverão implantar e implementar a jornada escolar na perspectiva da atenção e tempo integral na Educação Básica, atendendo ao que determina o Art. 34 e seu parágrafo 2º da LDB.

Art. 10 - A fixação do início e término das atividades escolares independe da vinculação ao ano civil.

Parágrafo único - O calendário escolar deverá adequar-se às condições locais atendendo as etapas e suas modalidades e especificidades.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 11 - A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, constitui direito da criança e dever do Estado, da família e da sociedade, sendo organizada da seguinte forma:

- I. Creche: de zero a 03 anos de idade;
- II. Pré - escola: de 04 a 05 anos de idade, ou 06 anos a completar a partir de 1º de maio.

Parágrafo único - A matrícula na pré - escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 04 anos até 30 de abril do ano letivo em curso dessa matrícula garantindo assim o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental.

Art. 12 - A Educação Infantil objetiva o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicomotor e sócio - afetivo, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único - Dadas às características peculiares do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a Educação Infantil cumprirá sempre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Art. 13 - As Unidades de Educação Infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças em Creche e Pré - escola constituirão Unidade de Educação Infantil, com denominação própria adequada.

Art. 14 - As unidades escolares que ofertarem concomitantemente, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio deverão assegurar alguns espaços de uso exclusivo das crianças em idade própria, podendo outros serem compartilhados com as demais Etapas de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitando a Proposta Pedagógica da escola, a saber:

- I. salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo;
- II. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene;
- III. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e para o uso de adultos;
- IV. berçário, provido de berços individuais, áreas livres para a movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, espaço para o banho de sol das crianças e repouso;
- V. espaço coberto e área livre preparados para brinquedos, jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares.

Art. 15 - As crianças com necessidades educacionais especiais definidas como educandos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, serão atendidas na rede regular de Creches e Pré - escolas.

Art. 16 - O regime de funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil deve atender prioritariamente às necessidades da comunidade local, devendo ser organizado de forma a acolher a sua demanda no decorrer de todo o ano civil.

Art. 17 - As Unidades Escolares de Educação Infantil deverão observar na organização de suas propostas pedagógicas as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes para essa Etapa e estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, pessoa em processo de desenvolvimento, sujeito ativo da construção do conhecimento e como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Art. 18 - Na proposta pedagógica de Educação Infantil serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- I. fins e objetivos;
- II. concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- III. características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- IV. regime de funcionamento;
- V. espaço físico, instalações e equipamentos adequados;
- VI. relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e ou formação profissional;
- VII. parâmetros de organização de grupo e relação professor/estudante;
- VIII. organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- IX. proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
- X. metodologia utilizada;
- XI. processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;
- XII. processo de planejamento geral e avaliação institucional;
- XIII. processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

Art. 19 - A metodologia da Educação Infantil deverá se utilizar de atividades lúdicas, em que o professor tem a função de propor desafios para o desenvolvimento sócio - afetivo, cognitivo, físico e psicomotor da criança e de estabelecer estratégias, possibilitando a construção de seus conhecimentos.

Art. 20 - A avaliação, de caráter diagnóstico e formativo, possibilitará o acompanhamento e os registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 21 - As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima professor/educando:

- I. Crianças de 0 a 1 ano - de 06 a 08 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;
- II. Crianças de 1 a 2 anos - de 08 a 10 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;
- III. Crianças de 2 a 3 anos - de 10 a 15 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;
- IV. Crianças de 3 a 5 anos - de 15 a 20 educandos: 01 professor e 01 auxiliar.

Art. 22 - O docente para atuar na Educação Infantil deve estar habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior preferencialmente, com habilitação em Educação Infantil, sendo admitida a formação de nível Médio na modalidade Normal/Magistério nos termos previstos nos Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 23 - As Secretarias de Educação promoverão a formação inicial e continuada dos profissionais da educação em exercício nas Instituições de Educação Infantil, de modo que atendam aos objetivos desta etapa educativa.

Art. 24 - Cabe à Secretaria de Estado de Educação, em conjunto com os Municípios, formular e assessorar a execução da Política de Educação Infantil para o Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 25 - O Ensino Fundamental, segunda Etapa da Educação Básica, constitui-se direito obrigatório e gratuito na escola pública e terá duração mínima de nove anos, iniciando-se a partir dos seis anos de idade.

§ 1º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula da criança nessa etapa e na idade própria, assim como acompanhar todo o seu desenvolvimento escolar.

§ 2º - A matrícula no Ensino Fundamental será destinada aos educandos que completarem seis anos de idade, até 30 de abril do ano letivo em curso desta matrícula.

Art. 26 - A Organização Curricular para o Ensino Fundamental deve assegurar que a transição da Educação Infantil para a Etapa seguinte efetive-se de forma a evitar rupturas no processo de aprendizagem, resguardando o desenvolvimento infantil quanto aos aspectos emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e culturais.

Art. 27 - O educando que ingressar no Ensino Fundamental com sete anos de idade, mesmo sem qualquer experiência escolar, deverá ser matriculado no segundo (2º) ano do Ensino Fundamental, com duração de nove anos ou equivalente.

§ 1º - A Unidade Escolar receptora deve realizar avaliação diagnóstica, a fim de direcionar o apoio pedagógico, quando necessário.

§ 2º - Para os educandos que ingressarem diretamente no segundo ano do Ensino Fundamental, deverá constar no Histórico Escolar no Primeiro Ano, "enturmação", amparada no artigo 27 desta Resolução.

Art. 28 - Os educandos com necessidades educacionais especiais, definidos como educandos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superação matriculados no Ensino Fundamental, terão garantido os serviços de apoio pedagógico especializado específico para atender suas necessidades educacionais, conforme legislação vigente.

Art. 29 - Além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica, observar-se-á no planejamento, execução e avaliação da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental, o que segue:

- I. as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estadual para o Ensino Fundamental;
- II. a preponderância, no currículo, da Base Nacional Comum sobre a Parte Diversificada;
- III. os conteúdos mínimos das áreas de conhecimento, que levem em conta aspectos que serão contemplados na intercessão entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da escola e da Comunidade Escolar;
- IV. a Parte Diversificada, capaz de atender às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como às aspirações da própria escola, e acrescentada conforme interesse da comunidade escolar;
- V. a inclusão, obrigatoriamente, de conteúdos que tratam dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- VI. a Educação Religiosa, parte integrante da formação básica do cidadão, que constitui componente curricular nas instituições educacionais de Ensino Fundamental da rede pública, sendo de matrícula facultativa para o estudante;
- VII. o ensino de pelo menos, uma língua estrangeira, cuja escolha fica a cargo da comunidade escolar, sendo facultada a Língua Espanhola, considerando o contexto regional e sua inserção no Mercosul;
- VIII. o tratamento como temas transversais destas duas ciências: Filosofia e Sociologia;
- IX. as condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem.

SEÇÃO III DO ENSINO MÉDIO

Art. 30 - O Ensino Médio, Etapa final da Educação Básica, tem a finalidade de aprimoramento do educando como ser humano, para uma formação ética e desenvolvimento de competências para continuar seu aprendizado, levando-se em consideração:

- I a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II a preparação básica para o mundo do trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 31 - O Ensino Médio terá duração mínima de 3 (três) anos, com o mínimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

Art. 32 - O Ensino Médio, sem prejuízo da formação geral do educando e da preparação para o mundo do trabalho, poderá ser desenvolvido de forma articulada à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme normas regulamentadoras.

Art. 33 - Na elaboração da Proposta Pedagógica, as Unidades Escolares deverão nortear-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais para o Ensino Médio, de maneira a contemplar:

- I. a inclusão da Filosofia e da Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries/anos ou correspondentes do Ensino Médio, conforme Lei 11.684/08, de 02 de junho de 2008;
- II. o ensino de Língua Espanhola, de oferta obrigatória nas escolas do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, e de matrícula facultativa para o educando, deverá ser implantado nos currículos plenos do Ensino Médio, até 2010, em atendimento a Lei 11.161, de 05 de agosto de 2005;
- III. a oferta da Língua Espanhola deverá fazer parte da matriz curricular sendo ministrada no horário regular de aulas;
- IV. o planejamento pedagógico para a oferta da Língua Espanhola levará em conta as Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio/Língua Espanhola.

§ 1º - Em caráter excepcional, até 2018, na ausência de professores licenciados em Filosofia e Sociologia, admitir-se-á em caráter excepcional, docente habilitado em Ciências Sociais, História ou Pedagogia.

§ 2º - A Língua Espanhola, no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, somente será ministrada por professores, com Licenciatura Plena em Letras, tendo Habilitação Língua Portuguesa/Espanhola ou equivalente, se Estrangeiro, convalidada conforme a Legislação Brasileira.

Art. 34 - As Unidades Escolares poderão organizar classes ou turmas para oferta da Língua Espanhola, com educandos de anos/séries distintas ou outra forma de organização curricular, com níveis de conhecimentos equivalentes ao previsto para a Etapa/disciplina.

Art. 35 - A rede privada deverá ofertar a Língua Espanhola por meio de diferentes estratégias que incluam desde aulas convencionais no horário escolar até a matrícula em Instituto ou Centro de Estudos de Língua Estrangeira Moderna.

§ 1º - Em caso da oferta de Língua Espanhola em Instituto ou Centro de Língua Estrangeira Moderna a escola deverá atender às seguintes exigências:

- I. firmar convênio de intercomplementaridade;
- II. elaborar plano de ensino unificado com o Centro ou Instituto;
- III. comprovar a formação superior do docente, com Licenciatura Plena em Letras - habilitação em Língua Espanhola;
- IV. fazer o acompanhamento dos educandos e ter o controle de sua frequência, carga horária e avaliação, para fins de registro na documentação escolar;
- V. a Proposta Pedagógica da escola e Regimento Escolar devem referendar os incisos contidos neste artigo.

§ 2º - As exigências dos incisos I, II, III, IV e V, deverão constar no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, quando for instituído o processo para fins de autorização ou renovação de autorização da etapa pretendida, junto ao Conselho Estadual de Educação/MT.

Art. 36 - As mantenedoras pública e privada devem promover formação continuada aos professores de Língua Espanhola, em exercício nas Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, através de

curios, seminários, conferência e outros, com vistas a atualizar a prática metodológica e pedagógica, garantindo assim, a qualidade de ensino da Língua Espanhola.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Art. 37 - Matrícula é o ato formal que vincula o educando a uma Unidade Escolar, conferindo-lhe a condição de estudante.

Art. 38 - A matrícula será requerida pelo interessado e se este for menor de idade por seus pais ou responsáveis, deferida pela Unidade Escolar.

Art. 39 - O período de matrícula será estabelecido no calendário escolar da Unidade Escolar.

Art. 40 - No pedido da matrícula, o educando, maior de idade, ou pais ou responsáveis pelo menor de idade, terá o direito e o dever de conhecer os dispositivos regimentais da Unidade Escolar, expressar a aceitação dos mesmos e o compromisso de bem cumprí-los.

Art. 41 - A matrícula em Unidade Escolar integrante do Sistema Estadual de ensino será:

I – QUANTO À NATUREZA

- inicial;
- renovada;
- por transferência;
- extraordinária.

II – QUANTO À ORGANIZAÇÃO

- por série, ciclo, etapa, fase, ano, segmento, grupos não seriados, alternância ou módulo e outros;
- por área de conhecimento, por disciplina ou outras formas de organização curricular adotada pela escola.

III – QUANTO À PERIODIZAÇÃO

- anual;
- semestral;
- outra adotada pela escola.

IV – QUANTO A FORMA DE OFERTA

- presencial
- semi-presencial
- a distância

Art. 42 - Considera-se inicial a matrícula quando efetuada:

- na Educação Infantil;
- no primeiro ano/série/ciclo do Ensino Fundamental e Médio;
- excepcionalmente, em qualquer ano/série/fase do Ensino Fundamental e Médio Regular e suas modalidades, quando a escolarização anterior não possa ser comprovada.

Art. 43 - No ato da matrícula, deverão ser apresentados os documentos pessoais e de escolaridade, além dos que possam ser solicitados pela escola.

§ 1º - Os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do educando e arquivadas em pasta individual suas fotocópias, sotopostos a expressão "confere com a original" ou transcrição de dados e os originais devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 2º - No caso de documentação incompleta a Unidade Escolar estabelecerá prazo para sua entrega, por critério assegurado em seu Regimento Escolar.

§ 3º - Na ausência da apresentação dos documentos pessoais a matrícula não poderá ser negada, observando-se a Resolução Conjunta 001/97-SEDUC/CEE/CEDCA/Procon/ Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

Art. 44 - Entende-se por matrícula renovada aquela em que o educando confirma sua permanência na Unidade Escolar, após ter cursado o período imediatamente anterior ou quando volta a frequentar o mesmo estabelecimento após interregno de um ou mais períodos letivos, para prosseguir estudos.

Parágrafo único - Serão necessariamente anexados ao requerimento de renovação de matrícula, documentos que atualizem as informações já existentes e que não sejam do conhecimento da escola.

Art. 45 - A matrícula por transferência é aquela pela qual o educando ao se desligar oficialmente de uma Unidade Escolar vincula-se a outra congênera, para continuidade de estudos.

Art. 46 - Matrícula extraordinária é aquela efetivada, fora da época determinada pela escola e tem a finalidade de reintegrar os educandos com idade escolar, que se encontram fora da escola, pela impossibilidade de terem sido matriculados na época determinada.

§ 1º - A comprovação da impossibilidade da efetivação da matrícula em tempo hábil será feita através de Declaração do Conselho Tutelar e dos pais ou responsáveis em caso de educando menor de idade e pelo próprio educando se maior de idade, apresentando justificativa fundamentada sobre os motivos de estar fora do processo de escolarização, devendo esta ser arquivada na pasta individual.

§ 2º - O educando de matrícula extraordinária será enturcado em classes comuns, recebendo acompanhamento pedagógico adequado, com vistas a assegurar a aprendizagem e permanência na Unidade Escolar.

Art. 47 - O educando de matrícula extraordinária poderá ser submetido a reclassificação para o período seguinte, no ano/semestre letivo subsequente, quando não atingir os mínimos de frequência e de aproveitamento de estudos previstos no regimento escolar, no ano letivo antecedente.

CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA

Art. 48 - É assegurado aos educandos atualmente matriculados em cursos devidamente autorizados, e em andamento, o direito de concluírem seus estudos no formato original.

Art. 49 - A transferência de educandos está prevista na Educação Básica, podendo ocorrer entre:

- curios e exames supletivos, concomitantes ou não;
- curios de regime de oferta diferenciada e ou modalidade de EJA, observada a faixa etária;
- curios de outros sistemas de ensino, inclusive estrangeiro.

§ 1º - O aproveitamento de estudos deve ser registrado em qualquer período do ano letivo, no caso de disciplinas eliminadas através de exames supletivos, ou no decorrer deste, quando de exames supletivos realizados com êxito, mediante requerimento documentado protocolado na secretaria escolar.

§ 2º - O aproveitamento de estudos, durante o ano letivo, mediante comprovação de disciplinas eliminadas, via exames supletivos, desobriga o educando a cursar as já eliminadas, correspondentes à etapa em curso.

Art. 50 - Transferência é o movimento do educando de uma Unidade Escolar para outra, inclusive de escola de país estrangeiro, ou ainda, de um curso ou modalidade para outra, na mesma etapa de ensino, dentro de uma mesma Unidade Escolar.

Parágrafo único - Aos educandos procedentes de outro Sistema de Ensino, será observado, em seus registros escolares, o amparo legal vigente no Sistema de origem, cabendo responsabilidade ao (a) Secretário (a) Escolar na aferição deste amparo.

Art. 51 - Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do educando, até a data da transferência são atribuições exclusivas do estabelecimento de origem, devendo os mesmos ser transpostos para a documentação escolar do educando no estabelecimento de destino, sem modificações.

Art. 52 - Para concessão de transferência, não se exigirá declaração da existência de vaga na Unidade Escolar de destino.

Art. 53 - Os educandos beneficiados com a prerrogativa legal de transferência em qualquer época e independentemente da existência de vaga não estão isentos de plano de apoio pedagógico e estudos de adaptação.

Art. 54 - A Escola de origem é responsável a fornecer todos os dados, a respeito da vida escolar do educando, à escola de destino para o fim de atender às normas desta Resolução.

Art. 55 - A matrícula será efetivada mediante a apresentação da documentação de transferência.

§ 1º - Excepcionalmente, a Escola poderá aceitar a matrícula por transferência, em caráter condicional, mediante a apresentação de declaração provisória de transferência, expedida pela Unidade Escolar de origem, na qual se consignem.

§ 2º - A equipe escolar deverá buscar apoio quando necessário do Conselho Tutelar para ajudar a localizar documentos escolares dos educandos menores de idade.

§ 3º - A Escola de destino deverá, de imediato, manter o intercâmbio com a escola de origem, até a efetivação da matrícula.

§ 4º - É anulável a matrícula por transferência efetivada mediante a apresentação de transcrição de Histórico Escolar, obtida por meios fraudulentos e ou expedida por unidades escolares com funcionamento irregular, cabendo responsabilidade aos gestores transgressores nos termos do que estabelece, dentre outras, a Resolução 093/06/CEE/MT.

§ 5º - A transferência compulsória somente será admitida no Sistema Estadual de Ensino, após a equipe escolar esgotar todas as possibilidades de permanência do educando na escola, comprovado através de registros do Conselho Deliberativo ou de Classe e Conselho Tutelar.

Art. 56 - A transferência de educando de Escola vinculada ao Sistema de Ensino de outro país, aplicam-se as normas da presente Resolução, respeitadas também as do Sistema de origem, exigindo-se:

- requerimento de matrícula do interessado, maior de idade, pais ou responsáveis pelo menor de idade, a direção da escola;
- tradução oficial da documentação escolar do país estrangeiro;
- autenticação da documentação escolar do país estrangeiro pelo Consulado Brasileiro;
- histórico escolar de estudos realizados no Brasil, anteriores a transferência para o país estrangeiro.

§ 1º - As certificações de cursos livres, como: música, dança, alimentação, artesanato, informática e similares, não terão efeito de prosseguimento de estudos, mas deverão ser reconhecidos como aproveitamento de habilidades e valorização e promoção humana.

§ 2º - Cabe à Unidade Escolar receptora propiciar formas de adaptações de estudos, bem como plano de apoio pedagógico para recuperação de educandos com dificuldades de aprendizagem e frequência, atendendo às exigências legais preconizadas na legislação federal e estadual.

§ 3º - Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos a Unidade Escolar receptora do educando empenhar-se-á no sentido de obter as informações indispensáveis para a efetivação da matrícula.

CAPÍTULO IV Da Avaliação, Classificação, Reclassificação, Progressão, Adaptação/ Suplementação, Recuperação e Superação

Art. 57 - A avaliação deverá subsidiar permanentemente o professor no exercício da sua atividade, orientando as retomadas necessárias na Prática Pedagógica.

Parágrafo único - No primeiro ano do Ensino Fundamental, marco inicial da alfabetização da criança, cabe ao professor acompanhar cotidianamente a sua aprendizagem criando alternativas metodológicas àquelas que apresentarem maiores dificuldades.

Art. 58 - A avaliação da aprendizagem deverá ser diagnóstica, formativa e contínua, de forma a garantir o processo de apropriação de conhecimentos.

§ 1º - A aprovação está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em relação ao cômputo do total de horas letivas, exceto na Educação Infantil.

§ 2º - A forma de avaliação da aprendizagem deverá constar no PPP e estar regulamentada no regimento escolar, respeitados os critérios estabelecidos na legislação vigente e normas emanadas pelo Sistema Estadual de Ensino.

§ 3º - Os registros elaborados durante o processo de avaliação deverão conter indicações descritivas sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do educando.

Art. 59 - Recuperação é uma estratégia de intervenção deliberada no processo educativo, desenvolvido pela Unidade Escolar, como oportunidade de aprendizagem que leve os educandos ao desempenho esperado, observando-se obrigatoriamente os seguintes critérios:

- recuperação contínua e paralela ao processo de aprendizagem do período letivo, oportunizando a aprendizagem e situações de superação aos educandos que permanecerem com dificuldades;
- identificação de cada educando com aproveitamento insuficiente referente a conhecimentos, competências, habilidades e conteúdos não assimilados;
- estabelecimento de estratégias metodológicas pelo professor e provimento de meios para sua execução pelo Coordenador Pedagógico e pelo Diretor da Unidade Escolar;

IV. registro dos novos resultados, após a avaliação, substituindo os anteriormente anotados nos registros escolares.

Art. 60 - Recuperação contínua compreende o trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula, constituída de intervenções pontuais e imediatas, levantadas através da avaliação diagnóstica e sistemática do desempenho do educando.

Art. 61 - Recuperação paralela destinada aos educandos que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica.

Art. 62 - As atividades de recuperação paralela serão desenvolvidas fora do horário regular de aulas, podendo ocorrer no mesmo turno de funcionamento da turma, após o término das aulas regulares, em turno diverso ou aos sábados.

Art. 63 - Os resultados das atividades de recuperação paralela incorporarão a avaliação bimestral/semestral/trimestral do educando, substituindo a nota do educando, em qualquer tempo do ano letivo em curso, quando esta for inferior àquela obtida nas atividades de recuperação.

Art. 64 - Nas escolas organizadas em ciclo de formação humana os estudos de recuperação serão desenvolvidos pelo professor regente e ou articulador.

Art. 65 - Classificação é o posicionamento do educando em etapa organizada sob a forma de série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, período de estudo, grupo não seriado ou outra forma adotada pela escola.

Art. 66 - A classificação do educando, em qualquer etapa, série, ano ou fase, exceto a primeira do Ensino Fundamental, será feita:

- I. por promoção, para educandos que cursaram, com aproveitamento, a série, ano ou fase anterior ou outra forma de organização adotada pela própria escola;
- II. por transferência, para educandos procedentes de outras escolas, mediante apreciação do Histórico Escolar em que se consigne o aproveitamento curricular quanto aos componentes da Base Nacional Comum;
- III. por avaliação, independentemente de escolarização formal anterior ou quando for comprovadamente impossível a recuperação dos registros escolares, realizada pela instituição receptora, para situação na etapa, série, ano, ciclo, período ou fase adequada.

Parágrafo único - Para a classificação deverão ser verificados os conhecimentos da Base Nacional Comum do currículo.

Art. 67 - Reclassificação do educando é seu reposicionamento em série, ano, fase, ciclo, período, série ou outra forma de organização adotada pela escola, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, exceto no último ano do Ensino Médio, vedado o princípio do retrocesso.

Art. 68 - A reclassificação de educando será permitida no Sistema Estadual de Ensino, mediante processo formal de avaliação realizado pelo Conselho de Classe ou similar e, no caso dos primeiros anos do Ensino Fundamental ou equivalente, com o(a) Professor(a) unidocente, sendo que em ambas as situações o processo será orientado e acompanhado pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico/ Supervisor Pedagógico(a), antes do início do 2º bimestre ou período avaliativo.

§ 1º - A reclassificação tomará por base as normas curriculares gerais e transversais, cuja sequência será preservada, levando-se em conta, na avaliação o grau de maturidade, competências e habilidades mínimas para prosseguimento de estudos subsequentes.

§ 2º - O resultado da avaliação, justificativa e procedimentos deverão ser registrados em atas individuais, em Livros de Processos Especiais, da qual será extraída cópia assinada pela Equipe Gestora, pelo Conselho de Classe e Professores envolvidos, e deverá ser arquivada na pasta individual do educando, juntamente com os demais documentos que fundamentam a reclassificação do educando, assegurando-se anotação no histórico escolar.

Art. 69 - Os procedimentos de classificação e reclassificação devem ser adotados por todas as Unidades Escolares atendendo a legislação vigente.

Art. 70 - A adaptação de estudos, sob forma de suplementação, será exigida toda vez que o currículo a ser desenvolvido pelo educando na Unidade Escolar de destino seja diferente do cursado no estabelecimento de origem.

Art. 71 - Ocorrerá suplementação quando o estudo de áreas de conhecimento, disciplinas ou componentes da base nacional comum não foi realizado pelo educando na escola de origem, e não estiver contemplado em pelo menos uma fase, ano, ciclo, série ou período no curso da escola de destino.

Parágrafo único - A suplementação de estudos implica na obrigatoriedade de o educando cursar a área de conhecimento, disciplina ou componente curricular, com apuração da assiduidade e avaliação da aprendizagem, na forma legal exigida, assegurados horários não coincidentes com os demais estudos.

Art. 72 - A realização da adaptação confere ao educando o direito de conclusão dos estudos realizados na área de conhecimento, componente curricular ou disciplina, devendo seu registro constar obrigatoriamente do Histórico Escolar.

§ 1º - O resultado da avaliação e procedimentos adotados nessa adaptação constarão da Ata de Resultados Especiais, com arquivo na pasta individual do educando.

§ 2º - A adaptação far-se-á, no máximo, em uma área de conhecimento ou 05 (cinco) componentes curriculares ou disciplinas, independentemente da Base Nacional Comum ou Parte Diversificada.

§ 3º - Se o número de adaptação necessária for superior ao estabelecido no parágrafo anterior, o educando permanecerá na série, ano, fase, ciclo ou período anterior, porém dispensado das disciplinas ou componentes curriculares em que já tenha obtido aprovação.

Art. 73 - Será sempre garantida matrícula ao educando que apresentar situação de progressão parcial, mesmo em Unidades Escolares que não contemplarem em seu Regimento tal condição.

Art. 74 - A progressão parcial dar-se-á no Sistema Estadual de Ensino, em Unidades de Ensino de Educação Básica que ofereçam o regime de progressão regular, de forma sequencial, observando-se o seguinte:

- I. a matrícula por progressão parcial será admitida a partir da 2ª série ou correspondente do Ensino Fundamental quando a oferta for por disciplina/áreas de conhecimento;
- II. os estudos de disciplinas/áreas de conhecimento em que o educando não obteve aprovação poderão ser realizados em qualquer turno de oferta da Etapa correspondente, mediante plano pedagógico previamente elaborado, acompanhado e avaliado pelo professor responsável;

III. nos estudos programados para educandos sujeitos à progressão parcial levar-se-á em consideração as dificuldades de aprendizagem detectadas;

IV. a avaliação requerida para a progressão parcial será compreendida em termos de resultados apresentados pelo educando, respeitado o seu ritmo de aprendizagem conforme as ações programadas especialmente para ele sob forma de recuperação de conteúdos, não se exigindo mínimo de frequência;

V. a escola poderá oferecer estudos de progressão parcial no mesmo turno, mediante compromisso firmado com o educando, através de calendário especial de atendimento, desde que não haja prejuízo no ano letivo em curso;

VI. os resultados finais obtidos pelo educando sujeito à progressão parcial, quando favoráveis, obrigam a escola atualizar os registros na documentação escolar do educando, em qualquer época do ano letivo em curso;

VII. não será expedido certificado de conclusão a educando sujeito a estudos de progressão parcial;

VIII. caberá ao docente da área de conhecimento ou disciplinas em que o educando ficou de progressão parcial, registrar relatório circunstanciado sobre os conteúdos que apresentou dificuldade, devendo ser arquivado na coordenação pedagógica com a finalidade de subsidiar a estruturação do plano de atendimento no ano letivo subsequente.

IX. em caso de transferência, o histórico escolar deve contemplar, no campo "observações", se o educando está sujeito à progressão parcial, registrando os procedimentos já adotados pela Unidade Escolar, através de relatório circunstanciado.

§ 1º - O educando beneficiado com o regime de progressão parcial poderá acumular, no mesmo período letivo, a critério da escola estabelecido em regimento escolar, até quatro dependências em componentes curriculares anteriores.

§ 2º - Se o número de disciplinas/áreas de conhecimento exceder o número previsto no parágrafo anterior, o educando permanecerá na série, ano, ciclo ou período, porém dispensado das disciplinas ou componentes curriculares em que já tenha obtido aprovação.

Art. 75 - Será facultado ao educando da última série, ano, fase ou período do Ensino Médio que não lograr aproveitamento em mais de quatro componentes curriculares, cursar regularmente, em qualquer ano letivo subsequente, a título de aproveitamento de estudos, apenas as disciplinas em que não obteve aprovação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - As Unidades Escolares do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso devem garantir a plena convivência dos planos curriculares do Ensino Fundamental de oito anos e os do Ensino Fundamental com duração de nove anos, garantindo assim a terminalidade dos estudos para os educandos matriculados no formato original do Ensino Fundamental.

Art. 77 - Os Órgãos que compõem o Sistema Estadual de Ensino deverão desencadear processo de avaliação institucional a fim de obter informação que permita conhecer e intervir na realidade diagnóstica com vistas à qualidade social de ensino.

Art. 78 - O Ensino Fundamental com duração de nove anos, deve ser implementado no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso até o ano de 2010.

Art. 79 - Após a implantação do Ensino Fundamental com duração de nove anos, as unidades escolares devem especificar nos documentos escolares qual a forma de organização do Ensino Fundamental (8 anos ou 9 anos) que o educando está cursando ou concluiu.

Art. 80 - A partir da vigência desta Resolução o pedido de autorização para oferta do Ensino Fundamental será concedido apenas no formato de nove anos, após a devida adequação pela Unidade Escolar interessada.

Art. 81 - As Unidades Escolares da rede pública devem encaminhar seus educandos maiores de 16 anos de idade não possuidores de identificação civil ao órgão público encarregado desse serviço, para atendimento da Lei Estadual nº 8.768/2007.

Art. 82 - Por ocasião da renovação de matrícula será exigido do educando a apresentação de cópia da Carteira de Identidade ou do protocolo de sua solicitação.

Art. 83 - O acesso e a permanência dos educandos na Unidade Escolar devem ser assegurados no Regimento das escolas, para cumprimento do disposto na LDB, nesta Resolução e demais normas do Sistema Estadual de Ensino, inclusive da Resolução Conjunta nº 001/97.

Art. 84 - As mantenedoras públicas deverão empenhar-se ao máximo para assegurar formação inicial e continuada aos profissionais da Educação Básica, objetivando à qualidade do ensino, estabelecendo regimes de colaboração com os demais entes federados, dentre outros mecanismos que possam vir a ser utilizado.

Parágrafo único - As Unidades Escolares mantidas pela iniciativa privada devem exigir das suas mantenedoras os investimentos adequados e suficientes para prover a formação capitulada no caput do artigo.

Art. 85 - As Unidades de Ensino terão prazo de 12 meses a partir da publicação desta Resolução para adequarem seus regimentos escolares, sob pena de responsabilização civil.

Art. 86 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 87 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as Resoluções nº 150/99/CEE/MT, nº 276/00/CEE/MT, nº 257/06/CEE/MT, nº 382/04/CEE/MT, nº 383/04/CEE/MT, nº 348/06/CEE/MT e nº 349/06/CEE/MT.

REGISTRADA

PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

H O M O L O G O:

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 150/2009

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, CNPJ nº 03.318.004/0001-07, com anuência do Conselho Estadual do Trabalho - CETb/MT, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME/MT, CNPJ nº 03.507.415/0013-88, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ nº 03.658.868/0011-43.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, para a execução do Projeto Quali Copa 2014, voltado para a qualificação profissional de adultos a serem inseridos no mercado de trabalho com advento da Copa do Mundo em Cuiabá no ano de 2014.

DO VALOR: R\$ 1.386.945,04 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) a ser distribuído da seguinte forma: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) será transferido pelo Concedente, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho; R\$ 86.945,04 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) será oferecido pelo Conveniente, a título de Contrapartida Não Financeira.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22606; Programa/Atividade: 102/1214; Elementos de Despesas: 3.3.50.14.00 / 3.3.50.30.00 / 3.3.50.33.00 / 3.3.50.36.00 / 3.3.50.39.00; Fonte: 103; Notas de Empenhos: 22606.0001.09.00055-2 / 22606.0001.09.00056-0 / 22606.0001.09.00057-9 / 22606.0001.09.00058-7 / 22606.0001.09.00060-9.

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura encerrando em 30/11/2010.

ASSINAM: Blairo Borges Maggi - Governador do Estado de Mato Grosso; Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Maria da Glória Borges da Silva - Presidente do Conselho Estadual do Trabalho/MT; Pedro Jamil Nadaf - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia; e Hermes Martins da Cunha - Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Tornar sem efeito o Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 037/2009, publicado no D.O.E em 19/10/2009, página 25.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 29/2009/GS/SICME

O Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Manoel Antonio Rodrigues Palma, Secretário Adjunto de Desenvolvimento da SICME, para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia em substituição legal, pelo período de 20 de novembro a 28 de novembro de 2009.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME,
em Cuiabá-MT 19 de novembro de 2009.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2009, referente ao processo nº 664935/2009 - SEC/MT:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - CNPJ nº 01.367.762/0001-93

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "5º Figueirópolis Art Show".

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Órgão: 23101; **Projeto:** 2181; **Fonte:** 104; **Elemento de Despesa:** 334041; **Região:** 9900; **Valor:** R\$ 40.000,00

Notas de EMP: 23101.0001.09.01457-7

VIGÊNCIA: 09/11/09 à 31/12/2009

ASSINAM: : Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Layr Mota da Silva - Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 148/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 690167/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Moises Mendes Martins Júnior - CPF nº 001.743.001-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Sons, Tons, Serestas de Mato Grosso".

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01454-2

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 06/11/2009

ASSINAM: Osceário Forte Dalto - Secretário de Estado de Cultura em exercício, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Moises Mendes Martins Júnior - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 174/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 690144/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Maria Christina Monteiro Vieira - CPF nº 551.739.691-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Trilogia - Destino: Vanessa, Vivian e Karen".

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01553-0

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 06/11/2009

ASSINAM: Osceário Forte Dalto - Secretário de Estado de Cultura em exercício, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Maria Christina Monteiro Vieira - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 180/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 658855/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Alexandre Tarelou - CPF nº 091.180.778-03.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Kuatrin".

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01568-9

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 05/11/2009

ASSINAM: Osceário Forte Dalto - Secretário de Estado de Cultura em exercício, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Alexandre Tarelou - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 183/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 673581/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Odília Rêgo Flores Garcia - CPF nº 138.585.131-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Artes para todos".

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01633-2

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 11/11/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Odília Rêgo Flores Garcia - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 187/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 684665/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Cristiane de Arruda - CPF nº 966.854.251-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Mostra Cultural - Cultura Ribeirinha".

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01637-5

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 11/11/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Cristiane de Arruda - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 161/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 631998/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Maria Margarete Noronha Valentim - CPF nº 529.021.451-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "X JINS - Jogos Indígenas de Sapezal 2009".

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01540-9

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 11/11/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Maria Margarete Noronha Valentim - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 184/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 662652/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Marcelo dos Santos - CPF nº 938.106.871-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "O amor acabou".

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01634-0

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 11/11/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Marcelo dos Santos - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 185/2009/SEC/MT. ref. ao processo nº 685164/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Juliana Capilé Riveira - CPF nº 651.665.151-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Montagem do espetáculo: Criadouro".

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **339048** – Fonte: **104**

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01639-1

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 11/11/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus – "Johnny Everson" – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Juliana Capilé Riveira - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 186/2009/SEC/MT. ref. ao processo nº 682668/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Lenir Mendes da Silva - CPF nº 549.395.851-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Catalogar e Expor Artistas Juinenses".

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Órgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **339048** – Fonte: **104**

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01638-3

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 11/11/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus – "Johnny Everson" – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Lenir Mendes da Silva - Proponente.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2009/SES/MT – Adesão Ata de Registro de Preço nº 052/2009/SAD/MT – Pregão n. 075/2009/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO – Representado pela Sr. Gustavo Pinto Coelho de Oliveira.

OBJETO: contratação para prestação de serviços de intermediação de estágios, na condição de agente de integração, para o desenvolvimento de estágio educativo escolar, envolvendo alunos regularmente matriculados no ensino regular em Instituições de educação superior em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4143 - Natureza da Despesa: 3390-37 Fonte: 134.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2009

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (01/09/2009 a 01/09/2010)

VALOR: valor total de R\$837.500,00

Nº DO EMPENHO: 21601.1111.09.00330-8 – valor R\$ 279.166,67

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2008

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro

CONTRATADA: DIANIN & SANTOS LTDA – Representada pela Sr Newton Dianin Costa e pelo Sr. Dulcineu Tenório Santos.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 782255/2009, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº. 071/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2007, 2974, 2969, 2961, 2970, 3716, 4027, 2975, 3715 – Fonte 112, 134 – Elemento de Despesa 3390-39

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2009

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (07/11/2009 a 06/11/2010).

VALOR: total do presente aditivo é de R\$ 167.122,44

DATA DO EMPENHO: 06/11/2009

Nº DO EMPENHO: constantes no processo nº 782255/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2009 – Pregão Presencial n. 023/2009/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP – Representado pela Sr Avâncio Moreira da Silva.

OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de bolacha e refrigerante para atender a demanda de doadores de sangue em coleta de sangue externa do MT - Hemocentro da Secretaria de Estado de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2969 - Natureza da Despesa: 3390-30 Fonte: 112.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2009

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (11/11/2009 a 11/11/2010)

VALOR: total R\$ 6.572,00

DATA DO EMPENHO: 11/11/2009

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.09.17273-6 – valor R\$ 6.572,00

CONVOCAÇÃO

O Conselho Estadual de Saúde, convoca os Sindicatos dos Trabalhadores, Federações, Confederações, Centrais Estaduais e Federação, Classe Patronal, Instituições Públicas parceiras em Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente para participarem do 1º Fórum Estadual de Controle Social em

Saúde do Trabalhador nos dias 26 e 27 de novembro de 2009, com início às 8:00 horas, no auditório do Centro de Eventos do Pantanal, com objetivo de esclarecer a sociedade civil organizada sobre a política de Saúde do Trabalhador, visando com isso a reestruturação (eleição de novos membros) da Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador (CIST).

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2009/SEDER / SINFRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de INFRA Estrutura (SINFRA), inscrita no CNPJ sob nº 04.603.701/0001-76, doravante denominado COOPERADO, representada por seu Secretário VILCEU FRANCISCO MARCHETTI, residente na Rua D, Bloco 01, apto 304, Centro – Norte, Morada do Ouro em Cuiabá/MT, portador do RG nº 1361711-7SSP/MT e do CPF nº, 169.031.969-00, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural (SEDER), inscrita no CNPJ sob nº0350741500012-05, doravante denominado COOPERANTE representada pelo seu Secretário em exercício o Senhor NELDO EGON WEIRICH, residente na Av. Rubens de Mendonça, nº 3061, Ed. Maison Royale, Ap. 1201, em Cuiabá / MT, portador do RG nº 1.552.788 SSP / GO, com CPF nº 134.912.290-49, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, no que couber, bem como do Decreto Federal nº 93.872/86, ao Decreto nº 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, e a Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003, de 14/05/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO, originado dos autos do processo nº 697375/2009, referente ao convênio nº 2628 0244882-19/2007, do qual passam a fazer parte integrante, independentemente de transcrição, tendo como objeto os seguintes itens:

- 01 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Jaraguá núcleo agrovilã, localizado no município de Água Boa,
- 02 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A Banco Safrã – Agrovilã localizado no município de Nova Xavantina,
- 03 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Tarumã localizado no município de Guiratinga,
- 04 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Sto. Antonio Norte localizado no município de Pedra Preta;
- 05 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. União Margarida localizado no município de Porto Alegre Norte,
- 06 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Brasipaiva localizado no município de Sta. Cruz Xingu,
- 07 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Presidente - Colônia São João localizado no município de Sta. Terezinha,
- 08 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Dom Pedro localizado no município de São Félix Araguaia,
- 09 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Macife I - Com. Nova União localizado no município de Ribeirão Cascalheira,
- 10 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Casulo São Pedro localizado no município de Alto Paraguai,
- 11 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Raimundo Rocha localizado no município de Nortelândia,
- 12 - construção de 01 base física para farinha no P.A. Sto. Antonio I - Lote 28, localizado no município Nova Maringã,
- 13 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Antonio Conselheiro – Jatobá, localizado no município de Tangara da Serra,
- 14 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Voltinha, localizado no município de Porto Estrela,
- 15 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Katira, localizado no município de Cáceres,
- 16 - construção de 01 (uma) base física para farinha no AMOVR, localizado no município de Alta Floresta,
- 17 - construção de 01 (uma) base física para farinha no Cachoeira Bom Jardim, localizado no município de Chapada dos Guimarães,
- 18 - construção de 01 (uma) base física para processamento de frutas na comunidade HOSTIAGRO, localizado no município de Barra Garças,
- 19 - construção de 01 (uma) base física para processamento de frutas no P.A. Cancela , localizado no município de Ribeirão Cascalheira,
- 20 - construção de 01 (uma) base física para processamento de frutas no P.A. Cachimbo II - III Com. Sta Luzia, localizado no município de Peixoto de Azevedo,
- 21 - construção de 01 (uma) base física para processamento de frutas no P.A. Facão/Bom Jardim, localizado no município de Cáceres,
- 22 - Construção de 01 (uma) Base Física para Beneficiamento de Mel na comunidade Sede do Município, localizado no município de Brasnorte,
- 23 - Construção de 01 (uma) Base Física para Beneficiamento de Mel no P.A. Nova Cotriguaçu – Nova União, localizado no município de Cotriguaçu,
- 24 - Construção de 01 (uma) Base Física para Beneficiamento de Mel na Sede do Município, localizada no município de Colniza,
- 25 - Construção de 01 (uma) Base Física para Casa Ração Comunitária no P.A. Tabajara, localizado no município de Canabrava do Norte,
- 26 - Construção de 01 (uma) Base Física para Casa Ração Comunitária P.A. Liberdade - Setor Cedro, localizado no município de Canabrava do Norte,
- 27 - Construção de 01 (uma) Base Física para Casa Ração Comunitária P.A. Manah, localizado no município de Canabrava do Norte,
- 28 - Construção de 01 (uma) Base Física para Mini Laticínio no P.A. Safrã – Agrovilã, localizado no município de Nova Xavantina,
- 29 -Construção de 01 (uma) Base Física para Mini Laticínio no P.A. Caete - Área Comunitária, localizado no município de Diamantino, neste Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O recurso financeiro necessário à execução das obras a que se refere o presente TERMO é de R\$

1.777.887,82 (um milhão setecentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE – .4087 -
 Fonte 100 – R\$ 161.626,17
 Fonte 261 – R\$ 1.616.261,65
 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.51.00
 REGIÃO – 9900 – todo estado
 PROJETO: Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta celebração, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo reger-se-á pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, obedecendo assim às disposições contidas nos Decretos nº 4.320/64 e lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº001/2009, de 23 de Abril de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Os partícipes responderão solidariamente por qualquer irregularidade cometida neste Termo.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2009.

original assinado

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso
 Documento original assinado

Neldo Egon Weirich

Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado de Mato Grosso em exercício

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2009/SEDER / SINFRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de INFRA Estrutura (SINFRA), inscrita no CNPJ sob nº 04.603.701/0001-76, doravante denominado COOPERADO, representada por seu Secretário VILCEU FRANCISCO MARCHETI, residente na Rua D, Bloco 01, apto 304, Centro – Norte, Morada do Ouro em Cuiabá/MT, portador do RG nº 1361711-7SSP/MT e do CPF nº, 169.031.969-00, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural (SEDER), inscrita no CNPJ sob nº0350741500012-05, doravante denominado COOPERANTE representada pelo seu Secretário em exercício o Senhor NELDO EGON WEIRICH, residente na Av. Rubens de Mendonça, nº 3061, Ed. Maison Royale, Ap. 1201, em Cuiabá / MT, portador do RG nº 1.552.788 SSP / GO, com CPF nº 134.912.290-49, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, no que couber, bem como do Decreto Federal nº 93.872/86, ao Decreto nº 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, e a Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003, de 14/05/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO, originado dos autos do processo nº 697131/2009, referente ao convênio nº 2628 0242903-25/2007, do qual passam a fazer parte integrante, independentemente de transcrição, tendo como objeto os seguintes itens:

01 - construção de 01 (uma) base física para farinha no PA Roseli Nunes, localizado no município de **Mirassol D'Oeste**;
 02 - construção de 01 (uma) base física para farinha Comunidade Chapéu do Sol, localizado no município de **Acorizal**;
 03 - construção de 01 (uma) base física para farinha P.A. Jangada Roncadora, localizado no município de **Chapada Guimarães**;

04 - construção de 01 (uma) base física para farinha na comunidade Campo Alegre de Baixo, localizado no município de **N. Sra. Livramento**;
 05 - construção de 01 (uma) base física para farinha na Comunidade Pindura, localizado no município de **Rosário do Oeste**;
 06 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P A 1º de Maio-Projeto Sol, localizado no município de **Colniza**;
 07 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Vale do Amanhecer - Linha 6, localizado no município de **Juruena**;
 08 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Arinos, localizado no município de **Juara**;
 09 - construção de 01 (uma) base física para farinha no Núcleo Catuai, localizado no município de **Juara**;

10 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Bom Jaguá, localizado no município de **Marcelândia**;
 11 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Cedro Rosa, localizado no município de **Nova Uiratã**;
 12 - construção de 01 (uma) base física para farinha no P.A. Mercedes V- Wesley Manoel dos Santos - Núcleo Campos Novos, localizado no município de **Sinop**;
 13 - construção de 01 (uma) base física para farinha no PA Brasil Novo, localizado no município de **Querência**;
 14 - construção de 01 (uma) base física para Processamento de Frutas no PA Renascer, localizado no município de **Pontes e Lacerda**;
 15 - construção de 01 (uma) base física para Processamento de Frutas no PA Colônia Bom Jesus, localizado no município de **Vila Rica**;
 16 - construção de 01 (uma) base física para Processamento de Frutas no PA Independente I, localizado no município de **Confresa**;
 17 - construção de 01 (uma) base física para Processamento de Frutas no PA Serra da Esperança, localizado no município de **Alto Paraguai**;
 18 - construção de 01 (uma) Base Física para Beneficiamento de Mel no P.A. Terra Forte/ 14 de Agosto, localizado no município de **Campo Verde**;
 19 - construção de 01 (uma) Base Física para Beneficiamento de Mel no P.A. São José União, localizado no município de **Matupá**;
 20 - Construção de 01 (uma) Base Física para Beneficiamento de Mel na Assoc. Com. Rural Estrada Mato Grosso, localizado no município de Sede do Município, de **Nova Monte Verde**;
 21 - construção de 01 (uma) Base Física para Beneficiamento de Mel na Sede do Município, de **Reserva do Cabaçal**;
 22 - construção de 01 (uma) Base Física para Beneficiamento de Mel na Sede do município de **Ipiranga Norte**;
 23 - construção de 01 (uma) Base Física para Beneficiamento de Mel na Sede do município de **Porto Estrela**;
 24 - construção de 01(uma) Base Física para Mini Laticínio P.A. Antonio Conselheiro – Jatobá, localizado no município de **Tangará da Serra**;

25 - construção de 01(uma) Base Física para Mini Laticínio PA Maria Tereza, localizado no município de **Ribeirão Cascalheira**;
 26 - construção de 01 (uma) Base Física para Mini Laticínio no PA Nossa Senhora Aparecida - (Sadia I), localizado no município de **Várzea Grande**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O recurso financeiro necessário à execução das obras a que se refere o presente TERMO é de R\$ 1.605.058,82 (Um milhão seiscentos e cinco mil cinqüenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE – 4087 -
 Fonte 100 – R\$ 145.914,44
 Fonte 261 – R\$ 1.459.144,38
 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.51.00
 REGIÃO – 9900 – todo estado
 PROJETO: Apoio ao Desenvolvimento Da Pecuária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta celebração, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo reger-se-á pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, obedecendo assim às disposições contidas nos Decretos nº 4.320/64 e lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº001/2009, de 23 de Abril de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Os partícipes responderão solidariamente por qualquer irregularidade cometida neste Termo.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2009.

Original assinado

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso

Neldo Egon Weirich

Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado de Mato Grosso em exercício

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

RESOLUÇÃO nº 029/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2008 em seu Artigo 11, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

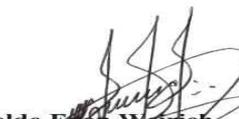
RESOLVE:

Art. 1º - Conforme artigo 7º da lei nº 8.607, de 20 de dezembro de 2006, a qual revoga a lei 8.431 de 30 de dezembro de 2005 que define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e que repristina os artigos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências, fica cadastrada no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER, os produtores rural Getulio Luiz Barchet, portador do CPF nº 100.499.750-72, e da Inscrição Estadual nº 13.222.535-2, Adriano Luiz Barchet, portador do CPF nº 568.879.301-53, e da Inscrição Estadual nº 3.222.534-4, Reginaldo Verdeiro portador do CPF nº 537.210.391-49 e da Inscrição Estadual nº 13.262.419-2, Ramiro Pereira de Matos portador do CPF nº 023.788.428-30 e da Inscrição Estadual nº 13.283.374-3, Janete Lacerda de Souza portador do CPF nº 017.191.319-10 e da Inscrição Estadual nº 13.377.305-1, Albino Perin portador do CPF nº 142.017.209-34 e da Inscrição Estadual nº 13.277.564-6, Alcebi João Soldera portador do CPF nº 244.904.310-15 e da Inscrição Estadual nº 13.244.213-4, Antonio de Medeiro Bulle portador do CPF nº 191.994.028-66 e da Inscrição Estadual nº 13.290.136-6, João Emilio Rocheto portador do CPF nº 094.477.058-47 e da Inscrição Estadual nº 13.220.284-0, José Pupin portador do CPF nº 769.284.548-49 e das Inscrições Estaduais nº 13.257.283-4 e nº 13.261.614-9 .

Art 2º - O produtor devera recolher 3% (três por cento) do valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR, devendo encaminhar a nota fiscal referente à operação realizada e o comprovante (DAR) de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de novembro de 2009 com validade até 01 de novembro de 2010.

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2009.


Neldo Egon Weirich
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER-MT
 Presidente do CDA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 11/2009

Cuiabá, 23 de novembro de 2009

Dispõe sobre o recadastramento de Entidades Prestadoras de Serviços para elaboração de projetos técnicos de Crédito Rural e Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores Familiares enquadrados no âmbito do PRONAF Grupo A e A/C.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 11º incisos II e III, do Regimento Interno do CEDRS/MT, e ainda;

Considerando o elevado número de empresas de Assistência Técnicas credenciadas junto ao CEDRS como prestadoras de serviço em todo o território do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de assegurar qualidade aos Projetos Técnicos de Crédito Rural por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER – aos agricultores beneficiários do Grupo A do PRONAF;

Considerando a necessidade de organizar a oferta de Serviços de ATER, que atendam aos requisitos estabelecidos para o credenciamento das entidades;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **Ad referendum** o recadastramento das Empresas **RC ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, situada à Avenida Mato Grosso, nº 800, Centro, Campo Verde/MT - CEP: 78.840-000 - telefone (66) 3419-3480 ou (66) 8121-1850 e a **Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**, situada à Rua Otavio Costa, s/nº, Rosário Oeste/MT – CEP: 78.470-000 – telefone (65) 3356-1171 ou (65) 3356-1526.

Art. 2º – Fica a Secretaria Executiva do CEDRS incumbida de apresentar a Resolução, na primeira reunião do CEDRS após sua publicação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRE-SE.**

Original assinado
 Neldo Egon Weirich
 Presidente do CEDRS/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2007/IMEQ-SOE

CONTRATANTE: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT.
 CONTRATADA: Brasil Telecom S/A.
 OBJETO: Acrescentar 25% ao valor do contrato nº 07/2007/IMEQ-MT/SOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.
 DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 11 de novembro de 2009.
 ASSINAM: JAIR JOSÉ DURIGON – Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso. WAGNER OLIVEIRA GOMES - BRASIL TELECOM S/A
 JEFERSON LUIZ BENITEZ - BRASIL TELECOM S/A

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2009-INDEA-MT (Proc. 368288/2009)

Extrato do Contrato nº 035/2009-INDEA-MT tendo como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do INDEA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA –MT - CNPJ nº 14.939.979/0001-72
 CONTRATADO: PARREIRA E DUARTE E CIA LTDA, CNPJ: 03.959.426/0001-65
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
 PRAZO: 04 (quatro) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2006 /Fonte: 100 /Elemento de Despesa: 3390/3000
 ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Décio Coutinho, CPF: 601.331.557-49, RG: 34561666 IFF/RJ, e pela empresa PARREIRA E DUARTE E CIA LTDA seu representante o Sr. JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE, RG: 295.897 SSP/MT e CPF: 241.632.101-30.

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2009.

EXTRATO TERMO DE COMODATO Nº 033/2009
(PROCESSO Nº 666127/09)

Partes: Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-MT.
 Prefeitura Municipal de Campo Verde MT
 Objeto: Veículo Fiat Uno Mille, Placa JYZ 6950, Chassi 9BD146058V5950275.
 Vigência: 31/03/2011
 Data Assinatura: 16/11/2009
 Assinam: Décio Coutinho
 Dimorvan Alencar Brescacin
 Documento original Assinado

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 241/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nº 267/08 e 283/08 do CONTRAN e as Portarias nº. 145/99, 51/04, 71/04 e 183/05, todas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Psicóloga **BÁRBARA BONGIOLO SACHETTI**, CPF nº 040.029.719-10 – CRP 12/07079, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, situada à Avenida Dourado, 250 - Centro – Sapezal/MT, vinculada à 57ª CIRETRAN em Sapezal/MT.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2009.


 TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

PORTARIA Nº. 242/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando o que consta do processo administrativo nº. 590761/2008, que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Fabricante de Placas;
 Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 231/07, alterada pelas

Resoluções 241/07 e 288/08 do CONTRAN e a Portaria n.º. 122/2008, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa "F.F. NEVES - ME" - com nome fantasia "FAROMANE PLACAS", código 120, inscrita no CNPJ n.º.10.927.574/0001-63, com sede à Rua Treze de maio, 18 - Centro - Confresa/MT - para fabricar placas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, junto ao Município de Confresa /MT

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2009.


TEODORO M. PEREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 238/2009/GP/DETRAN/MT (reedição)

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo, e satisfeito as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução n.º 074/98 do CONTRAN e Portaria n.º 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias n.ºs 025/2002, 218/2004 e 305/2006, ambas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa "AUTO ESCOLA VITORIA LTDA.-ME", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.110.2870001-29, com sede a Avenida Minas Gerais, 565 - Centro - Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000, com o nome de fantasia de "AUTO ESCOLA VITORIA", de classificação "B" e código n.º 414.

Artigo 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do Município de Primavera do Leste/MT.

Artigo 3º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à 40ª CIRETRAN em Primavera do Leste/MT.

Artigo 4º - Descredenciar a empresa "OLIVEIRA, FERREIRA & FERREIRA LTDA.-ME", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.520.897/0001-23, com sede a Avenida Minas Gerais, 565 - Centro - Primavera do Leste/MT - CEP 78850-000, com o nome de fantasia de "VITORIA AUTO ESCOLA", de classificação "B", com o código n.º 325, vinculada à 40ª CIRETRAN em Primavera do Leste/MT.

Artigo 5º - Revogar a Portaria n.º 201/2006/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/06/2006.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 17 de novembro de 2009.


TEODORO M. PEREIRA LOPES
Presidente do Detran

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 013/2008**

CONTRATADA Consórcio Outsourcing
CONTRATANTE Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT
PROCESSO 706821/2009
OBJETO Constitui objeto do presente termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato n.º 013/2008 que tem como objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de cópia e impressão com funcionalidade departamental, e solução de software de gestão e bilhetagem fornecido pela contratada, conforme especificações e condições no Edital e seus anexos.
FUND. LEGAL Art. 57, II da Lei n.º. 8.666/93.
VIGÊNCIA 03/11/2009 a 03/11/2010
SIGNATÁRIOS Luiz Fernando Caldart (contratante)
Júlio César Ferraz Rocha (contratada)

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMÍNIO N.º 014/CT/2009**

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT.
VENDEDOR: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.
ADMINISTRADOR: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT FOMENTO.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora HWB, ano de fabricação 1984, modelo n.º 140, n.º de série ZB 10253, n.º do motor MB 352- A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária Municipal vigente, destinados à aquisição de máquinas, quais sejam: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes - Função: 26 - Transportes - Programa: 1076 - Aquisição de Patrulas, Pá Carregadeiras Retroescavadeiras, Tratores e Caminhões - Unidade Orçamentária: 001 - Divisão de Obras e Serviços Gerais - Subfunção: 782 - Transportes rodoviário - Projeto/Atividade:1 - 076 -Aquisição de Patrulas, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator e Caminhões.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2009.

SIGNATÁRIOS: JOSE ALCIR PAULINO - Prefeito Municipal de JUARA/MT. JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT. ARCLEIDE DIAS PEREIRA - Diretor Presidente da MT FOMENTO.

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMÍNIO N.º 015/CT/2009

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VENDEDOR: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

ADMINISTRADOR: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT FOMENTO.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador CA 15, DYNAPAC, ano de fabricação 1988, série 672121, Motor Perklins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária Municipal vigente, destinados à aquisição de máquinas, quais sejam: Órgão: 08 - Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Unidade Orçamentária: 08001 - Gabinete do Secretário e Dependências - Adquirir materiais permanentes para equipar a Secretaria de Obras - Projeto/Atividade: 08.080.0.1.04.122.0180.1.075 - Natureza da Despesa - 4490.5200.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2009.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS - Prefeitura de NOVA OLÍMPIA/MT. JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT. ARCLEIDE DIAS PEREIRA - Diretor Presidente da MT FOMENTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2009/METAMAT/SOE

CONTRATANTE: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT.

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de processo seletivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17501 - Projeto/Atividade 2007 - Fonte 100 - Elemento de Despesa 33903900.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2009.

SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Diretor Presidente da METAMAT e WILSON MENEZES COUTINHO - Diretor Técnico da METAMAT. HERMES MARTINS DA CUNHA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMÍNIO N.º 017/CT/2009

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.

VENDEDOR: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

ADMINISTRADOR: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT FOMENTO.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, CLARK MICHIGAN, modelo 75 III, Chassi 4100.374 BRC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária Municipal vigente: 08.001.26.782.599.1599.4490.5200.00.00.000348.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2009.

SIGNATÁRIOS: GERCINO CAETANO ROSA - Prefeito Municipal de Nova Xavantina/Mt. JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT. ARCLEIDE DIAS PEREIRA - Diretor Presidente da MT FOMENTO.

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMÍNIO N.º 013/CT/2009

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.

VENDEDOR: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

ADMINISTRADOR: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT FOMENTO.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora, CATERPILLAR, Mod 120 G, ano de fabricação 1994, n.º de série 4HD02508, n.º do motor 9CB04340 e, 01 (um) caminhão FORD F 14000 HD, ano de fabricação 1993, n.º de série 9BFXNTSM5PDB13697, motor MWM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária Municipal vigente, destinados à aquisição de máquinas, quais sejam: Órgão: 07 - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - Função: 15 - Urbanismo - Programa: 0011 - Infra - Estrutura Rodoviária - Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário - Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana - Projeto/Atividade:1 - 012 -Aquisição de Máquinas Pesadas (Caminhão/ Motoniveladora/Carregadeira).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2009.

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ZANON - Prefeitura de ITAÚBA/MT. JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT. ARCLEIDE DIAS PEREIRA - Diretor Presidente da MT FOMENTO.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00448/2009

DE: 23/11/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 948212008

Nome: (62000/4) EDINILSON LUIZ GONSALVES

Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE

Un. Adm: (009482) EEPG - HELIODORO CAPISTRANO

A Partir de: 12/05/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/70287/2009

DE: 23/11/2009

Processo N.: 1000000467355

Contratado: (143161/10) ROBINSON PEREIRA BARBOSA

CPF: 481.911.241-49

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (119210) E.E. WELLINGTON FLAVIANO COELHO

A Partir de: 12/05/2009 Até 16/06/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/70288/2009

DE: 23/11/2009

Processo N.: 1000000520983

Contratado: (218552/2) ZANDRA APARECIDA REINDEL

CPF: 850.021.781-20

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT

Referência: A-001 Carga Horária: 07 horas semanais

Un. Adm: (137758) E.E. PROFESSORA HILDA ROCHA SOUZA

A Partir de: 28/09/2009 Até 23/12/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/70290/2009

DE: 23/11/2009

Processo N.: 1000000521736

Contratado: (208934/3) ROSANGELA VICENTE DOS SANTOS

CPF: 098.826.757-86

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30H

Un. Adm: (049549) EEPG SAO MIGUEL

Substituído: (144891) ANGELA LUZIA VALERIANO PEREIRA

A Partir de: 02/10/2009 Até 01/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/70291/2009

DE: 23/11/2009

Processo N.: 1000000521924

Contratado: (218149/8) HELAINA LEANDRO FERREIRA

CPF: 961.561.801-25

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 08H

Un. Adm: (010693) ESC MILITAR TIRADENTES (CONV)
Substituído: (101794) LEONICE MADALENA DE OLIVEIRA
A Partir de: 03/11/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/70292/2009

DE: 23/11/2009

Processo N.: 1000000521713

Contratado: (218569/2) DANNYELY MESSIAS DE SOUZA

CPF: 011.476.291-02

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 06H

Un. Adm: (010588) EEPG - PROF. ULISSES CUIABANO

Substituído: (39306) ROSINETH FATIMA DE MORAES

A Partir de: 13/10/2009 Até 30/11/2009

CONTRATO/SEDUC/70293/2009

DE: 23/11/2009

Processo N.: 1000000522089

Contratado: (82618/4) IVANIL PERIS DE ARRUDA

CPF: 630.254.851-91

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 09H

Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO

Substituído: (205275) SUZELY GONÇALINA ALBUQUERQUE MATTOS

A Partir de: 05/09/2009 Até 23/11/2009

CONTRATO/SEDUC/70294/2009

DE: 23/11/2009

Processo N.: 1000000509673

Contratado: (213251/9) ANA DARLIN ROSA BERTO

CPF: 036.668.861-83

Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: A-001 Carga Horária: 03H

Un. Adm: (015393) EEPG - SAO JOSE DO RIO CLARO

Substituído: (13625) ANTONIO KOLODZIEJ

A Partir de: 01/08/2009 Até 30/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01130/2009

DE: 23/11/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (66459/1) CLAUDIA APARECIDA DE FREITAS QUEIROZ

Cargo/Função: (3697) SECRETARIA DE ESCOLA/FDE

Un. Adm: (011045) EEPG - PROF. ELIZABETH F. MAGALHAES

A Partir de: 02/10/2009 Até 30/11/2009

Processo N.:

Nome: (13022/1) MIRNA SCHNEIDER CARVALHO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011037) EEPG - PROF. RENILDA SILVA MORAES

A Partir de: 12/11/2009 Até 11/12/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01131/2009

DE: 23/11/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (31055/1) ADAUTO GONCALVES DE SOUZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016187) EEPG - 12 DE OUTUBRO

A Partir de: 18/11/2009 Até 17/12/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00812/2009

DE: 23/11/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (123186/1) TATIANE CARLA BARBIERI

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (131610) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS

A Partir de: 24/08/2009 Até 14/10/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2009.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00813/2009

DE: 23/11/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 730744/2009

Nome: (42710/1) AIDIL NUNES DE MOURA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 04/10/2004 Ate 03/10/2009

A Partir de: 13/10/2009 Ate 10/11/2009

Processo N.: 639172/2009

Nome: (63761/1) ALAINE TORRES ALVES MUNDIM

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 25/11/1996 Ate 24/11/2001

A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009

Processo N.: 636820/2009

Nome: (58358/1) APARECIDA CRISTINA EDMEIRESTELLA PEREIRA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 13/11/1995 Ate 12/11/2000

A Partir de: 31/08/2009 Ate 29/09/2009

Processo N.: 636820/2009

Nome: (58358/1) APARECIDA CRISTINA EDMEIRESTELLA PEREIRA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 13/11/2000 Ate 12/11/2005

A Partir de: 30/09/2009 Ate 28/11/2009

Processo N.: 815353/2009

Nome: (67880/2) BADIA SILISTRINA BORGES

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Quinquênio de Referência: 16/03/2000 Ate 15/03/2005

A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 775233/2009

Nome: (42582/1) CELIO GONCALVES DA COSTA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 27/07/1978 Ate 26/07/1983

A Partir de: 01/12/2009 Ate 28/02/2010

Processo N.: 775292/2009

Nome: (42582/1) CELIO GONCALVES DA COSTA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 03/10/2003 Ate 02/10/2008

A Partir de: 26/02/2011 Ate 26/05/2011

Processo N.: 775322/2009

Nome: (42582/1) CELIO GONCALVES DA COSTA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 27/07/1988 Ate 26/07/1993

A Partir de: 31/05/2010 Ate 28/08/2010

Processo N.: 775332/2009

Nome: (42582/1) CELIO GONCALVES DA COSTA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 27/07/1993 Ate 26/07/1998

A Partir de: 29/08/2010 Ate 26/11/2010

Processo N.: 775335/2009

Nome: (42582/1) CELIO GONCALVES DA COSTA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 27/07/1983 Ate 26/07/1988

A Partir de: 01/03/2010 Ate 29/05/2010

Processo N.: 774720/2009

Nome: (43690/2) CLARICE DOMINGOS

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 21/09/1997 Ate 20/09/2002

A Partir de: 01/11/2009 Ate 30/11/2009

Processo N.: 815361/2009

Nome: (63615/2) ELIS REGINA DE CAMPOS LIMA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 13/03/2000 Ate 12/03/2005

A Partir de: 01/11/2009 Ate 30/11/2009

Processo N.: 638105/2009

Nome: (81414/1) ELOAR BARBOSA DAS NEVES

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 13/08/1997 Ate 12/08/2002

A Partir de: 17/02/2010 Ate 17/04/2010

Processo N.: 638106/2009

Nome: (81414/1) ELOAR BARBOSA DAS NEVES

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 13/08/1997 Ate 12/08/2002

A Partir de: 28/09/2009 Ate 27/10/2009

Processo N.: 815381/2009

Nome: (73199/2) ERILENE DE CASTRO SOUZA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 31/08/2000 Ate 30/08/2005

A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 815346/2009

Nome: (42383/2) EUNICE DE CASTRO SOUSA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Quinquênio de Referência: 30/06/1998 Ate 29/06/2003

A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 815336/2009

Nome: (107339/1) FRANCIETE CAVALHEIRO NOVACK

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 15/04/2003 Ate 14/04/2008

A Partir de: 13/10/2009 Ate 11/11/2009

Processo N.: 774123/2009

Nome: (43771/1) FRANCISCO RICARDO DA CUNHA PRATA

Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO

Quinquênio de Referência: 16/06/1998 Ate 15/06/2003

A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 815456/2009

Nome: (42245/2) IVANE MARIA ROPKE SCHUSTER

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Quinquênio de Referência: 24/06/2001 Ate 23/06/2006

A Partir de: 01/11/2009 Ate 30/11/2009

Processo N.: 774876/2009

Nome: (73508/3) IVONI PELOZATO SOARES

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Quinquênio de Referência: 25/04/2003 Ate 24/04/2008

A Partir de: 01/11/2009 Ate 30/11/2009

Processo N.: 775162/2009

Nome: (115812/1) JUAREZ RODA JUNIOR

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 01/07/2004 Ate 30/06/2009

A Partir de: 03/11/2009 Ate 31/01/2010

Processo N.: 588640/2009

Nome: (82494/1) LUIS FELIPE SABOIA RIBEIRO FILHO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 01/01/1996 Ate 31/12/2000

A Partir de: 01/12/2009 Ate 28/02/2010

Processo N.: 778999/2009

Nome: (89645/1) MARIA CONCEIÇÃO BORGES CURADO

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS

Quinquênio de Referência: 02/10/2000 Ate 01/10/2005

A Partir de: 09/11/2009 Ate 08/12/2009

Processo N.: 782511/2009

Nome: (42554/2) MARIA DA GLORIA TEIXEIRA RIBEIRO

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS

Quinquênio de Referência: 18/08/1992 Ate 17/08/1997

A Partir de: 30/10/2009 Ate 27/01/2010

Processo N.: 815483/2009

Nome: (86247/1) MARIA PEDROLINA DO AMARAL

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS

Quinquênio de Referência: 16/03/2000 Ate 15/03/2005

A Partir de: 12/05/2009 Ate 10/06/2009

Processo N.: 776304/2009

Nome: (112141/1) MARILAC CAMPOS CARVALHO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 25/02/2004 Ate 24/02/2009

A Partir de: 01/11/2009 Ate 30/11/2009

Processo N.: 776359/2009

Nome: (112141/1) MARILAC CAMPOS CARVALHO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 25/02/2004 Ate 24/02/2009

A Partir de: 31/12/2009 Ate 29/01/2010

Processo N.: 627658/2009

Nome: (34917/2) MARYLINA RODRIGUES BRIANEZE

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 02/10/1984 Ate 01/10/1989

A Partir de: 13/10/2009 Ate 10/01/2010

Processo N.: 764952/2009

Nome: (67725/1) OLINETE ADELINA CORREA RANGEL

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 22/07/1998 Ate 21/07/2003

A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 764954/2009

Nome: (67725/1) OLINETE ADELINA CORREA RANGEL

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 22/07/1998 Ate 21/07/2003

A Partir de: 05/01/2009 Ate 03/02/2009

Processo N.: 815431/2009

Nome: (103848/1) OTELIA REGINA ACKERMANN HAHN

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 27/12/2002 Ate 26/12/2007

A Partir de: 02/12/2009 Ate 31/12/2009

Processo N.: 776425/2009

Nome: (104039/2) PAULA DE AVILA ASSUNCAO CASTELLI

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 13/11/2003 Ate 12/11/2008

A Partir de: 26/10/2009 Ate 24/11/2009

Processo N.: 774890/2009

Nome: (95171/1) ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS

Quinquênio de Referência: 10/09/2001 Ate 09/09/2006

A Partir de: 01/11/2009 Ate 30/11/2009

Processo N.: 779893/2009

Nome: (104727/1) RODRIGO AFONSO DA COSTA RIBEIRO

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 21/03/2003 Ate 20/03/2008

A Partir de: 03/11/2009 Ate 02/12/2009

Processo N.: 815341/2009

Nome: (47083/2) ROSEMARY SCHMIDT

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 16/08/1995 Ate 15/08/2000

A Partir de: 05/11/2009 Ate 04/12/2009

Processo N.: 815414/2009

Nome: (42127/2) ROSILENE JUSTEN ROCHA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 30/06/1998 Ate 29/06/2003
A Partir de: 14/09/2009 Ate 13/10/2009

Processo N.: 728744/2009

Nome: (114002/1) SIDICLEIA DOS SANTOS JESUS

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 27/02/2004 Ate 26/02/2009

A Partir de: 06/07/2009 Ate 04/08/2009

Processo N.: 583647/2009

Nome: (32455/1) SONIA MARIA LOPES GONÇALVES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 01/12/2002 Ate 30/11/2007

A Partir de: 03/08/2009 Ate 01/09/2009

Processo N.: 776478/2009

Nome: (70920/3) SUZANA DE OLIVEIRA RAMOS

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Quinquênio de Referência: 15/09/2000 Ate 14/09/2005

A Partir de: 02/11/2009 Ate 01/12/2009

Processo N.: 775140/2009

Nome: (94425/1) VALDSON ANDRE CAMPOS ROSA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 04/06/2001 Ate 03/06/2006

A Partir de: 01/08/2009 Ate 30/08/2009

Processo N.: 774771/2009

Nome: (86211/1) ZENILDA PEREIRA SOARES

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS

Quinquênio de Referência: 13/03/2000 Ate 12/03/2005

A Partir de: 01/11/2009 Ate 30/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2009.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria nº.012/2009/GAB/SAD, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 103/2009/SAD**, processo administrativo n.º **453.000/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da linha hospitalar para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual – Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	DESERTO	-	-
2	LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	4300	6,28
3	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300	8,32
4	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	1200	1,09
5	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	4500	0,02
6	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	100000	0,09
7	FRACASSADO	-	-
8	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	240	795,00
9	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	220	1.012,00
10	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	600	3,40
11	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1400	5,35
12	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	20000	0,03
13	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	650000	0,06
14	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	5000	0,70
15	FRACASSADO	-	-
16	DESERTO	-	-
17	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	76000	0,05
18	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1900	1,62
19	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	12000	0,57
20	FRACASSADO	-	-
21	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	14000	0,51
22	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	160000	0,02
23	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	400	8,80
24	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	190	15,14
25	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4500	5,60

26	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	6400	0,58
27	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	40	6,12
28	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1900	0,11
29	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42000	3,20
30	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1400	8,90
31	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	400	1,25
32	DESERTO	-	-
33	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	148000	0,03
34	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	30000	0,02
35	DESERTO	-	-
36	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	180	16,60
37	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2200	1,00
38	FRACASSADO	-	-
39	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	15000	0,11
40	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	360	7,10
41	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	110	5,15
42	DESERTO	-	-
43	DESERTO	-	-

Cuiabá, 09 de Novembro de 2009.

Franciele Dorth da Silva
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA** os Lotes 03, 05, 08, 09, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 41 declara o **FRACASSO** do Lote 38 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **103/2009/SAD**, processo n.º **453.000/2009/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da linha hospitalar para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual – Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 09 de Novembro de 2009.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde*

*Original Assinado nos Autos

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.012/2009/GAB/SAD, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 100/2009/SAD**, processo administrativo n.º **452.861/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

LOTE/ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	25.000	6,13
2	FRACASSADO	-	-
3	FRACASSADO	-	-
4	FRACASSADO	-	-
5	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	200.000	0,04
6	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	150.000	0,11
7	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.000	2,75
8	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.200	2,85
9	CANCELADO	-	-
10	CANCELADO	-	-
11	FRACASSADO	-	-
12	FRACASSADO	-	-
13	FRACASSADO	-	-
14	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUÍMICA LTDA	50.000	2,75
15	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.000	9,05
16	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	1.000	1,03
17	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,30
18	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.000	0,31

19	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.000	1,45
20	LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5.000	11,90
21	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	2.000	14,40
22	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	20,95
23	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	2.000	22,58
24	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	5.000	22,58
25	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	2.000	20,40
26	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	1.000	20,40
27	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	3.000	22,58
28	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	1.000	0,63
29	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA	500	6,80
30	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA	3.000	9,80
31	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA	1.000	14,00
32	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1.000	30,00
33	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	51,32
34	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	5.000	0,19
35	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	5.000	0,19
36	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	60.000	0,21
37	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	5.000	2,44
38	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	10.000	1,68
39	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	40.000	2,39
40	DESERTO	-	-
41	DESERTO	-	-
42	DESERTO	-	-
43	LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5.000	35,00
44	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.000	14,29
45	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	600	14,29
46	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	600	14,29
47	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	100.000	0,19
48	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	60.000	0,20
49	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	2.000	2,39
50	FRACASSADO	-	-
51	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	3.000	0,41
52	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	2.000	0,92
53	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	50.000	0,90
54	DESERTO	-	-
55	DESERTO	-	-
56	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	150.000	0,89
57	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.000	2,18
58	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	5.000	4,00
59	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.000	2,19
60	DESERTO	-	-
61	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	100	5,00
62	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	15.000	1,78
63	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.000	2,27
64	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	30.000	0,89
65	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.000	2,07
66	CREMER S.A	30.000	4,10
67	DESERTO	-	-
68	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	500	7,84
69	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	12,82

Cuiabá, 12 de Novembro de 2009.

Mario Balbino Lemes Júnior
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA** os Lotes **01, 06, 21, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 61, 66** Declara o **FRACASSO** dos Lotes **02, 03, 04, 11, 12, 13, 50** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – **Pregão Presencial 100/2009/SAD, processo administrativo nº. 452.861/2009/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá, 12 de Novembro de 2009.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde*

*Original Assinado nos Autos

3º AVISO DE PRORROGAÇÃO E 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2009/SAD

A Coordenadoria de Licitações SAG/SAD vem a público informar que o pregão Presencial nº. **122/2009/SAD**, marcado para o dia **25/11/2009** às **08h:30m**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, para atender a demanda dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi **PRORROGADO** para o dia **07/12/2009**, às **08h:30m**, sala **06**, houve a inclusão do **3º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições).

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2009.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2009/SENA/SAD

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeado pela portaria conjunta nº 003/2009/SAD/SETECS/MT SAÚDE, de 07 de agosto de 2009, publicada em Diário Oficial de 21 de agosto de 2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que o **Pregão 019/2009/SENA/SETECS** foi prorrogado para o dia **04/12/2009**, às **8:30 horas**, conforme a inclusão do **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão 019/2009/SENA/SETECS**, disponibilizado no site da **SAD** (www.sad.mt.gov.br).

Cuiabá, 23 de novembro de 2009.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009/SENA/SETECS

CRENCIAMENTO: das **14:30h** (quatorze horas e trinta minutos) às **15:00h** (quinze horas) do dia **04 de dezembro de 2009**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **15:00h** (quinze horas) do dia **04 de dezembro de 2009**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – NOBREAKS E SWITCH, PARA ATENDER O SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/MT, conforme especificação constante no anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 - Informações: licitacaosena@sad.mt.gov.br.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.

Cuiabá, 23 de novembro de 2009.

Adriane B. Lamônica
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009/SENA/SETECS

CRENCIAMENTO: das **14:30h** (quatorze horas e trinta minutos) às **15:00h** (quinze horas) do dia **07 de dezembro de 2009**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **15:00h** (quinze horas) do dia **07 de dezembro de 2009**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA E TELEFONISTA PARA ATENDER O PROCON, conforme especificação constante no anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 - Informações: licitacaosena@sad.mt.gov.br.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.

Cuiabá, 23 de novembro de 2009.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2009/SAD

CREDCIAMENTO: das 08h:15m (oito horas e quinze minutos) às 08h45m (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 08 de dezembro de 2009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 08h45m (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 08 de dezembro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, para execução dos Serviços de Pavimentação e Manutenção de Rodovias não pavimentadas e pavimentadas do Estado de Mato Grosso em Parceria com os Municípios e Associações, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2009.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.044/2009/GAB/SAD, de 28 de Outubro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de Outubro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 127/2009/SAD**, processo administrativo n.º **576362/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento dos produtos de troca de óleo, troca de filtro de ar e de óleo, alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, borracharia, para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO
1	DESERTO	-	-
2	DESERTO	-	-

Cuiabá, 23 de novembro de 2009.

João Bosco da Silva
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2009/SAD

CREDCIAMENTO: das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 09 de dezembro de 2009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 09 de dezembro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fretamento de Aeronaves para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2009.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

SEFAZ

FAZENDA

Portaria Conjunta nº: 002/SEJUF/SEFAZ/PGE/2009
Pregoeira: Johara de Oliveira Barbosa Muniz

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento, bem como pela não objeção do presente Pregão nº 043/2009/SEJUF/SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ), **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO DA SEFAZ/MT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E**

EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, à seguinte empresa:

EMPRESA: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.775.314/0001-80, situada na Rua Santo Antonio, 251, 1º andar, CEP: 78008-090, Cuiabá/MT, tendo apresentado proposta de preços no valor total de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

EDER MORAES DIAS
SECRETÁRIO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 043/2009
SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/SEJUF/SEFAZ/PGE/2009, publicada no D.O.E do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo relacionada sagrou-se vencedora do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO DA SEFAZ/MT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, com o seguinte valor:

EMPRESA	VALOR TOTAL
AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.	R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

Johara de Oliveira Barbosa Muniz
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

PUBLIQUE-SE

SEMA

MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2009/SEMA
PROCESSO N.º 647541/2009

CREDCIAMENTO: A partir das 08h15min horas até as 08h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de dezembro de 2009 às 08h45min às 11h29min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BARRACAS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: no site www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 04 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 23 de novembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza

Pregoeiro

Moacir Couto Filho

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2009/SEMA
PROCESSO N.º 430614/2009

CREDCIAMENTO: A partir das 08h15min horas até as 08h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de dezembro de 2009 às 08h45min às 11h29min.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CURSOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS CADA, PARA 30 SERVIDORES, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:
1- CURSO PRÁTICO EM DIREITO ADMINISTRATIVO; 2- LEGISLAÇÃO DE PESSOAL APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO; 3- INFORMÁTICA – CURSO BÁSICO EM EXCELE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: no site www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 04 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 23 de novembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza

Pregoeiro

Moacir Couto Filho

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2009/SEMA
 PROCESSO N.º 722819/2009

CRENCIAMENTO: A partir das 14h15min horas até as 14h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de dezembro de 2009 às 14h45min às 17h29min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR PARA O NOVO PRÉDIO DA SEMA-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: no site www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão n.º 01 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 23 de novembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza

Pregoeiro

Moacir Couto Filho

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2009/SEMA
 PROCESSO N.º 564697/2009

CRENCIAMENTO: A partir das 14h15min horas até as 14h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de dezembro de 2009 às 14h45min às 17h29min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS SUPERINTENDÊNCIAS DE GESTÃO FLORESTAL – SGF, DE INFRAESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS – SUIMIS E DE MONITORAMENTO E INDICADORES AMBIENTAIS – SMIA (GIDA – BIBLIOTECA/ MAPOTECA) DA SEMA - MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: no site www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão n.º 04 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 23 de novembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza

Pregoeiro

Moacir Couto Filho

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2009/SEMA
 PROCESSO N.º 543118/2009

CRENCIAMENTO: A partir das 17h30min horas até as 18h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de dezembro de 2009 às 18h00min às 20h00min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: no site www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão n.º 03 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 23 de novembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza

Pregoeiro

Moacir Couto Filho

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

SINFRA**INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL N.º 015/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Concorrência n.º 015/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução dos serviços de sistema de cabeamento estruturado e elétrica – Prédio Anexo da SEJUSP em Cuiabá-MT, sagrou-se vencedora a empresa DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.

Cuiabá, 23 de novembro de 2009

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação

VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP**JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2009

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Limpeza de fossas sépticas, desentupimento de esgoto, limpeza de Caixas de passagem e gordura, destinada a atender as Unidades Administrativa da Secretaria de Justiça e Segurança Pública/MT (PMMT, PJC, SEJUSP, Sistema Prisional e POLITEC), conforme especificações contidas no Edital n.º 171/2009/SEJUSP/MT.

DATA: 04/12/2009

HORÁRIO: 14h15min h (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD
 Rua. Transversal, Bloco "C", s/n.º, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970

SALA DE PREGÕES N.º: 03

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava / Waldez Moura Tapajós

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Ronaldo Ibarra Papa

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 203/2009

OBJETO: Aquisição de materiais de Consumo de consumo para combate a incêndios – Líquido gerador de espuma (LGE), Pó Químico Seco e Lanterna Manual Portátil, para atender Corpo De Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas no Edital n.º 203/2009/SEJUSP/MT.

DATA: 07/12/2009

HORÁRIO: 08h15min h (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD
 Rua. Transversal, Bloco "C", s/n.º, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970

SALA DE PREGÕES N.º: 01

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava / Waldez Moura Tapajós

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Ronaldo Ibarra Papa

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO N.º 173/2009/SEJUSP**, Processo n.º 612354/2009, realizado no dia 06/11/2009, cujo objeto foi **aquisição de material de consumo (material para laboratório, material químico e material de limpeza), para atender as necessidades do Laboratório Forense da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC**, sendo nomeadas como vencedoras as empresas abaixo:

Lote nº	Empresa – CNPJ	Valor do Lote R\$
01	M.S. Diagnóstica LTDA – 00.970.175/0001-21	9.642,50
02	Science Com. de Equip. para Laboratórios LTDA – 10.393.974/0001-36	627,24
04	M.S. Diagnóstica LTDA – 00.970.175/0001-21	2.203,00
05	M.S. Diagnóstica LTDA – 00.970.175/0001-21	5.600,00
06	M.S. Diagnóstica LTDA – 00.970.175/0001-21	2.490,00
07	E. M. Filippo ME – 08.253.611/0001-53	1.705,00
08	M.S. Diagnóstica LTDA – 00.970.175/0001-21	1.397,00
09	M.S. Diagnóstica LTDA – 00.970.175/0001-21	5.170,00
12	M.S. Diagnóstica LTDA – 00.970.175/0001-21	1.547,00
13	M.S. Diagnóstica LTDA – 00.970.175/0001-21	16.600,00
14	M.S. Diagnóstica LTDA – 00.970.175/0001-21	560,00
Valor Total do Pregão:		R\$ 47.541,74

* O lote 03 foi declarado DESERTO e os lotes 10 e 11 foram declarados FRACASSADOS.

ADJUDICO E HOMOLOGO OS LOTES NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.541,74 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO e CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO Nº 141/2009/SEJUSP, cujo objeto foi Aquisição de Material Permanente – Equipamentos em geral, para atender a Engenharia da SEJUSP/MT, tendo sido declarado FRACASSADO o Lote 01 e sendo nomeadas vencedoras as empresas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
QUALITY TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA	03.814.669/0001-05	02	33.000,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 33.000,00

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
FERRÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	07.374.276/0001-89	03	5.499,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 5.499,00

ADJUDICO E HOMOLOGO OS LOTES 02 E 03 NO VALOR TOTAL DE R\$ 38.499,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2009/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 843/2009/AJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **EFAI ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA - CNPJ Nº 03.622.266/0001-64**, especializada em curso pratico de procedimento de emergência em aeronave de asa rotativa do tipo H350 (ESQUILHO), no valor de R\$ 24.250,00 (vinte quatro mil duzentos e cinqüenta reais), tudo com espeque no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total Estimado da Contratação
Contratação da empresa EFAI ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA - CNPJ Nº 03.622.266/0001-64 , especializada em curso pratico de procedimento de emergência em aeronave de asa rotativa do tipo H350 (ESQUILHO), conforme processo nº 418857/2009/SEJUSP.	R\$ 24.250,00
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 24.250,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(original assinado)

SEDUC

EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 012/2009/SEDUC/MT.

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 012/2009**, com o objetivo de selecionar empresa especializada na execução de obras civis para Construção de Unidade Escolar com 12 (doze) salas de aula, Diretoria, Secretaria, Sala de Professores, sala de informática, biblioteca, 04 (quatro) Conjunto de sanitários M/F, Construção de Praça de Recreação e urbanização, Construção de vestiários M/F, cozinha e refeitório, Instalações hidro-sanitárias, Instalações Elétricas, Construção de 30m de muro com gradil-frente da escola, recuperação e elevação de 233 metros de muro existente-lateral, fundo e frente da escola, construção de 41 metros de muro-lateral da escola com creche, Construção de Quadra Poli-esportiva Coberta com arquibancada de 02 degraus nas duas laterais (dimensão da quadra 24x32m) a serem construídas no Município de Diamantino-MT. A Licitação ocorrerá no dia **23 de dezembro de 2009 às 09:00 horas**, na sala de licitações da SEDUC. A aquisição do Edital se fará através da comprovação de depósito bancário identificado, no Banco do Brasil, Agência nº 3834-2, Conta corrente nº 10.41.621-8, no valor de R\$ 100,00, a ser retirado no Setor de Licitações desta pasta em até 48 horas antes da abertura do certame. Informações pelos telefones (65) 3613-6409 e 3613-6589.

Cuiabá, 23 de novembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS CIVIS, ENGENHEIROS SANITARISTAS E ARQUITETOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2009

O **Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso**, no uso das suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 008/2009 de 15 de junho de 2009, nos termos abaixo especificados:

1. Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão, obrigatoriamente, no prazo improrrogável de até 01 de dezembro de 2009, comparecer a Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal/SEDUC, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze Nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-909, portando os seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, pis/pasep, carteira de trabalho, certificado de dispensa de incorporação (se homem), certidão de casamento (se casado), comprovante de residência, diploma de graduação do ensino superior e médio.

2. Em caso do não comparecimento e não apresentação dos documentos solicitados no prazo previsto, será convocado o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação em cada cargo.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

Nome	Cargo
MAGLA COSTA DELGADO	ENGENHEIRO SANITARISTA
MARISE GOMES CARNEIRO FERNANDES	ENGENHEIRO SANITARISTA
PAMELLA BERNOBIC DA SILVEIRA POQUIVIQUI	ARQUITETURA/ENGENHARIA CIVIL
RAFAEL SANTOS DA CAMARA BRAZÃO	ARQUITETURA/ENGENHARIA CIVIL
VANILUCIA BONFIM BARROZO	ARQUITETURA/ENGENHARIA CIVIL
ALAN CARLOS GOMES	ENGENHARIA ELÉTRICA
RICARDO BORGES VIEIRA MARTINS	ENGENHARIA ELÉTRICA
GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO	ENGENHARIA ELÉTRICA

SEC

CULTURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PROCESSO 164871/2009/SEC

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria nº 011/2009/SECITEC/SEEL/SEDUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED, de 18 de Setembro de 2009, Publicada no Diário Oficial de 18.09.2009, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão, nº 005/2009/SEC**, o qual tem por objeto

a Aquisição de Equipamento de Digitalização "Scanner" tipo planetário, para atendimento à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC.

LOTE	Item	Quant	Empresa	Valor Adjudicado
Único	01	01	Macrosolution Comércio Importação e Serviços Ltda	102.000,00
VALOR TOTAL				102.000,00

Cuiabá-MT, 19 de Novembro de 2009.

JOSÉ MARIO PEREIRA LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

ADJUDICADO E HOMOLOGADO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002, Decreto 7217/2006 e Decreto 1805/2009

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

SES

SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 059/2009/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 28/10/2009, cujo objeto: **Aquisição de etiquetas auto adesivas e ribbons para atender o MT - Hemocentro**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
TELES CARTÕES LTDA	ÚNICO	R\$ 59.000,00

Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2009.

Benedita Luzia de Amorim Obici
Gerente de Aquisições

Viviane de Cássia Hervatim
Pregoeira

Documento original assinado nos autos do processo.

SEDTUR

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PROCESSO 517423/2009/SEDTUR

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria Conjunta nº 011/2009/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED, de 18 de Setembro de 2009, Publicada no Diário Oficial de 18.09.2009, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão**, nº **007/2009/SEDTUR**, o qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Premiação e Motocicletas, para atendimento à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – SEDTUR – MT.

LOTE	Item	Quant	Empresa	Valor Unit	Valor Adjudicado
01	01	04	RODRIGO DUARTE E SILVA - ME	5.000,00	20.000,00
01	02	04		5.780,00	23.120,00
02	01	04	F R A C A S S A D O		
VALOR TOTAL					43.120,00

Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2009.

JOSÉ MARIO PEREIRA LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

VANICE MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2009-UNEMAT

A Comissão de Licitação – CL, instituída pela Portaria n. 782/2009-UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a *Dispensa de licitação* para a **locação de 9 (nove) Salas de aulas da FID – Faculdades Integradas de Diamantino, do Instituto Diamantinense de Educação e Cultura, para aplicação das provas, no dia 22 de novembro de 2009, relativas ao Concurso Público do Estado de Mato Grosso, localizadas na Rua Almirante Batista das Neves, nº 1.112, Centro, Diamantino – MT, Instituto Diamantinense de Educação e Cultura, CNPJ: 01.374.628/0001-10, no período de aplicação de provas do concurso, mediante o pagamento da importância de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais reais), com fundamento no art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93. Cáceres-MT, 17 de Novembro de 2009.**

Laiza Benta da Cruz Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2009-UNEMAT

A Comissão de Licitação – CL, instituída pela Portaria n. 782/2009-UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a *Dispensa de licitação* para a **locação de 16 (salas) Salas de aulas (matutino e vespertino) da E. E. Ulisses Cuiabano, razão social CDCE Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, para aplicação das provas, no dia 22 de novembro de 2009, relativas ao Concurso Público do Estado de Mato Grosso, localizadas na Rua Miosipis, nº 555, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, CDCE Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, CNPJ: 03.136.943/0001-34, no período de aplicação de provas do concurso, mediante o pagamento da importância de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93. Cáceres-MT, 17 de Novembro de 2009.**

Laiza Benta da Cruz Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2009-UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº **026/2009-UNEMAT**, e AUTORIZO o Contrato de locação de salas de aulas, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
CONTRATADO: **Instituto Diamantinense de Educação e Cultura, CNPJ: 01.374.628/0001-10.**
Objeto: locação de 9 (nove) Salas de aulas da FID – Faculdades Integradas de Diamantino, do Instituto Diamantinense de Educação e Cultura, para aplicação das provas, no dia 22 de novembro de 2009, relativas ao Concurso Público do Estado de Mato Grosso, localizadas na Rua Almirante Batista das Neves, nº 1.112, Centro, Diamantino – MT
VALOR: R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais reais).
Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. Cáceres, 18 de Novembro de 2009.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karin
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2009-UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº **027/2009-UNEMAT**, e AUTORIZO o Contrato de locação de salas de aulas, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
CONTRATADO: **CDCE Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, CNPJ: 03.136.943/0001-34.**
Objeto: locação de 16 (salas) Salas de aulas (matutino e vespertino) da E. E. Ulisses Cuiabano, razão social CDCE Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, para aplicação das provas, no dia 22 de novembro de 2009, relativas ao Concurso Público do Estado de Mato Grosso, localizadas na Rua Miosipis, nº 555, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT.
VALOR: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. Cáceres, 18 de Novembro de 2009.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karin
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009-UNEMAT

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 263/2009, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Aquisição de solução em no-break paralelo passivo de 15 KVA, para atender a demanda da Diretoria**

Administrativa de Tecnologia da Informação – DATI, da Universidade do Estado de Mato Grosso, sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

LOTE 01 – Solução em no-break paralelo passivo de 15 KVA.		
Item	Empresa	Valor R\$:
01	C P ELETRÔNICA S/A. CNPJ: 88330592000150	R\$ 58.800,00
Valor Total do Lote 01:		R\$ 58.800,00

Cáceres/MT, 23 de Novembro de 2009.

Samuel Longo – Pregoeiro

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 263/2009, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Locação de solução em Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT, do tipo PABX, para atenderem a Sede Administrativa da UNEMAT e seu Escritório de Representação em Cuiabá, da Universidade do Estado de Mato Grosso**, sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA.		
Item	Empresa	Valor R\$:
01	D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00551775000155	R\$ 43.528,20
02	D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00551775000155	R\$ 11.671,80
Valor Total do Lote 01:		R\$ 55.200,00

Cáceres/MT, 23 de Novembro de 2009.

Samuel Longo – Pregoeiro

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009/INTERMAT

CREDECIAAMENTO: das 14h15m (quatorze horas e quinze minutos) às 14h45m (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 04 de dezembro de 2009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:

ÀS 14h45m (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 04 de dezembro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, GPS L1 e L2 - destinados a atender o INTERMAT, conforme especificações no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br – (link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0^o65) 3613-6242

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregão Nº 02 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 23 de novembro de 2009.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 002/2009.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, pela sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** – Edital nº 002/2009, para selecionar empresa especializada em Engenharia para conclusão da obra da 59ª CIRETRAN do município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT

Data e horário para recebimento das propostas: às 09h00min (nove horas) com até 10 (dez) minutos de tolerância do dia **09 (nove) de dezembro de 2009.**

Local da audiência pública de disputas: Sala da Coordenadoria de Contratos Convênios e Licitações do DETRAN-MT, situado na Av. Paiaguás nº 1.000, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

Aquisição do Edital: O Edital completo estará a disposição dos interessados a partir de 24/11/2009, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) na Coordenadoria Financeira do DETRAN/MT.

Informações: Telefone: (65) 3615-4757 – Fax 3615-4746 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br
Cuiabá/MT, 23/11/2009.

Keli Cristina de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vistos:

Teodoro Moreira Lopes
Presidente

Eleonora Duze Costa Duarte
Diretora de Gestão Sistêmica

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008B/2009/EMPAER

OBS: Tornar sem efeito a publicação do pregão presencial nº 008B/2009/EMPAER, publicado no diário oficial dia 19 de novembro DE 2009, página 86.

CREDECIAAMENTO: das 08h15m (oito horas e quinze minutos) às 08h45m (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 04 de dezembro de 2009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:

ÀS 08h45m (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 04 de dezembro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - destinados a atender a EMPAER, conforme especificações no anexo i do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br – (link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0^o65) 3613-6242

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregão Nº 03 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 23 de novembro de 2009.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AVISO

RESULTADO DO PREGÃO Nº 001/2009/METAMAT/SOE

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT e o NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO, representados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Sistêmico Socioeconômico, designado pela Portaria nº 004/2009, de 14 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado/MT, em 14 de abril de 2009, e pelo Pregoeiro, Agnaldo Ferreira dos Santos, designado pela Portaria nº 007/2009, de 16 de outubro de 2009, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 16 de outubro de 2009, tornam público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2009/METAMAT/SOE que foi realizado no dia 12/11/2009, às 14h30, na Secretaria de Estado de Administração, e que teve por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gerais e administrativos para METAMAT. Após os trâmites do certame, sagrou-se vencedora a empresa **CONDOR CONSTRUÇÕES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 32.937.609/0001-88, com a seguinte proposta:

Custo mensal estimado: R\$ 14.890,00.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão 17.501, Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesas: 3390.3700, Fonte: 109.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2009.

Marcelo da Costa Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

Agnaldo Ferreira dos Santos
Pregoeiro SOE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2009/METAMAT/SOE, Processo Administrativo nº 700539/2009/METAMAT/SOE, realizada em 12 de novembro de 2009, na sede da Secretaria de Estado de Administração, sala de Pregão nº 01, em favor da empresa **CONDOR CONSTRUÇÕES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 32.937.609/0001-88, com proposta no valor mensal estimado de R\$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais) para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gerais e administrativos para METAMAT.

Cuiabá, 23 de novembro de 2009.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESIDENTE
METAMAT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA nº 221/2009-DG

A DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GRACIELE SANTANA DE FRANÇA SILVERIO**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias a partir do dia 09.12.2009 e 10(dez) dias a partir do dia 14.07.2010, conforme Processo nº 008123-001/2009.

Conceder ao servidor **RUY MARINHO DE SÁ JÚNIOR**, técnico de informática, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 07.01.2010, conforme Processo nº 008139-001/2009.

Conceder ao servidor **CLODOALDO ANJOS DE SOUZA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias a partir do dia 30.11.2009, conforme Processo nº 008231-001/2009.

Conceder ao servidor **AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10(dez) dias a partir do dia 09.12.2009 e 10(dez) dias a partir do dia 05.07.2010, conforme Processo nº 008215-001/2009.

Conceder ao servidor **ALLAN JONYS MARTINS DOS ANJOS**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir de 07.01.2010 conforme Processo nº 008212-001/2009.

Conceder à servidora **ANNE CRISTINA GARCIA NEVES**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia 07.01.2010, conforme Processo nº 008210-001/2009.

Conceder à servidora **RITA DE CÁSSIA ARNAUT AMADIO**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 01.12.2009, conforme Processo nº 008207-001/2009.

Conceder à servidora **EDNIR CAMPOS SIQUEIRA DE CAMPOS**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia 25.01.2010, conforme Processo nº 008202-001/2009.

Conceder ao servidor **JEFFERSON JUSTINO DA SILVA**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte forma: 10(dez) dias, a partir do dia 07.01.2010, e 10(dez) dias a partir do dia 15.09.2010, conforme Processo nº 008074-001/2009.

Conceder à servidora **DINALVA LIMA DE SOUZA**, engenheira sanitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 11.01.2010, conforme Processo nº 008220-001/2009.

Conceder à servidora **KÁTHIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias da seguinte forma: 10(dez) dias a partir do dia 07.01.2010 10(dez) dias a partir do dia 08.09.2010, conforme Processo nº 008248-001/2009.

Conceder à servidora **DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, assessora de procurador, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte forma: a partir do dia 09.12.2009 e 10(dez) dias a partir do dia 06.04.2010, conforme Processo nº 008296-001/2009.

Conceder à servidora **KEYLA CRISTIAN AVANSI DO PRADO**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 16.11.2009, conforme Processo nº 008272-001/2009.

Conceder à servidora **SILVIA CRISTINA GARBIM PINTO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias a partir do dia 07.01.2010, conforme Processo nº 008262-001/2009.

Conceder ao servidor **CLAUDIO FIGUEIREDO DE MATTOS**, analista de sistemas, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia 11.01.2010 e 10 (dez) dias a partir do dia 05.07.2010, conforme Processo nº 008278-001/2009.

Conceder ao servidor **GONÇALBERT TORRES DE PAULA**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias da seguinte forma: 10(dez) dias a partir do dia 02.12.2009 e 10 (dez) dias a partir do dia 05.04.2010, conforme Processo nº 008301-001/2009.

Conceder ao servidor **CLÓVIS DE ALMEIDA MATOS**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias da seguinte forma: 10(dez) dias a partir do dia 07.01.2010 e 10(dez) dias a partir do dia 17.02.2010, conforme Processo nº 008273-001/2009.

Conceder ao servidor **MAURÍCIO AUGUSTO BARBOSA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia 10.11.2009 e 10 (dez) dias a partir do dia 19.07.2010, conforme Processo nº 008255-001/2009.

Conceder à servidora **JULIANA MORAES FRIAS**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias da seguinte forma: 10(dez) dias a partir do dia 25.11.2009 e 10(dez) dias a partir do dia 12.04.2010, conforme Processo nº 008172-001/2009.

Conceder ao servidor **AURINO SANTANA DA COSTA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias a partir do dia 23.11.2009 e 15 (quinze) dias a partir do dia 16.08.2010, conforme Processo nº 008258-001/2009.

Conceder à servidora **JOSINEY DUQUE GOMES SIMAS**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10

(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia 07.01.2010, conforme Processo nº 008315-001/2009.

Conceder à servidora **MÁRCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia 07.01.2010, conforme Processo nº 008394-001/2009.

Conceder à servidora **JUCELAINE ANGELIM BARBOSA**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias da seguinte forma: 10(dez) dias a partir do dia 16.11.2009 e 10(dez) dias a partir do dia 03.11.2010, conforme Processo nº 008391-001/2009.

Conceder ao servidor **FLÁVIO FIGUEIREDO POSSUMATO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias a partir do dia 30.11.2009, conforme Processo nº 008389-001/2009.

Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO**, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias a partir do dia 30.11.2009, conforme Processo nº 008396-001/2009.

Conceder à servidora **JULISA CRISTINA LISBÔA COSTA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 07.01.2010 conforme Processo nº 008376-001/2009.

Conceder à servidora **ELISÂNGELA MARION**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia 07.01.2010, conforme Processo nº 008357-001/2009.

Conceder à servidora **ÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias da seguinte forma: 10(dez) dias a partir do dia 03.02.2010 e 10(dez) dias a partir do dia 08.09.2010, conforme Processo nº 008370-001/2009.

Conceder ao servidor **HÉLIO ARAÚJO SILVA E SILVA**, assessor de Procurador, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20(vinte) dias da seguinte forma: 10(dez) dias a partir do dia 18.01.2010 e 10(dez) dias a partir do dia 05.07.2010, conforme Processo nº 008388-001/2009.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de novembro de 2009.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

Edital n.º: 051/2009-MP/PJG. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NAS MODALIDADES TERRESTRE E SATELITAL DE INTRANET E INTERNET PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no edital e anexos.

A Pregoeira Oficial torna público que o Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Presencial 051/2009 está disponível para download no site www.mp.mt.gov.br, link Licitações – Licitações em andamento - ou poderá ser solicitado por meio do endereço eletrônico licitacoes@mp.mt.gov.br.

Em razão da publicação do presente adendo fica a Sessão Pública adiada para o dia 04.12.2009.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

Eliane Crepaldi

Pregoeira Oficial

Port. nº 664/2009-PJG de 18/08/09, DOE/MT de 25.08.09.

PORTARIA nº 226/2009-DG

A DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 116/2009-DG, que concedeu ao servidor **HENRIQUE DA SILVA CAVALHER**, oficial de diligência, 08 (oito) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2007/2008, a partir do dia 11.12.2009, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 09.11.2009, conforme Processo nº 008436-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 170/2009-DG que concedeu à servidora **FRANCIELI CRISTINA BERTOZI**, assistente ministerial, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 04.01.2010, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 28.04.2010, conforme Processo nº 008269-001/2009.

Retificar, em parte a Portaria nº 170/2009-DG, que concedeu à servidora **LUINALVA NONATO ALMEIDA**, agente administrativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2008/2009, para serem gozados a partir do dia 04.12.2009, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 07.06.2010, conforme Processo nº 008259-001/2009.

Retificar, em parte a Portaria nº 172/2008-DG, que concedeu à servidora **CLAUDIA APARECIDA VIGO**, assessora de Procurador, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescente do exercício de 2007/2008, a partir do dia 07.12.2009, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 09.12.2009, conforme Processo nº 008282-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 203/2009-DG, que concedeu à servidora **ROSAIR ARRUDA REIS**, gerente de documentação e arquivo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 01.02.2010, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 11.01.2010, conforme Processo nº 008268-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 193/2009-DG, que concedeu à servidora **MARILDA ALIENDRE PONCIANO**, auxiliar de agente administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2007/2008, a partir do dia 03.02.2010, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 09.12.2009, conforme Processo nº 008234-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 088/2009-DG, que concedeu ao servidor **ANDRÉ DIAS FIUZA**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de férias regulamentares,

remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 28.12.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionadas a partir do dia 07.01.2010**, conforme Processo nº 008240-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 167/2009-DG, que concedeu ao servidor **MARCIO SANTANA SOUZA**, chefe do departamento de Tecnologia da Informação, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 04.01.2010, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 07.01.2010**, conforme Processo nº 007879-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 193/2009-DG, que concedeu à servidora **KARINA COLOMBO RUBIO**, gerente de pessoas, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 09.12.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 25.01.2010**, conforme Processo nº 007898-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 115/2009-DG, que concedeu ao servidor **ANTONIO EVANGELISTA DA COSTA**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 07.12.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 09.12.2009**, conforme Processo nº 008395-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 022/2009-DG, que concedeu ao servidor **HÉLIO ARAÚJO SILVA e SILVA**, assessor de Procurador, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2007/2008, a partir do dia 01.07.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 07.01.2010**, conforme Processo nº 008387-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 143/2009-DG, que concedeu ao servidor **BENEDITO TIMÓTEO MOREIRA NETO**, agente administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 04.01.2010, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 08.01.2010**, conforme Processo nº 008356-001/2009.

Retificar, em parte a Portaria nº 193/2009-DG, que concedeu à servidora **JANAINA REGIANE DA SILVA**, assistente ministerial, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, a partir do dia 04.01.2010, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 07.01.2010**, conforme Processo nº 008121-001/2009.

Retificar, em parte a Portaria nº 187/2009-DG, que concedeu à servidora **KARLA PARDIM VILAS BOAS**, oficial de diligência, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009 a partir do dia 28.12.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 07.01.2010**, conforme Processo nº 008173-001/2009.

Retificar em parte a Portaria nº 197/2009-DG, que concedeu à servidora **GIRLANE GOMES DA SILVA**, auxiliar de agente administrativo, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, a partir dos dias 01.10.2009 e 04.01.2010, respectivamente, **para que seja considerado o gozo de 20(vinte) dias das férias acima mencionada a partir do dia 11.01.2010**, conforme Processo nº 008125-001/2009.

Retificar em parte a Portaria nº 187/2009-DG, que concedeu ao servidor **ROBERTO PEREIRA CAMPOS**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 06.01.2010, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 03.02.2010**, conforme Processo nº 008073-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 211/2009-DG, que concedeu ao servidor **FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES**, agente administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 18.11.2009, **para que**

seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos retroativos a 10.11.2009, conforme Processo nº 008111-001/2009.

Retificar, em parte a Portaria nº 088/2009-DG, que concedeu ao servidor **FRANKLYN ROGÉRIO FRANÇA DA SILVA**, analista jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008, a partir do dia 01.06.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos retroativos a 04.11.2009**, conforme Processo nº 008408-001/2009.

Retificar, em parte a Portaria nº 129/2009-DG, que concedeu à servidora **LYDIA BETT**, analista contadora, 10(dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 16.11.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 08.02.2010**, conforme Processo nº 008475-001/2009.

Retificar, em parte a Portaria nº 213/2009-DG, que concedeu à servidora **LUCIANA CÉSAR COSTA RESENDE**, oficial de gabinete, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, a partir do dia 07.01.2010, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma: 10(dez) dias a partir do dia 07.01.2010 e 10(dez) dias a partir do dia 12.07.2010**, conforme Processo nº 008516-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 193/2009-DG, que concedeu à servidora **VIRGÍNIA FERNANDES FRANZ**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008, a partir do dia 16.11.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 05.04.2010**, conforme Processo nº 008495-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 122/2009-DG, que concedeu ao servidor **RAFAEL MIYAJIMA**, assessor de Procuradora, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008, a partir do dia 11.01.2010, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 10.11.2009**, conforme Processo nº 008531-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 172/2008-DG, que concedeu à servidora **ELIANE CREPALDI**, agente administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008, a partir do dia 30.09.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 07.07.2009**, conforme Processo nº 005620-001/2009.

Retificar, em parte, a Portaria nº 031/2009-DG, que concedeu à servidora **DANIELI AREND**, assessora de Procurador, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 10.12.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 07.01.2010**, conforme Processo nº 008411-001/2009.

Retificar em parte a Portaria nº 167/2009-DG, que concedeu à servidora **NARA RUBIA ALVES DE RESENDE**, assessora de Procurador, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008, a partir do dia 10.12.2009, **para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos retroativos a 03.11.2009**, conforme Processo nº 008445-001/2009.

Suspender, por necessidade do serviço, o gozo de 05 (cinco) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008, concedidos pela Portaria nº 049/2009-DG à servidora **LIGIA MARIA DONINI MORAES**, assessora de Procurador, a partir do dia 15.10.2009, para serem usufruídos a partir do dia 02.02.2010, conforme Processo nº 07997-001/2009.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 19 de novembro de 2009.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

Edital nº. : 020/2009/Defensoria Pública.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Objeto : Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Defensor Público-Geral do Estado, ao final assinado, **TORNA PÚBLICO** que:

a) Retifica a especificação do objeto no que tange apenas ao título do lote 02, que passa a ser: **LOTE 02 - POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 12H (NOTURNO) NA CAPITAL.**

b) As demais disposições editalícias permanecem inalteráveis, inclusive a data da Sessão de Processamento, a saber: **07/12/2009**;

c) O instrumento convocatório e suas devidas retificações poderão ser acessados e retirados no site da Defensoria Pública do Estado, a saber: www.dp.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.
DJAMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2008

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADA: Confiança Administração e Serviços Ltda.

Objeto: APOSTILAR ao Contrato nº 028/2008/DP/MT a Convenção Coletiva de Trabalho, bem como a Planilha de Reajuste Salarial da Categoria 2009/2010, no valor Anual de R\$ 17.568,12 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos), consistindo no valor estimado mensal de R\$ 1.464,01 (Hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Fundamento Legal: Processo nº 573655/2009; Contrato nº 028/2008; **artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, parecer Técnico nº 722/2009.**

Data de Assinatura: 15/10/2009.

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A T O N.º 149/2009

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 8º, incisos I, II, e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998 (Regra de Transição), artigo 145 da Constituição Estadual combinado com o artigo 58, e artigo 213, inciso III, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990 e Lei nº 7.860, de 19.12.2002 (PCCS), resolve **aposentar, por tempo de contribuição**, a Senhora **TEREZINHA GLÓRIA DOS SANTOS e SOUZA**, portadora do RG nº 333.525-SSP/MT, expedido em 20.07.1990 e do C.P.F. nº 063.657.011-87, matrícula nº 21714, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe "B", referência "SB4", com proventos integrais, acrescido de 40% (quarenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 14% (catorze por cento)

calculado sobre a remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 33, de 07.12.1994, e 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, contando com 40 (quarenta) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO:** 21 (vinte e um) anos, e 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, nos períodos de 01.06.1987 a 24.04.1995; 01.07.1995 a 31.10.1998 e 01.01.1999 a 11.03.2009; **AVERBADOS:** 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, conforme períodos, funções exercidas e locais de trabalho, relacionados nas certidões de tempo de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, nos períodos de 01.01.1967 a 30.01.1969; 20.02.1970 a 20.10.1980 e 15.02.1984 a 30.05.1987 e Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, no período de 20.10.1980 a 14.02.1984, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo nº 868/2008, de 25.06.2008.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 21 de outubro de 2009.
Dep. MAURO SAVI Presidente em substituição
Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.
Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.
Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)
Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 708 A 711/WJT/2009
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 708/WJT/2009

PROCESSO Nº. 18.945-6/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 INTERESSADO(A) SINVALDO SANTOS BRITO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2009

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICADO** o(a) Sr.(a) **Sinvaldo Santos Brito**, Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo, para atender à solicitação deste Tribunal, para que encaminhe justificativa quanto ao não envio das informações do sistema Aplic, correspondente ao mês de agosto do exercício de 2009, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número deste processo, bem como anexar os documentos que julgar necessários, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 709/WJT/2009

PROCESSO Nº. 18.935-9/2009
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 INTERESSADO(A) GETÚLIO ALVES DE LIMA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2009

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICADO** o(a) Sr.(a) **Getúlio Alves de Lima**, Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, para atender à solicitação deste Tribunal, para que encaminhe justificativa quanto ao não envio das informações do sistema Aplic, correspondente ao mês de agosto do exercício de 2009, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número deste processo, bem como anexar os documentos que julgar necessários, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 710/WJT/2009

PROCESSO Nº. 18.937-5/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 INTERESSADO(A) TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2009

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICADO** o(a) Sr.(a) **Túlio Aurélio Campos Fontes**, Prefeito Municipal de Cáceres, para atender à solicitação deste Tribunal, para que encaminhe justificativa quanto ao não envio das informações do sistema Aplic, correspondente ao mês de agosto do exercício de 2009, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número deste processo, bem como anexar os documentos que julgar necessários, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 711/WJT/2009

PROCESSO Nº. 18.932-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 INTERESSADO(A) MURILO DOMINGOS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2009

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICADO**

o(a) Sr.(a) **Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, para atender à solicitação deste Tribunal, para que encaminhe justificativa quanto ao não envio das informações do sistema Aplic, correspondente ao mês de agosto do exercício de 2009, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número deste processo, bem como anexar os documentos que julgar necessários, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 771/WJT/2009
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº. 8.685-1/2009
INTERESSADO(A) FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
 GESTOR(A) JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
 ASSUNTO APOSENTADORIA

...Posto isso, por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 6.923/2009, e **DECIDO** aplicar multa de 30 UPFs – MT, de acordo com o de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 289, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal, ao Sr. **Jonir de Oliveira Souza**, Diretor do Fundo de Previdência Social do Município de Barra do Garças, por não atender às diligências deste Tribunal.

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ressaltando que o pagamento da mesma, não exime o gestor da obrigação de enviar a este Tribunal, a sua declaração de bens de final de mandato para o devido andamento do processo.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 774AJ/2009
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 6.796-2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 GESTOR(A) VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho o Sr. Venceslau Botelho de Campos, ex-gestor da referida Prefeitura, no exercício de 2008, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 3.345-6/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
 GESTOR(A) NELSON PEREIRA DE LIMA
 INTERESSADO(A) VANDEIR XAVIER DE OLIVEIRA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INICIO DE MANDATO 2009/2012

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho o Sr. Vandair Xavier de Oliveira, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 7.145-5/2008
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
 GESTOR(A) ADEMIR FLORI DE LIMA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho o Sr. Ademir Flori de Lima, gestor da referida Câmara, exercício de 2008, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 400.183-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 GESTOR(A) ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
 ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho a Sr. Antônio de Andrade Junqueira, gestor da referida Prefeitura, exercício de 2008, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.699-1/2005
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 GESTOR(A) ERNANDY MAURÍCIO BARACAT DE ARRUDA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO PERÍODO 2005 A 2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo

artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho o Sr. Ernandy Maurício Baracat de Arruda, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 6.032-1/2009
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) ANTONIO CARLOS CAMACHO
 ASSUNTO BALANÇO GERAL CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Com base nos artigos 267, inciso I e 270, §3º do Regimento Interno e considerando que a decisão ora combatida foi publicada no D.O.E. em 22/10/2009, é próprio extrair que o prazo recursal expirou em 6/11/09. **Portanto, conclui-se que o recurso em questão, protocolado em 9/11/09, é manifestamente intempestivo.**

Diante do exposto, decido pelo não conhecimento do Recurso

Ordinário.

Publique-se.

//JHCL//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º. 772/VAS/09
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO N.º 974-1/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 GESTOR(A) DENIO PEIXOTO RIBEIRO
 ASSUNTO LEI N.º 319, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 91, § 3º e art. 43, inc. III, todos da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), assim como pelo inciso II do art. 90 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, acolho o Parecer Ministerial 6.796/2009 e decido pelo **REGISTRO** da Lei Municipal **319/2008**, que dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2009, do Município de Planalto da Serra.

Determino a notificação do Prefeito Municipal de Planalto da Serra para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias sobre as irregularidades detectadas na presente Lei Orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 1.103-7/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
 GESTOR(A) DILCEU ROSSATO
 ASSUNTO LEI N.º 1774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 91, § 3º e art. 43, inc. III, todos da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), assim como pelo inciso II do art. 90 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, acolho o Parecer Ministerial 6.767/2009 e decido pelo **REGISTRO** da Lei Municipal **1774/2008**, que dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2009, do Município de Sorriso.

Determino a notificação do Prefeito Municipal de Sorriso para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias sobre as irregularidades detectadas na presente Lei Orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 19.761-0/2008
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 GESTOR(A) NELCI CAPITANI
 ASSUNTO LEI N.º 368 DE 08 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 91, § 3º e art. 43, inc. III, todos da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), assim como pelo inciso II do art. 90 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, acolho o Parecer Ministerial 6.691/2009 e decido pelo **REGISTRO** da Lei Municipal **368/2008**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento referente ao exercício financeiro de 2009, do Município de Colniza.

Determino a notificação da Prefeitura Municipal de Sorriso para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias sobre a irregularidade remanescente na presente Lei Orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 4.226-9/2009
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES
 GESTOR(A) ADRIANO XAVIER PIVETTA
 ASSUNTO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 91, § 3º e art. 43, inc. III, todos da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), assim como pelo inciso II do art. 90 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, acolho o Parecer Ministerial 6.770/2009 e decido pelo **REGISTRO** do Plano de Aplicação que dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2009, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires.

Determino a notificação do gestor do referido Consórcio para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias sobre as irregularidades detectadas na presente Lei Orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º. 773/AJ/2009
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 6.115-8/2009
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 GESTOR(A) MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho a Sra. Maria Aparecida Marin Rossato, gestora do referido Fundo, exercício de 2008, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 11.496-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
 GESTOR(A) OSVALDO KATSUO MINAKAMI
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE FEVEREIRO/2009

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho o Sr. Osvaldo Katsuo Minakami, gestor da referida Prefeitura, exercício de 2009, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 1.851-1/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 GESTOR(A) DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
 INTERESSADO(A) RONALDO FURLAN
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho o Sr. Ronaldo Furlan, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 7.485-3/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 GESTOR(A) LIAMAR LÚCIA DE MEIRA BARTH
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – PERÍODO 2009/2012

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho a Srª. Liamar Lúcia de Meira Barth, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 3.194-1/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 GESTOR(A) VALMIR LUIZ MORETTO
 ASSUNTO LEI N.º 445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho o Sr. Valmir Luiz Moretto, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

PROCESSO N.º 400.252-0/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
 PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Colniza que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

As arrecadações de IPTU e Contribuição de Melhoria até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	742.620,00	394.193,25	53,08%
a) IPTU	425.150,00	38.624,52	9,08%
b) ISS	262.470,00	188.705,07	71,90%
c) ITBI	55.000,00	166.863,66	303,39%
Taxas	191.400,00	164.370,66	85,88%
Contribuição de Melhoria	4.400,00	0,00	0,00%

Dívida Ativa Tributária	38.500,00	26.570,95	69,02%
-------------------------	-----------	-----------	--------

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	5.132.956,81	4.491.616,23	9.624.573,04	17.830.030,78
Despesa Empenhada	-6.749.359,35	-5.771.251,71	-12.520.611,06	-21.399.087,22
Resultado Orçamentário	-1.616.402,54	-1.279.635,48	-2.896.038,02	-3.569.056,44

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	5.132.956,81	4.491.616,23	9.624.573,04	17.830.030,78
Despesa Liquidada	-4.623.688,89	-5.872.140,81	-10.495.829,70	-16.874.510,35
Superávit Orçamentário	509.267,92	-1.380.524,58	-871.256,66	955.520,43

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA

Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.256-3/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
 PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Juína que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

A remessa das informações via Sistema LRF – Cidadão referente ao 4º bimestre foi efetuada fora do prazo descumprindo o estabelecido no inciso V, do artigo 4º, da Resolução 02/2003 deste Tribunal.

REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V, RES. 02/03)			
BIMESTRE	RECEBIMENTO	PRAZO LEGAL	QUANT. DIAS
4º	06/10/09	05/10/09	1

Não foi informada a realização de audiência pública referente ao 2º Quadrimestre, cujo prazo, nos termos do § 4º, do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, expirou em 30/09/2009.

As arrecadações de ISS, ITBI e Dívida Ativa Tributária até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	2.415.400,00	2.329.104,49	96,43%
a) IPTU	824.800,00	1.302.314,03	157,89%
b) ISS	1.201.900,00	772.317,89	64,26%
c) ITBI	388.700,00	254.472,57	65,47%
Taxas	125.700,00	548.815,25	436,61%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	779.300,00	248.446,24	31,88%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	9.818.644,19	6.961.268,79	16.779.912,98	32.269.879,94
Despesa Empenhada	-12.154.344,25	-12.139.151,15	-24.293.495,40	-43.568.415,09
Resultado Orçamentário	-2.335.700,06	-1.177.882,36	-7.513.582,42	-11.298.535,15

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	9.818.644,19	6.961.268,79	16.779.912,98	32.269.879,94
Despesa Liquidada	-7.468.686,80	-11.070.615,99	-18.539.302,79	-31.580.722,19

Superávit Orçamentário	2.349.957,39	-4.109.347,20	-1.759.389,81	689.157,75
------------------------	--------------	---------------	---------------	------------

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA

Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.169-9/2009

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
 PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

O resultado orçamentário e o de execução foram deficitários enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	3.748.931,89	3.064.538,01	6.813.469,9	12.860.461,52
Despesa Empenhada	-3.425.394,68	-3.807.065,48	-7.232.460,16	-13.632.820,60
Resultado Orçamentário	323.537,21	-742.527,47	-418.990,26	-772.359,08

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	3.748.931,89	3.064.538,01	6.813.469,9	12.860.461,52
Despesa Liquidada	-3.447.731,33	-3.801.189,52	-7.248.920,85	-13.506.956,33
Superávit Orçamentário	301.200,56	-736.651,51	-435.450,95	-646.494,81

O resultado primário foi negativo.

Resultado Primário – Inc. III, art. 53, da LRF				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Receita Arrecadada	3.628.302,90	3.020.120,39	6.648.423,29	12.590.682,60
Despesa Empenhada	3.430.235,46	3.785.758,31	7.215.993,77	13.438.459,24
Resultado Primário	198.067,44	-765.637,92	-567.570,48	-847.776,64

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA

Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.224-5/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
 PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera do Leste que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

A arrecadação de contribuição de melhoria até o segundo quadrimestre ficou aquém da prevista (deveria alcançar aproximadamente 66,66% até o período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%

Impostos	6.962.000,00	8.730.713,42	125,41%
a) IPTU	2.882.000,00	2.688.411,34	93,28%
b) ISS	2.880.000,00	4.158.603,07	144,40%
c) ITBI	1.200.000,00	1.883.699,01	156,97%
Taxas	797.378,00	623.957,21	78,25%
Contribuição de Melhoria	519.000,00	43.091,47	8,30%
Dívida Ativa Tributária	1.211.000,00	1.588.308,61	131,16%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2009.
Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.158-3/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Aripuanã que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

A arrecadação de Dívida Ativa Tributária até o segundo quadrimestre ficou aquém da prevista (deveria alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	2.107.500,00	1.935.328,12	91,83%
a) IPTU	148.500,00	130.141,53	87,64%
b) ISS	1.844.000,00	1.707.822,14	92,62%
c) ITBI	115.000,00	97.364,45	84,66%
Taxas	260.000,00	282.821,50	108,78%
Contribuição de Melhoria	100.000,00	66.330,25	66,33%
Dívida Ativa Tributária	262.000,00	147.666,54	56,36%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	5.487.987,65	4.727.931,82	10215919,47	21.394.262,53
Despesa Empenhada	-6.373.170,67	-4.645.962,60	-11.019.133,27	-24.950.102,34
Resultado Orçamentário	-885.183,02	81.969,22	-803.213,80	-3.555.839,81

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	5.487.987,65	4.727.931,82	10215919,47	21.394.262,53
Despesa Liquidada	-5.238.382,12	-5.806.783,32	-11.045.165,44	-19.057.326,40
Superávit Orçamentário	249.605,53	-1.078.851,50	-829.245,97	2.336.936,13

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.338-1/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
PERÍODO DE REF. 1º e 2º Bimestres (RREO) e 1º Quadrimestre (RGF)
RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

O Município publicou os anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referentes ao 1º e 2º bimestres, fora do prazo legal, descumprindo o §3º, art. 165 da Constituição da República, bem como ao art. 52, da LRF.

PUBLICAÇÃO DO RREO (Art. 52 da LRF)			
BIMESTRE	RECEBIMENTO	PRAZO LEGAL	QUANT. DIAS
1º	16/06/09	30/03/09	78
2º	05/10/09	30/05/09	128

O Município publicou o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre fora do prazo legal, contrariando a alínea "b", inciso II, artigo 63 da LRF.

PUBLICAÇÃO DO RGF (Art.55, § 2º e 63, II, "b" da LRF)			
QUADRIMESTRE	RECEBIMENTO	PRAZO LEGAL	QUANT. DIAS
1º	21/09/09	30/07/09	53

O envio das informações via Sistema LRF – Cidadão referentes ao 1º e 2º bimestres foi efetuado fora do prazo legal, contrariando o artigo 4º, inciso V da Resolução nº 2 de 2003 deste Tribunal, combinado com o artigo 175, III, do Regimento Interno.

Informações via Sistema LRF-Cidadão (Art. 175, III do RITCE-MT)			
BIMESTRE	RECEBIMENTO	PRAZO LEGAL	QUANT. DIAS
1º	04/06/09	05/04/09	60
2º	05/10/09	05/06/09	122

As arrecadações de IPTU, ITBI, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa tributária até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	679.617,21	49.058,43	7,22%
a) IPTU	79.200,00	336,44	0,42%
b) ISS	92.000,00	31.966,49	34,75%
c) ITBI	508.417,21	16.755,50	3,30%
Taxas	32.548,65	4.719,79	14,50%
Contribuição de Melhoria	13.700,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	74.310,84	0,00	0,00%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	1.197.269,53	1.525.889,08	2.723.158,61	2.723.158,61
Despesa Empenhada	-1.574.893,46	-1.856.593,50	-3.431.486,96	-3.431.486,96
Resultado Orçamentário	-377.623,93	-330.704,42	-708.328,35	-708.328,35

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	1.197.269,53	1.525.889,08	2.723.158,61	2.723.158,61
Despesa Liquidada	-1.415.985,15	-1.924.126,90	-3.340.112,05	-3.340.112,05
Superávit Orçamentário	-218.715,62	-398.237,82	-616.953,44	-616.953,44

6. O resultado primário foi negativo.

Resultado Primário – Inc. III, art. 53, da LRF			
	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim
Receita Arrecadada	1.177.122,37	1.509.122,15	2.686.244,52
Despesa Empenhada	1.415.985,15	1.924.126,90	3.340.112,05
Resultado Primário	-238.862,78	-415.004,75	-653.867,53

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.178-8/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
 PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Castanheira que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

Não foi informada a realização de audiência pública referente ao 2º Quadrimestre, cujo prazo, nos termos do § 4º, do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, expirou em 30/09/2009.

As arrecadações de IPTU, ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	440.000,00	210.735,14	47,89%
a) IPTU	168.000,00	44.782,12	26,66%
b) ISS	142.000,00	149.773,28	105,47%
c) ITBI	130.000,00	16.179,74	12,45%
Taxas	98.000,00	22.492,38	22,95%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	691.000,00	18.794,59	2,72%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal, excedeu a 90% do limite legal. Nos termos do disposto no inc. II, do § 1º, do art. 59, da LRF, alertamos o gestor para as providências cabíveis.

O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	1.946.506,50	1.589.134,92	3.535.641,42	6.494.498,03
Despesa Empenhada	-1.761.210,28	-1.823.888,61	-3.585.098,89	-6.732.803,45
Resultado Orçamentário	185.296,22	-234.753,69	-49.457,47	-238.305,42

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	1.946.506,50	1.589.134,92	3.535.641,42	6.494.498,03
Despesa Liquidada	-1.916.576,81	-1.632.305,39	-3.548.882,20	-6.382.166,85
Superávit Orçamentário	29.929,69	-43.170,47	-13.240,78	112.331,18

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
 Relator

//JHCL//

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 02/2009

PARTES: O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN/MT e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a implementação de medidas que visam assegurar o orçamento anual da Unidade Gestora – Ministério Público de Contas, vinculada a Unidade Orçamentária – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: O Presente Termo vigorará a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2011, ou até o novo prazo, se porventura, previsto em Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: De acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Cuiabá, 23 de outubro de 2009.

ASSINAM:

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
 YÉNES DE JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

PROCESSO Nº. 400.241-5/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
 PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Aquino que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

As arrecadações de IPTU e ITBI até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	210.600,00	125.444,83	59,57%
a) IPTU	110.600,00	34.240,42	30,96%
b) ISS	0,00	27.775,28	0,00%
c) ITBI	100.000,00	63.429,13	63,43%
Taxas	40.809,05	53.639,76	131,44%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	44.624,77	36.805,98	82,48%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O resultado orçamentário e de execução foram deficitários enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	1.847.487,32	1.631.778,01	3.479.265,33	6.686.879,60
Despesa Empenhada	-1.296.608,69	-1.394.293,67	-2.690.902,36	-9.913.832,83
Resultado Orçamentário	550.878,63	237.484,34	788.362,97	-3.226.953,23

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	1.847.487,32	1.631.778,01	3.479.265,33	6.686.879,60
Despesa Liquidada	-2.143.520,67	-1.854.943,85	-3.998.464,52	-7.412.661,94
Superávit Orçamentário	-296.033,35	-223.165,84	-519.199,19	-725.782,34

O resultado primário foi negativo.

Resultado Primário – Inc. III, art. 53, da LRF				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Receita Arrecadada	1.853.173,24	1.637.960,41	3.491.133,65	6.707.721,20
Despesa Empenhada	2.084.623,37	1.794.631,51	3.879.254,88	7.113.672,63
Resultado Primário	-231.450,13	-156.671,10	-388.121,23	-405.951,43

A dívida consolidada foi informada com valor negativo.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
 Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.213-0/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
 PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Verde que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

As arrecadações de ISS, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	4.160.000,00	2.500.954,29	60,12%
a) IPTU	960.000,00	807.813,24	84,15%
b) ISS	2.200.000,00	1.152.265,57	52,38%
c) ITBI	1.000.000,00	540.875,48	54,09%
Taxas	847.058,00	432.619,02	51,07%
Contribuição de Melhoria	185.816,00	31.349,57	16,87%
Dívida Ativa Tributária	962.278,00	900.969,03	93,63%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrím	Até Quadrím
Receita Arrecadada	10.052.060,02	9.502.523,33	19.554.583,35	33.708.336,74
Despesa Empenhada	-8.129.007,18	-8.317.488,38	-16.446.495,56	-40.129.864,68
Resultado Orçamentário	1.923.052,84	1.185.034,95	3.108.087,79	-6.421.527,94

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrím	Até Quadrím
Receita Arrecadada	10.052.060,02	9.502.523,33	19.554.583,35	33.708.336,74
Despesa Liquidada	-8.829.212,47	-8.926.122,92	-17.755.335,39	-31.950.742,20
Superávit Orçamentário	1.222.847,55	576.400,41	1.799.247,96	1.757.594,54

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.137-0/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Tesouro que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

As arrecadações de IPTU e Dívida Ativa Tributária até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	169.000,00	215.641,30	127,60%
a) IPTU	15.000,00	9.476,03	63,17%
b) ISS	70.000,00	62.009,29	88,58%
c) ITBI	84.000,00	144.155,98	171,61%
Taxas	9.000,00	6.439,50	71,55%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	11.000,00	5.739,66	52,18%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O percentual de impostos e transferências aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino foi inferior ao limite mínimo exigido pelo art. 212, da Constituição da República/88.

Total da Receita de Impostos e Transferências	R\$ 3.814.943,76
Valor Gasto na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 676.314,68
% do Valor Gasto na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17,73%

% Mínimo Constitucional (25%) - art. 212, da CR	R\$ 953.735,94
---	----------------

O resultado orçamentário e o de execução foram deficitários enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrím	Até Quadrím
Receita Arrecadada	1.180.275,16	929.537,29	2.109.812,45	3.960.344,69
Despesa Empenhada	-994.776,38	-1.010.686,09	-2.005.462,47	-4.934.449,14
Resultado Orçamentário	185.498,78	-81.148,80	104.349,98	-974.104,45

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrím	Até Quadrím
Receita Arrecadada	1.180.275,16	929.537,29	2.109.812,45	3.960.344,69
Despesa Liquidada	-1.024.751,05	-1.153.816,28	-2.178.567,33	-4.039.246,77
Superávit Orçamentário	155.524,11	-224.278,99	-68.754,88	-78.902,08

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.191-5/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de São José do Povo que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

As arrecadações de IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	123.000,00	71.171,17	57,86%
a) IPTU	15.000,00	9.433,06	62,89%
b) ISS	60.000,00	30.243,80	50,41%
c) ITBI	48.000,00	31.494,31	65,61%
Taxas	10.000,00	4.245,91	42,46%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	10.000,00	3.580,25	35,80%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal, excedeu a 90% do limite legal. Nos termos do inc. II, do § 1º, do art. 59, da LRF, alertamos o gestor para as providências cabíveis.

O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrím	Até Quadrím
Receita Arrecadada	1.334.411,21	968.402,05	2.302.813,26	4.149.881,19
Despesa Empenhada	-767.604,22	-792.509,49	-1.560.113,71	-4.954.532,70
Resultado Orçamentário	566.806,99	175.892,56	742.699,55	-804.651,51

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrím	Até Quadrím
Receita Arrecadada	1.334.411,21	968.402,05	2.302.813,26	4.149.881,19
Despesa Liquidada	-1.134.007,44	-958.192,27	-2.092.199,71	-3.734.299,42
Superávit Orçamentário	200.403,77	10.209,78	210.613,55	415.581,35

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.192-3/2009

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
 PERÍODO DE REF. 1º e 2º Bimestres (RREO) e 1º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

As arrecadações de IPTU, ISS e ITBI, até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	506.000,00	114.139,05	22,56%
a) IPTU	110.000,00	32.833,29	29,85%
b) ISS	276.000,00	51.491,52	18,66%
c) ITBI	120.000,00	29.814,24	24,85%
Taxas	78.000,00	52.089,04	66,78%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	47.000,00	21.410,32	45,55%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O percentual de impostos e transferências aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino foi inferior ao limite mínimo exigido pelo art. 212, da Constituição Federal/88.

Total da Receita de Impostos e Transferências	R\$ 3.315.003,45
Valor Gasto na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 808.621,99
% do Valor Gasto na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24,39%
% Mínimo Constitucional (25%) - art. 212, da CR	R\$ 828.750,86

O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	2.158.581,47	2.630.538,79	4.789.120,26	4.789.120,26
Despesa Empenhada	-4.430.229,61	-3.062.117,17	-7.492.346,78	-7.492.346,78
Resultado Orçamentário	-2.271.648,14	-431.578,38	-2.703.226,52	-2.703.226,52

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	2.158.581,47	2.630.538,79	4.789.120,26	4.789.120,26
Despesa Liquidada	-1.878.355,41	-2.425.884,71	-4.304.240,12	-4.304.240,12
Superávit Orçamentário	280.226,06	204.654,08	484.880,14	484.880,14

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.154-0/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
 PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Poxoréu que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

O Município publicou fora do prazo os anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referentes ao 3º e 4º bimestres, em descumprimento ao §3º, art. 165 da Constituição da República, bem como ao art. 52, da LRF.

PUBLICAÇÃO DO RREO (Art. 52 da LRF)			
BIMESTRE	PUBLICAÇÃO	PRAZO LEGAL	QUANT. DIAS
3º	05/08/09	31/07/09	5
4º	05/10/09	30/09/09	5

As arrecadações de IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	700.000,00	267.699,17	38,24%
a) IPTU	120.000,00	48.386,00	40,32%
b) ISS	300.000,00	135.490,19	45,15%
c) ITBI	280.000,00	83.822,98	29,94%
Taxas	115.000,00	74.983,20	65,20%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	120.000,00	44.994,03	37,50%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	3.779.186,76	3.171.630,64	6.950.817,40	13.209.798,77
Despesa Empenhada	-4.058.906,97	-3.724.654,41	-7.783.561,38	-14.620.940,52
Resultado Orçamentário	-279.720,21	-553.023,77	-832.743,98	-1.411.141,75

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	3.779.186,76	3.171.630,64	6.950.817,40	13.209.798,77
Despesa Liquidada	-3.519.092,98	-3.783.531,10	-7.302.624,08	-11.074.808,22
Superávit Orçamentário	260.093,78	-611.900,46	-351.806,68	2.134.990,55

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.168-0/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
 PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Jaciara que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

O Município publicou fora do prazo os anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referentes ao 4º bimestre, em descumprimento ao §3º, art. 165 da Constituição da República, bem como ao art. 52, da LRF.

PUBLICAÇÃO DO RREO (Art. 52 da LRF)			
BIMESTRE	PUBLICAÇÃO	PRAZO LEGAL	QUANT. DIAS
4º	01/10/09	30/09/09	1

A remessa das informações via Sistema LRF – Cidadão referente ao 3º bimestre foi efetuada fora do prazo descumprindo o estabelecido no inciso V, do artigo 4º, da Resolução 02/2003 deste Tribunal.

REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V, RES. 02/03)			
BIMESTRE	RECEBIMENTO	PRAZO LEGAL	QUANT. DIAS
3º	11/08/09	05/08/09	1

As arrecadações de IPTU e ISS até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos

do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	2.536.501,79	1.373.468,84	54,15%
a) IPTU	758.056,46	392.536,98	51,78%
b) ISS	1.549.195,24	695.512,09	44,90%
c) ITBI	229.250,09	285.419,77	124,50%
Taxas	276.717,41	304.948,74	110,20%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	168.849,27	212.955,75	126,12%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal, excedeu a 95% do limite legal. Nos termos do disposto no inc. II, do § 1º, do art. 59, da LRF, alertamos o gestor para as providências cabíveis.

O resultado orçamentário e o de execução foram deficitários enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
Receita Arrecadada	6.680.869,08	5.011.456,24	11.692325,32	22.529.018,32
Despesa Empenhada	-5.402.521,55	-4.936.280,80	-10.338.802,35	-26.865.947,21
Resultado Orçamentário	1.278.347,53	75.175,44	1.353.522,97	-4.336.928,89

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
Receita Arrecadada	6.680.869,08	5.011.456,24	11.692325,32	22.529.018,32
Despesa Liquidada	-6.111.749,61	-6.188.881,62	-12.300.631,23	-22.960.028,77
Superávit Orçamentário	569.119,47	-1.177.425,38	-608.305,91	-431.010,45

O resultado primário foi negativo.

Resultado Primário – Inc. III, art. 53, da LRF				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Receita Arrecadada	6.700.933,77	4.928.703,55	11.629.637,32	22.298.541,02
Despesa Empenhada	5.981.344,92	6.033.044,85	12.014.389,77	22.390.088,53
Resultado Primário	719.588,85	-1.104.341,30	-384.752,45	-91.547,51

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº. 400.177-0/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
RELATOR Conselheiro Valter Albano da Silva

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e da Lei Complementar Estadual 269/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Juruena que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

As arrecadações de IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

IMPOSTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)			
Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	428.000,00	222.722,02	52,04%
a) IPTU	198.000,00	60.343,66	30,48%
b) ISS	150.000,00	142.403,32	94,94%
c) ITBI	80.000,00	19.975,04	24,97%
Taxas	84.000,00	78.781,98	93,79%
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	46.000,00	45.498,80	98,91%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13

da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
Receita Arrecadada	2.982.793,45	1.860.234,31	4.843.027,76	8.475.431,73
Despesa Empenhada	-4.054.631,16	-2.690.694,78	-6.745.325,94	-10.754.799,27
Resultado Orçamentário	-1.071.837,71	-830.460,47	-1.902.298,18	-2.279.367,54

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
Receita Arrecadada	2.982.793,45	1.860.234,31	4.843.027,76	8.475.431,73
Despesa Liquidada	-2.051.585,43	-2.794.263,17	-4.845.848,60	-8.469.303,07
Superávit Orçamentário	931.208,02	-934.028,86	-2.820,84	6.128,66

O resultado primário apurado até o 2º quadrimestre foi negativo.

Resultado Primário – Inc. III, art. 53, da LRF				
	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Receita Arrecadada	2.914.524,79	1.818.328,15	4.732.852,94	8.296.229,91
Despesa Empenhada	2.024.927,75	2.767.349,02	4.792.276,77	8.369.776,22
Resultado Primário	889.597,04	-949.020,87	-59.423,83	-73.546,31

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2009.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PROCESSO Nº 400.177-0/2009
INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA
ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2009
PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
RELATOR Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas deste Tribunal, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO ALERTA ao Chefe do Poder Legislativo Municipal de Juruena que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, constatou-se que:

1. A Câmara Municipal não informou a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º e 2º quadrimestres, conforme estabelece o § 2º do artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadrimestre	Publicação	Prazo Legal	Quant. Dias
1º	Não informou	30/05/09	
2º	Não informou	30/09/09	

Pela razão apresentada, o Chefe do Poder Legislativo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata da deficiência detectada, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso a irregularidade permaneça.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº 02/2003, de 26/03/2003, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2009.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

//JHCL//

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 030/2009

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica prorrogado o julgamento do processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n.º 09/2009 da data de 24/11/2009, para a data de dia 27/11/2009 as 14:00 HS, que tem por objeto "a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO E SARJETAS EM PARTES DA AV. OITO E DAS RUAS MINAS GERAIS E SÃO PAULO NO BAIRRO ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE Alto Garças - MT, por decisão do Presidente da C.P.L. Demais esclarecimentos poderá ser obtidas através de solicitação pelo email - jgbrn@hotmail.com ou pessoalmente na prefeitura municipal de Alto Garças no horário de expediente" das 12h as 18h.

Alto Garças - MT, 23 de Novembro de 2009.

Ademir Ribeiro de Carvalho - Presidente da C.P.L

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N 73/2009 - PROCESSO Nº 153/2009. A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 361,32 m de bancada para informática, semelhante a lan house - referente ao PROINFO, sendo: 15 (quinze) bancadas em cada escola, com 1,20 m de largura cada uma, para atender as escolas da rede Municipal de Ensino (Zona Urbana). **FIRMA VENCEDORA:** N. E. PAPELARIA LTDA. **RECURSO:** FUNDEB. **CLASSIFICAÇÃO:** Dotação 4.4.90.52.0000.0 - Equipamentos e Material Permanente. **FICHA:** 284. Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 Novembro de 2009. **LUIS AURELIO ALVES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2009

CONTRATO Nº. 053/2009. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Margarette Mendes. **Objeto:** O objeto do presente é a locação de um imóvel em alvenaria, com área de 59,48 m², edificado no Lote 11, da Quadra 07, localizado na Avenida C, s/n, no Distrito de Marechal Rondon, deste Município de Campo Novo do Parecis/MT. A locação ora mencionada destina-se a abrigar o Destacamento da Polícia Militar no Distrito de Marechal Rondon. **Classificação Orçamentária:** 03.001.28.845.0011.3001 3.3.90.36.00

Valor Total: R\$ 3.896,04. **Prazo:** 12 meses. **Data:** 01/10/2009. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 002/2009. **Secretaria:** Administração.

CONTRATO Nº. 054/2009. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Rondon do Parecis Ltda - ME. **Objeto:** O objeto do presente é a construção de seis (06) salas de aula e sanitários, anexa a Escola Municipal Jardim das Palmeiras. **Classificação Orçamentária:** 09. 002.12.361.002.1.050 4.4.90.51. **Valor Total:** R\$ 385.092,69. **Prazo:** 06 meses. **Data:** 05/10/2009. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços nº 014/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura.

CONTRATO Nº. 055/2009. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x R.O. da Silva & Cia - ME. **Objeto:** O objeto do presente é a execução de serviços de recuperação de 30 metros de gabiões, eixo rumo ao Rio Membeça, reaterro, retirada de pedras, recolocação de tela, concretagem de canaletas dos gabiões e toda a remoção dos resíduos dos serviços até o Aterro Sanitário, no Município de Campo Novo do Parecis/MT. **Classificação Orçamentária:** 07. 005.15.451.0010.1.111 4.4.90.51. **Valor Total:** R\$ 8.964,00. **Prazo:** 25 dias. **Data:** 08/10/2009. **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 039/2009. **Secretaria:** Infra-Estrutura.

CONTRATO Nº. 056/2009. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x S. M. de Macedo - ME. **Objeto:** O objeto do presente é a execução de serviços de mão-de-obra para construção de 2.700 m² de calçadas no Bairro Boa Esperança, em consonância a Lei Municipal nº. 1.319, de 14 de julho de 2009, Município de Campo Novo do Parecis/MT. **Classificação Orçamentária:** 07. 005.15.451.0010.1.110 4.4.90.51. **Valor Total:** R\$ 18.873,00. **Prazo:** 12 meses. **Data:** 08/10/2009. **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 040/2009. **Secretaria:** Infra-Estrutura.

CONTRATO Nº. 057/2009. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Julio César Nedel. **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de acompanhamento técnico e responsabilidade técnica da pavimentação asfáltica do bairro Alvorada, bem como assessoria nas demais obras a serem executadas pelo Município. **Classificação Orçamentária:** 07.006.15.451.0010.1129 4.4.90.51. **Valor Total:** R\$ 78.000,00. **Prazo:** 12 meses. **Data:** 28/10/2009. **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 045/2009.

Secretaria: Infra-Estrutura.

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 082/2008. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis - OS. **Objeto:** Fica aditada a Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros combinado com o Anexo 3 - Cronograma de Desembolso, recursos próprios, sofrendo o mesmo um acréscimo de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) sobre o valor inicialmente contratado, rateado em 03 (três) parcelas de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), passando de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), a partir do mês de outubro de 2009 a dezembro de 2009. **Classificação Orçamentária:** 10.002.10.302.0004.2042 3.3.90.39.00. **Valor Mensal:** R\$ 167.000,00. **Data:** 21/10/2009. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 006/2008. **Secretaria:** Saúde.

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2007. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Miqueias A de Faria - Me. **Objeto:** Fica aditada a Cláusula Quarta - Da Vigência, passando a vigorar pelo período de mais 04 (quatro) meses, com início em 01 de outubro de 2009 e término em 31 de janeiro de 2010. **Classificação Orçamentária:** 09. 001.12.122.0011.2023 3.3.90.36.00. **Valor Mensal:** R\$ 430,00. **Data:** 01/10/2009. **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 076/2008. **Secretaria:** Educação e Cultura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2009

CONCEDENTES: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Associação dos Estudantes Universitários Parisienses de Tangará da Serra/MT. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor, constantes do Termo de Convênio nº 008, de 24 de junho de 2009.

1. O valor previsto no item 1 da Cláusula Terceira - Do Valor, passa a vigorar acrescido de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando o valor total do presente convênio a ser de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

2. O valor aditado será rateado nas parcelas mensais, que passam a ser de R\$ 10.330,00 (dez mil e trzentos e trinta reais), pagas no mês de outubro e novembro de 2009.

DATA: 05/10/2009.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 043/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADO:** ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA; **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato de Execução de Obra nº 043/2009, o prazo de 169 (cento e sessenta e nove) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2009; **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2009

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 061/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADO:** SM CONSTRUTORA LTDA; **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada Global nº 061/2009, o prazo de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Abril de 2010. **DATA DE ASSINATURA:** 07/08/2009

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA IMPACTO LTDA; **OBJETO:** Execução obra de implantação de vestiários, banheiros e iluminação no Estádio Municipal de Colider/MT. Conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto planta da Tomada de Preços nº 010/2007. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2009 **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2009

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/11/2009 às 08:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 068/2009, para aquisição de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar: PNAEF, PNAEC, PNAEP, PNAE EJA e PNAEI, consagraram-se vencedoras as licitantes: Ferreira & Sampaio Ltda, Comercial Novo Estado de Gêneros Alimentícios Ltda, J. Rodrigues - ME e Panificadora e Mercado Chalé do Pão Ltda. Comodoro - MT, 23 de novembro de 2009.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO PREGAO PRESENCIAL Nº. 019/2009 - DESERTO

O Município de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº. 019/2009, cujo objeto trata-se da Aquisição de 01 (um) veículo "0" (zero) km, Tipo Pick-up, para atender a secretaria Municipal de Obras Licitação e Serviços Públicos, foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação. Data da realização: 03/11/2009. **Diamantino-MT, 23 de novembro de 2009.**

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA – PREGOEIRO

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 067/2009. Contratado: **ALBINO J. MAYER E CIA LTDA.** Valor: **R\$ 26.800,00 (vinte seis mil oitocentos reais)**. Vigência: **29/10/2009 A 31/12/2009.** Licitação: Pregão Presencial 007/2009. Dotação: 09.001.20.601.0010.1067.44.90.52 – Secretaria Municipal de Agricultura. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de tanque de resfriar leite.

CONTRATO 068/2009. Contratado: **COMERCIAL LUAR LTDA.** Valor: **R\$ 20.521,00 (vinte mil quinhentos e vinte um reais)**. Vigência: **29/10/2009 A 31/12/2009.** Licitação: Pregão Presencial 007/2009. Dotação: 09 001.20.601.0010.1067 33.90.30.00 - 09 001.20.601.0010.1067 44.90.52 - Secret. Mun. de Agricultura. **Objeto:** aquisição de fogão industrial, freezer, refrigerador, balcão frigorífico, fatiador de frios, balança eletrônica, selador de embalagem, material de consumo e demais itens constante do termo de referência.

CONTRATO 069/2009. Contratado: **EBERLYMAR APOLINARIO LIMA DOS SANTOS.** Valor: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**. Vigência: **06/11/2009 A 31/12/2009.** Dotação: 07.004.13.392.0016.2050.33.90.39.00.00.- Sec. Mun. de Educação e Cultura. **Objeto:** prestação de Serviços em realização de Oficina de decoração de eventos no período de 09 a 13 de novembro de 2009.

CONTRATO 070/2009. Contratado: **IMAGEM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME.** Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 13/11/2009 A 31/12/2009. Licitação: Inexigibilidade 003/2009. Dotação: 07.004.13.392.0016.2050.33.90.39.00.00.- Sec. Mun. de Educação e Cultura. **Objeto:** contratação de empresa promocional para organização e realização de show artístico musical com a DUPLA "RIO NEGRO E SOLIMÕES" a ser realizado no dia 14 de Novembro de 2009, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, por ocasião do 5º Figueirópolis Art. show.

CONTRATO 071/2009. Contratado: **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.** Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: 13/11/2009 A 31/12/2009. Licitação: Inexigibilidade 004/2009. Dotação: 07.004.13.392.0016.2050.33.90.39.00.00.- Sec. Mun. de Educação e Cultura. **Objeto:** contratação de empresa promocional para realização de show baile com a "Banda Novo Thempo" a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de Novembro de 2009, na cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, por ocasião do 5º Figueirópolis Art Show.

CONTRATO 072/2009. Contratado: P. NUNES DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência: 13/11/2009 A 31/12/2009. Dotação: 07.004.13.392.0016.2050.33.90.39.00.00.- Sec. Mun. de Educação e Cultura. **Objeto:** contratação de empresa de para locação de Palco nos dias 13, 14 e 15 de Novembro de 2009, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, por ocasião da realização do 5º Figueirópolis Art Show.

CONTRATO 073/2009. Contratado: J. DA SILVA MARTINS – ME. Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Vigência: 13/11/2009 A 31/12/2009. Dotação: 07.004.13.392.0016.2050.33.90.39.00.00.- Sec. Mun. de Educação e Cultura. **Objeto:** Locação de 10 (dez) Banheiros químicos – Produzido em polietileno, altura: 2,24 m, largura: 22m, comprimento: 1,16 m, com vaso sanitário, suporte para papel, mictório, que dispensa água e esgoto.

CONTRATO 074/2009. Contratado: R. F. DE ALVARENGA ORGANIZAÇÕES COMERCIAIS – ME. Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Vigência: 13/11/2009 A 31/12/2009. Dotação: 07.004.13.392.0016.2050.33.90.39.00.00.- Sec. Mun. de Educação e Cultura. **Objeto:** Locação de 02 (dois) Camarins em estrutura metálica com tamanho de 4,40m por 4,80m, pé direito de 2,80m, cobertura e fechamento lateral em lona branca (bagun), piso em chapa de compensado 20 mm e 30 cm de altura, iluminado.

CONTRATO 075/2009. Contratado: **GONÇALVES JUNIOR & JUNQUEIRA LTDA - ME.** Valor: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: **13/11/2009 A 31/12/2009.** Dotação: 07.004.13.392.0016.2050.33.90.39.00.00.- Sec. Mun. de Educação e Cultura. **Objeto:** Locação e montagem de 20 (vinte) tendas, em lona branca no estilo piramidal c/ base em estrutura metálica, medindo 5,00m por 5,00m cada, composta de calhas laterais inteiriças reforçadas para captação e escoamento de água, para feira de artesanatos gastronomia.

CONTRATO 076/2009. Contratado: E. B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME. Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 13/11/2009 A 31/12/2009. Dotação: 07.004.13.392.0016.2050.33.90.39.00.00.- Sec. Mun. de Educação e Cultura. **Objeto:** Locação e montagem de 01 (um) Portal Treliçado com 220 mts de treliças metálicas, peças tamanho 1,0, 2,0 e 2,5 m com banners decorativo decorado e iluminado.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do quarto termo aditivo do Contrato 020/2008, realizada no Diário Oficial do Estado, do dia 19/11/2009, pag. 106, **ONDE SE LÊ:** Objeto do Aditivo:

prorrogar a vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, que era de 480 (quatrocentos e oitenta) dias passara a ser de 660 (seiscentos sessenta) dias com seu término em **09/04/2009.** **LEIA-SE:** Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, que era de 480 (quatrocentos e oitenta) dias passara a ser de 660 (seiscentos sessenta) dias com seu término em **09/04/2010.** (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 005/2009. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de Construção Complexo Turístico e de Lazer do Parque Recreativo (Revitalização da Lagoa) no Município de Gaúcha do Norte-MT. **REALIZAÇÃO:** 09/12/2009. **HORAS:** 13:00 hs (horário Local). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 13:00 às 17:00 horas (horário local), até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes, mediante o recolhimento de uma taxa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, através de DAM, retirado junto ao Setor de Tributos e pagável na rede bancária local no Município de Gaúcha do Norte.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de Novembro de 2009.

Juliano Luiz Alves de Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados na licitação modalidade Tomada de Preço nº 22/2009 – Tipo Menor Preço por item do dia 23 de novembro de 2.009, obteve o seguinte resultado: a empresa LUIZ CARLOS CECCHIN - ME sagrou-se vencedora para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 23, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 44 com o valor global de R\$ 17.838,80 (dezesete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). A empresa J. T. CICHELEIRO – ME sagrou-se vencedora para os itens 01, 03, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 43 com o valor global de R\$ 16.365,00 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais). O total geral dos itens classificados pelos licitantes foi de R\$ 34.203,80 (trinta e quatro mil duzentos e três reais e oitenta centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 155 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 23 de novembro de 2.009.

Waldir de Souza Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ERRATA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT EDITAL 01/2009

A LEGO CURSOS INFORMA PELA PRESENTE ERRATA QUE NO ÍTEM 4.2.2 DO EDITAL CITADO, REFERENTE À DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, DEVE SE TER COMO CERTA A DATA DE 12/12/09 E NÃO 12/11/09, INFORMAÇÃO ALIÁS, CONSTANTE NO ÍTEM 4.2.2.1, SENDO A PRESENTE INFORMAÇÃO ALTERADA NO EDITAL RESPECTIVO E A ERRATA PUBLICADA OFICIALMENTE PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2009.

LEGO CURSOS

CNPJ 09.235.119/0001-18

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA

4.2.2 - A data da realização das provas práticas, para os cargos: Mecânico de Máquinas

Pesadas, Motorista, Tratorista, Assistente Técnico Administrativo, Fiscal Sanitário, Fiscal

Tributário ocorrerão no dia 12 de dezembro de 2009 a partir das 8h00min horas, nos locais descritos no item 4.2.3 alínea a, b e c. Os candidatos às provas práticas deverão comparecer ao local previamente estabelecido com antecedência de 30 (trinta) minutos.

4.2.2.1 - Os candidatos que por doutrina religiosa estiverem impedidos de participar da prova prática que será realizada no dia 12 de dezembro de 2009 (sábado), deverão realizá-la no dia 13 de dezembro de 2.009 (domingo) das 08h00h às 12h00h.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio www.lucasdorioverde.mt.gov.br, o anexo: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, (RREO) referente ao 5º Bimestre da administração direta e indireta de 2009. Lucas do Rio Verde-MT, 24 de novembro de 2009.

MARINO JOSÉ FRANZ - Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, comunica a todos os interessados que estará realizando Licitação - Modalidade Concorrência Pública nº. 002/2009, para **OBRAS DE ENGENHARIA DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS E AÇÕES COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, no próximo dia **23/12/2009**, 08:00 hs, na sala da Comissão de Licitação. Qualquer informação na Prefeitura Municipal das 07:00 às 11:30 hs ou pelos Fones (66) 3595-1037/3595-1114.

Matupá, 23 de Novembro de 2009.

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2009**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2009** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para **Construção de PSF (Posto de Saúde da Família) no Bairro Cidade**, maiores informações através do Edital completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedora da Presente Licitação: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA – ME - R\$ 189.759,76**

Matupá – MT, 19 de Novembro de 2009.

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2009
- **OBJETO:** Aquisição de Caixas Contentoras para Estruturação, Fortalecimento e Comercialização da Produção Agroecológica de Hortaliças e Cereais, conforme Contrato de Repasse nº 0279767-57/2008/MDA/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial nº 44/2009 sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL OSASCO LTDA – CNPJ Nº 03.726.089/0001-66**, na seguinte ordem: **Item 01**, no valor unitário de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 25.960,00 (Vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais); e **Item 02**, no valor unitário de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 25.960,00 (Vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais); totalizando o montante de R\$ 51.920,00 (Cinquenta e um mil novecentos e vinte reais). Encerrado o prazo recursal, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 23 de Novembro de 2009. Carlos Eduardo Tolon – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2009**

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 032/2009**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada em Promoção de Eventos Artísticos para a realização de Bailes de Réveillon Populares com a apresentação de Banda ao Vivo, Fornecimento de Equipamentos de Som e Iluminação para Realização do Réveillon 2010 A ser**

Realizado na Praça Central na Cidade de Nova Canaã do Norte – MT".

Data de abertura das Propostas: 09/12/2009 Horário: 09h00Min; Local; Sala de Licitações. Edital Completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº.89, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

Nova Canaã do Norte; MT 23 de Novembro de 2009.

SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2009 – DATA: 31/07/09 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula terceira do Contrato nº 020/2009 quanto à vigência – **CONTRATADO:** LAURENTI E ASSUNÇÃO LTDA CNPJ: 08.513.537/0001-67 – **PRAZO:** 31/12/2009 - **ORIGEM:** Convite 04/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2009 – DATA: 31/07/09 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula terceira do Contrato nº 021/2009 quanto à vigência – **CONTRATADO:** LAURENTI E ASSUNÇÃO LTDA CNPJ: 08.513.537/0001-67 – **PRAZO:** 31/12/2009 - **ORIGEM:** Convite 05/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2009 – DATA: 31/07/09 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula terceira do Contrato nº 021/2009 quanto à vigência – **CONTRATADO:** UTILMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP - CNPJ: 37.523.149/0001-65 – **PRAZO:** 31/12/2009 - **ORIGEM:** Convite 06/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2008 – DATA: 02/01/09 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula terceira do Contrato nº 029/2008 quanto à vigência – **CONTRATADO:** SATELES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 07.866.872/0001-86 – **PRAZO:** 31/12/2009 - **ORIGEM:** Convite 012/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2009 – DATA: 30/09/09 – Objeto: Ficam Aditadas as Cláusulas segunda e nona do Contrato nº 031/2009 quanto ao valor e vigência – **CONTRATADO:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA - CNPJ: 26.804.377/0001-97 – **VALOR:** 88.000,00 – **PRAZO:** 30/11/2009 - **ORIGEM:** Convite 014/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2009 – DATA: 21/05/09 – Objeto: Ficam Aditadas as Cláusulas primeira e terceira do Contrato nº 034/2009 quanto ao objeto e valor – **CONTRATADO:** S.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 08.873.654/0001-31 – **OBJETO:** 31.000 litros de gasolina - **VALOR:** 95.480,00 - **ORIGEM:** Convite 017/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2008 – DATA: 26/03/09 – Objeto: Ficam Aditadas as Cláusulas segunda, sétima e nona do Contrato nº 039/2008 quanto ao valor, dotação e prazo – **CONTRATADO:** PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 36.898.708/0001-59 – **VALOR:** 157.221,70 – **DOTAÇÃO:** 06.001.15.451.0042.1 1 011-4490-51-00-00-00 – **PRAZO:** 30/06/2009 - **ORIGEM:** Convite 019/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2008 – DATA: 02/01/09 – Objeto: Ficam Aditadas as Cláusulas primeira, terceira, quinta e oitava do Contrato nº 041/2008 quanto ao objeto, valor, dotação e vigência – **CONTRATADO:** Auri Verde Comercio de Combustíveis Ltda - CNPJ: 37.483.484/0001-87 – **OBJETO:** 25.000 litros de gasolina - **VALOR:** 74.750,00 – **DOTAÇÃO:** 04.001.08.244.0008.2 010-3390.30.00.00.00 – 05.001.12.361.0015.2 018-3390.30.00.00.00 – 06.001.04.122.0024.2 027-3390.30.00.00.00-07.001.10.301.0031.2031-3390.30.00.00.00-08.001.04.122.0029.2 034-3390.30.00.00.00 - 10.001.04.122.0036.2 059-3390.30.00.00.00 – **VIGENCIA:** 31/05/09 - **ORIGEM:** Convite 020/2008.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2008 – DATA: 26/03/09 – Objeto: Ficam Aditadas as Cláusulas segunda, sétima e nona do Contrato nº 042/2008 quanto ao valor, dotação e prazo – **CONTRATADO:** PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 36.898.708/0001-59 – **VALOR:** 110.810,49 – **DOTAÇÃO:** 06.001.15.451.0042.1 1 011-4490-51-00-00-00 – **PRAZO:** 30/05/2009 - **ORIGEM:** Convite 021/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2009 – DATA: 01/10/09 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula segunda do Contrato nº 044/2009 quanto ao valor – **CONTRATADO:** ILDEMAR ROBERTO RIBAS – TRANSPORTES ME - CNPJ: 07.846.394/0001-42 - **VALOR:** 1.254.953,15 - **ORIGEM:** Concorrência 001/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2008 – DATA: 16/02/09 – Objeto: Ficam Aditadas as Cláusulas sétima e nona do Contrato nº 055/2008 quanto à dotação, prazo e vigência – **CONTRATADO:** PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 36.898.708/0001-59 – **DOTAÇÃO:** 05.005.12.365.0023.1008-4490-51-00-00-00 – **PRAZO:** 10/07/2009 – **VIGENCIA:** 18/11/2009 - **ORIGEM:** Tomada de Preço 005/2008.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2008 – DATA: 01/07/09 – Objeto: Ficam Aditadas as Cláusulas nona do Contrato nº 055/2008 quanto ao prazo e vigência – **CONTRATADO:** PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 36.898.708/0001-59 – **PRAZO:** 30/09/2009 – **VIGENCIA:** 18/11/2009 - **ORIGEM:** Tomada de Preço 005/2008.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2008 – DATA: 30/09/09 – Objeto: Ficam Aditadas as Cláusulas nona do Contrato nº 055/2008 quanto ao prazo e vigência – CONTRATADO: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 36.898.708/0001-59 – PRAZO: 17/11/2009 – VIGENCIA: 17/11/2009 – ORIGEM: Tomada de Preço 005/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2008 – DATA: 02/01/09 – Objeto: Ficam Aditadas as Cláusulas terceira e décima do Contrato nº 056/2008 quanto à vigência e dotação – CONTRATADO: ELOFORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 05.738.998/0001-40 – VIGENCIA: 31/12/2009 – DOTAÇÃO: 06.001.25.752.0027.2030-339030.00.00.00 - ORIGEM: Convite 029/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2008 – DATA: 02/01/09 – Objeto: Ficam Aditadas as Cláusulas terceira e décima do Contrato nº 058/2008 quanto à vigência e dotação – CONTRATADO: ANDERSON JOSE RODRIGUES - ME - CNPJ: 07.011.543/0001-53 – VIGENCIA: 31/12/2009 – DOTAÇÃO: 05.001.12.361.0015.2 018.339030.00.00.00 - 07.001.10.301.0031.2031.339030.00.00.00 - 12.001.23.691.0043.2045.339030.00.00.00 - ORIGEM: Convite 030/2008.

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 040/2009 – DATA: 15/08/09 – Objeto: Rescindir contrato n. 040/2009, a pedido da contratada – CONTRATADA: VLADIA BEZERRA OLIVEIRA – CPF nº: 088.274.897-11 – ORIGEM: Tomada de Preço 003/2009.

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 046/2009 – DATA: 01/06/09 – Objeto: Rescindir contrato n. 046/2009, mediante acordo entre as partes – CONTRATADA: Athos de Oliveira Matuda – CPF nº: 581.279.761-72 – ORIGEM: Dispensa 005/2009.

Asplemat/DO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2009

Processo Administrativo nº: 008/2009; Objeto: Contratação de um Médico em caráter emergencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã; Contratado: Dr. Roenthege Leite de Jesus; Valor R\$: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) mensais cada, ofertados por amostragem. Data: 03/11/2009; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2009

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 0001/2009, de 02 de janeiro de 2009, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, torna público para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de 01 (um) médico em caráter emergencial para atendimento e procedimentos médicos hospitalares no Pronto Socorro Municipal deste município, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, com efeito a partir da data de 03/11/2009. Nova Ubiratã/MT, 03 de novembro de 2009.

Mariza Rodrigues de Araújo - Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2009

Processo Administrativo nº: 009/2009; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na realização de consultas neurológicas. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã; Contratado: Neuroclínica Sorriso Ltda; Valor R\$: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ofertado por amostragem, a ser pago conforme a realização dos serviços, fiscalizados pela Secret. Munic. de Saúde. Data: 20/11/2009; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2009

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 0001/2009, de 02 de janeiro de 2009, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, torna público para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa para prestação de serviços na realização de consultas neurológica, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, com efeito a partir da data de 23/11/2009. Nova Ubiratã/MT, 20 de novembro de 2009.

Mariza Rodrigues de Araújo - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2.009 – Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o **Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação** da Tomada de Preços n.º 026/2009 sagrou-se vencedora seguinte

participante: GIEHL & SILVA GIEHL LTDA ME CNPJ 03.272.490/0001-73, com o valor montante de R\$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais); Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2.009.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA - Presidente da CPL

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e

Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2009, objeto: aquisição de materiais permanentes e de consumo. Empresa habilitada vencedora: - **Capital Com. Repres. de Moveis e Informática Ltda** – CNPJ n.º 08.839.181/0001-56, com o valor montante de R\$ 26.019,90 (vinte e seis mil dezenove reais e noventa centavos). Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Edital de Pregão nº 117/2009- PMPL - (Processo nº179/2009-PMPL)

PREGÃO Nº. 117/2009 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, NA ZONA RURAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO ACESSO A INTERNET NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CIRILA FRANCISCA DA SILVA, ARLINDO ANTONIO NOGUEIRA E CONSTACIO LEITE DE MORAES. CREDENCIAMENTO: das 8:30m às 9h do dia 03 de dezembro 2009. INICIO DA SESSÃO: às 9h do dia 03 de dezembro de 2009 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de novembro de 2009.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 547/1991

Promulgada em 09 de dezembro de 1991.

Objeto: Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Herculano Muniz de Melo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2009

O Senhor: **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98. **Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2009**, com base no **Parecer Jurídico n.º 851/2009**, emitido pelo Sr. **Efraim Alves dos Santos**, Procurador Geral do Município e Sr. **Dr. Rogério Luz Borges Leal**, Procurador do Município, a favor da empresa: Edson Schiavon – ME, personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Domingos de Lima, 2130 – Jard. Mato Grosso, Rondonópolis-MT, com inscrição no Cnpj (MF) sob nº 00.822.809/0001-07. **Objeto: Pagamento de franquia para o conserto dos veículos ambulância do SAMU: Sprinter 313 CDI Van Luxo, ano 2007, placa NJC 3284 e Renault Máster Furgão 2.8 diesel, ano 2004, placa JZU 7181.** Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2009.

Efraim Alves dos Santos - Procurador Geral do Município
José Carlos Junqueira de Araújo - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ**DELARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - Pregão Presencial 011/2009**

Proc. Licitatório: 028/2009; **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **Assunto:** Pregão Presencial 011/2009; **Data da sessão:** 23/11/2009 às 09horas (horário de Brasília – DF); **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais aquisições de material de construção para manutenção e reforma da Escola Municipal Maria Marlene Moraes, necessários à Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, a serem fornecidos em atendimento à solicitação da Secretaria do município. **Em face do não comparecimento de interessados na licitação em epígrafe, restou ao Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação.**

São José do Xingu – MT, 23 de novembro de 2009.

Deusvaldo Aires da Luz – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 10/12/2009, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. **16/2009**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "AQUISIÇÃO DE UM VEICULO". O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial. JOSÉ CARLOS NEVES.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **12/2009**. O Prefeito JOÃO ROBERTO FERLIN de São José Dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações "RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE" da EMPRESA: **SIBRAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, OBJETO: INSS – AGENTE POLITICO; Subsídios dos Agentes Políticos, conforme discriminado: do Prefeito, dos Vereadores, compreendendo o período de Setembro de 1999 a setembro de 2004, por ocasião da contribuição institucional criada pela lei nº. 9.506/97, valor a cada R\$ 1,00 R\$ Um Real) que beneficiarem o Município, o IBRAMA será remunerado com o valor de R\$0,19 (dezenove centavos). São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Em 23/11/2009.

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.153/2009, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **MEDLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP**, OBJETO: Aquisição de Peças para manutenção do "RAIO X, marca VMI, modelo: MICROPROCESSADO, Série: 0094.001.026". Da Secretaria de Saúde deste município. Valor: **R\$ 13.924,60**. Início do Contrato 13/11/2009; TÉRMINO 31/12/2009. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2009**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, OBJETO: Mão de Obra na "CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL". Valor: **R\$ 239.209,59**. Início do Contrato 18/11/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 036/2009. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **J. DE LIMA SOUZA TRANSPORTE**. Objeto: tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, manter o transporte escolar nas respectivas linhas prolongando o prazo de execução de serviços para atender as necessidades da secretaria de educação. **Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 047/2009**. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: tendo em vista a intensidade

da necessidade de manter o fornecimento dos "Medicamentos da Farmácia Básica Municipal". **Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 048/2009**. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **SW. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto: tendo em vista a intensidade da necessidade de manter o fornecimento dos "Medicamentos da Farmácia Básica Municipal".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2009**

A Prefeita Municipal de Tapurah torna público, a contratação da empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para aquisição de peças de reposição para a seguinte máquina: **PATROL VOLVO G720, SÉRIE 502023 – PT-02** no valor total de R\$ 6.333,33 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (056) 04.001.04.122.0070.2009-339030.00.00.00**. Tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitindo pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da mesma, tendo como fundamento os requisitos previstos no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Tapurah-MT, 19 de novembro de 2009. Izaida Altoé - Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RESULTADO LEILÃO Nº 001/2009****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2009**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/2009 de 07/01/09, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Leilão em epígrafe que teve como objeto a alienação de veículos e outros bens móveis diversos. **Arrematantes:** Lote 01 – Luiz Guedes Carvalho – R\$ 200,00. Lote 03 – José Cledes Mendes da Silva – R\$ 200,00. Lotes 05, 11 e 21 – Cláudio Alves Vieira – R\$ 200,00; 16.000,00 e 7.300,00. Lote 06 – José Antônio Gonçalves Alcântara – R\$ 190,00. Lote 07 – Nivaldo José Fulanetti – R\$ 350,00. Lote 08 – Magno José de Queiroz – R\$ 8.400,00. Lote 09 – Reginaldo Borges Nunes – R\$ 6.200,00. Lote 10 – Ozair Garcia Gomes – R\$ 8.700,00. Lote 12 – Juarez Lourenço Fernandes – R\$ 8.000,00. Lote 13 – Genésio Derli Rieger – R\$ 4.500,00. Lote 14 – Joverli Perlin – R\$ 2.300,00. Lote 15 – Arlei de Lima Araújo – R\$ 1.300,00. Lote 16 – Mirian Pereira da Silva – R\$ 3.100,00. Lote 17 – João Batista Cardoso – R\$ 1.500,00. Lote 18 – Ronaldo da Silva Viana – R\$ 1.800,00. Lote 19 – João Batista da Silva – R\$ 1.750,00. Lote 20 – Osmar de Camargo Ferreira – R\$ 4.700,00. Lote 22 – Mauro Cesar Silva – R\$ 2.000,00. Lote 24 – Auto Peças F. Martins – ME – R\$ 2.600,00. Lote 26 e 27 – Joana Pugliese Nogueira – EPP – R\$ 4.000,00 e 3.700,00. Total R\$ 88.990,00 (Oitenta e oito mil novecentos e noventa reais). Os Lotes 02, 04, 23 e 25 não tiveram lances e nem interessados. Vila Rica, 18 de Novembro de 2009.

Ivanilde Tschá - Presidente da C.P.L. Portaria nº 021/2009

Publicar

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2009**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2009**

Do Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na aquisição materiais elétricos para manutenção da rede de Iluminação Pública do município de Vila Rica-MT. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado através da Agência do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 10 (Dez) dias após sua apresentação, desde que esteja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, competente da Contratante, mediante depósito em nome da Contratada. **Data:** Vila Rica/MT, 19 de Novembro de 2009. **Assinantes:** Naftaly Calisto da Silva- Prefeitura Municipal de Vila Rica- Contratante. Alexandre Alamino da Silva Gomes- A.A. da Silva Gomes Comercial - ME - Contratada, R\$ 29.001,00 (Vinte e nove mil e um reais).

Quelen Borghesan - Pregoeira Oficial Portaria nº 022/2009

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES Nº 001/2009

De ordem do Exm.º Senhor Ademir Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira -MT, através da Comissão Examinadora do Concurso Público – CEC, torna pública a Homologação e Indeferimento das inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal a ser realizado em 06 de Dezembro de 2009:

Art.1º - Os (As) Candidatos (as) das inscrições de números , 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 192, 194, 196, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 226, 227, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 243 cumpriram as exigências legais do Edital Nº. 001/2009 quanto aos requisitos para inscrições e tiveram as mesmas **HOMOLOGADAS, estando aptos** para prestarem o Concurso Público.

Art. 2º - Os (As) Candidatos (as) das inscrições de números 72, 87, 99, 109, 113, 123, 150, 155, 159, 177, 185, 191, 197, 199, 200, 202, 228, 234, 242 não cumpriram as exigências legais do Edital Nº. 001/2009 quanto aos requisitos para inscrições e tiveram as mesmas **INDEFERIDAS, não estando aptos** para prestarem o Concurso Público.

Art. 3º - Os Formulários das inscrições de números 14, 29, 35, 40, 41, 45, 50, 59, 68,79, 80, 81, 82, 85, 102,108, 110, 127, 139, 142, 146, 157, 161, 181, 190, 193, 195, 198, 223, 225, 229, 230, 238 foram **INDEFERIDOS** por não terem os (as) Candidatos (as) inscritos (as), portanto **considerados nulos** para o Concurso Público.

Art. 4º – As provas da 1ª e 2ª Etapas serão aplicadas no dia **06 de Dezembro de 2009**, em horário e local divulgados no edital Nº 001/2009.

Art. 5º - O Edital completo encontra-se afixado no mural da Câmara de Itiquira e no site www.camaraitiquira.com.br.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Itiquira - MT , 23 de Novembro de 2009.

Manoel Dourado Marques

Aroldo Rezende de Mendonça

Cristiane Rosoni

Presidente da C.E.C

Secretário da C.E.C

Membro da C.E.C

Visto:O:isto

Alaides Menezes Mota Suplente da C.E.C

Ademir Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO Nº 022/2008, de 29 de Setembro de 2009

“JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que os vereadores aprovaram e

ELE promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro de 2008, gestão do Prefeito PEDRO FERREIRA DE SOUZA, conforme o Processo nº 6.932-9/2009 do TEC/MT e Parecer nº 18, de 01/09/2009.

Art. 2º - Determina-se o arquivamento dos autos ora aprovados, após as anotações devidas.

Art. 3º - A presente Resolução deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para cumprimento dos Trâmites legais exigidos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 29 de Setembro de 2009.

Vilson Ramos da Silva – Presidente

(DMT/DO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2009

Processo Administrativo Nº 034/2009

Assunto: Resultado de Julgamento da Proposta de Preços; **Órgão Julgador:** Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso; **Sessão de Julgamento: 23 de novembro de 2009;** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas apresentadas nesta Concorrência, na qual sagrou-se vencedora a Empresa: **MARSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10 664 493/0001 – 18, tendo como menor preço global apresentado de R\$ 169.330,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta reais).** Publique-se, Sorriso - MT, em 23 de novembro de 2009.

Edivani Pereira Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Asplemat/DO

Processo Administrativo Nº 032/2009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 010/2009; Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, homologo o resultado e adjudico seu objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Tomada de Preço nº 010/2009, à Empresa : **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.588.420/0001-91, com a seguinte proposta apresentada: R\$ 58.997,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais),** em cumprimento ao que determina o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Sorriso – MT, 23 de novembro de 2009.

Processo Administrativo Nº 033/2009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 011/2009; Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, homologo o resultado e adjudico seu objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Tomada de Preço nº 011/2009, à Empresa : **ITACIARA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.345.431/0001-15, com a seguinte proposta apresentada: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais),** dos quais serão pagos da seguinte forma: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** representados pela entrega do seguinte bem CAMIONETE/CARROCERIA ABERTA, DIESEL, MARCA/MODELO GM/S10 COLINA D, ANO 2004, MODELO 2005, COR AZUL, PLACA JZY 0553, CHASSI 9GB138GC05C414761, RENAVAM 843170441, **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)** pagos em moeda corrente nacional no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da entrega do veículo novo, mediante a apresentação de nota fiscal e declaração da Secretaria da Fazenda Estadual, em cumprimento ao que determina o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Sorriso – MT, 23 de novembro de 2009.

Hilton Polesello - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

TERCEIROS**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / MT.
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 003/2009/PMTS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará às 10:00 horas do dia **11 de dezembro de 2009**, 6ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, localizado na Estrada 5, Jardim Paulista em Tangará da Serra/MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos, máquinas e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Matrícula nº 004/98/ Jucemat, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 07/12/09, em dias úteis e no horário das 12:00 as 18:00 horas, bem como, a obtenção do Edital, informações e outros detalhes no local do leilão ou com o Leiloeiro (65) 3686.1887, 9976.1033. Veja também no site: www.kleiberleiloes.lel.br.

Tangará da Serra/MT, 23 de novembro de 2009

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA
Servidor Designado – Portaria nº 215/GP/09

ESPÓLIO DE ALDA BRANDINA DE ALMEIDA PRADO, neste ato representado por seu inventariante, Benedito Ferraz de Almeida Prado, CPF nº 826.523.258-68, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a LAU para a Fazenda São Paulo do Apuí, localizada no município de Nova Monte Verde-MT, não sendo determinado elaboração de EIA.

SEVERINO SILVIO TOZZO E OUTROS

Inscrito no CPF/MF sob nº 033.474.609-44, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Vó Joana, localizada no município de Brasnorte – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**ASSECONT LTDA - ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS
Engenheiro Florestal – José Capucho Júnior**

**Av. Ismael José do Nascimento, 1.924 W – Sala 02, Jd. Tangará II
Tangará da Serra/MT – Fone 3326-2367**

Ciapel Maquina e Peças Ltda-ME, Cnpj: 37.495.686\0001-49, Torna Publico que Requereu Junto a Sema-MT, O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação para o Empreendimento Localizado na Avenida Londrina nº 365 no Distrito Industrial de Sinop, Onde Desenvolve Atividade de Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para Saneamento Básico e Ambiental, Peças e Acessórios. Não Foi Determinado EIA/RIMA.

BEZERRA DE SOUZA & FERREIRA DE SOUZA LTDA-EPP – TORNA PÚBLICO QUE REQUERER À SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, À LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNPJ. 11.285.438/0001-80 – SITUADO NA RODOVIA BR 174 B, S/N – RESIDENCIAL VERA – CEP: 78.250-000 – PONTES E LACERDA – M. T.

RESOLUÇÃO N.º 004/2009

O presidente do SINRECOMAT – Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias, resolve e formaliza por meio da presente, a assunção temporária do cargo de Presidente com todos os Poderes Estatutários à Vicente Vidal Fernandes, em decorrência da missão “Prospecção de Negócios a Dubai” no exterior, promovida pelo SEBRAE – Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa, Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, no período de 20 a 27 de novembro do corrente.

Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Cuiabá, 19 de novembro de 2009.

Jânio Modesto de Oliveira
PRESIDENTE

TREZAMADA ATIVIDADES RURAIS LTDA

Portador do CNPJ: 01.426.292/0001-91, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU), e Averbação da Reserva Legal, para a Fazenda Brasil Central, localizada

no município de Nova Monte Verde /MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

TREZAMADA ATIVIDADES RURAIS LTDA

Portador do CNPJ: 01.426.292/0001-91, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU), e Averbação da Reserva Legal, para a Fazenda Vale do Boi, localizada no município de Nova Monte Verde /MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

TREZAMADA ATIVIDADES RURAIS LTDA

Portador do CNPJ: 01.426.292/0001-91, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU), e Averbação da Reserva Legal, para a Fazenda Mata Velha, localizada no município de Nova Monte Verde /MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá LTDA.CNPJ06.211.613/0001-54 torna público que requereu a **SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação-LO** para atividade de Aterro de resíduos Classe IIA e IIB e Logística Classe I na Estrada do Couro, s/n, Km 03-Fazenda Nova Esperança, Pedra 90, Cuiabá/MT.

NAVA & SIMON LTDA. CNPJ nº 00.485.901/0001-10, situado à Av. Rio Grande do Sul, 204 - S, Centro, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, torna público que requereu à **SEMA/LRV-MT, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO (LP, LI, LO)**, para atividade de Armazenamento de Produtos e Defensivos Agrícolas, Adubos, Calcário, Sementes, Graxas, Lubrificantes, Equipamentos Agrícolas, Filtros, Mangueiras.

BRITA FORTE SA, CNPJ 08.769.859/0001-71, torna público que requereu a **SEMA/MT**, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, de uma área de 34,75 ha para extração de quartzo para brita na zona rural do município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Kotovicz e Dias Kotovicz Ltda torna publico que requereu a SEMA a renovação da Licença Operacional para a atividade de laminadora de madeira, sita a estrada Cambará Km1, Area Industrial- Marcelandia- MT, Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Torna-se público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de Licença de Instalação do Aterro Sanitário, sito Estrada R 3 B, lote 09 Projeto Canarana III - zona rural do município de Canarana, MT.

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2009/SENAI
PROCESSO Nº 500/2009**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Conjunta nº 003/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Concorrência com Registro de Preços nº 008/2009/SENAI, Processo nº 500/2009, que se realizaria no dia 24/11/2009, às 15h30m (horário local de Cuiabá-MT), no Prédio do Sistema FIEMT, cujo objeto é a aquisição de ferramentas e equipamentos para as Unidades do SENAI-DR/MT, foi REVOGADA por razões de interesse público, visando realizar adequações junto às especificações técnicas no Edital. A CPL – Comissão Permanente de Licitação informará o novo Edital com data e horário de abertura em data posterior aos licitantes através do site: www.fiemt.com.br no link de licitações. Cuiabá-MT, 23 de Novembro 2009.

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
PRESIDENTE DA CPL

INDUSTRIA DE MADEIRAS EVERESTE LTDA portadora do CNPJ nº 05.451.892/0001-60, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Renovação e ampliação de atividade de LO, Licença de Operação, para continuar desenvolvendo as atividades de Fabricação de Madeira Laminada e de Chapas de Madeira Compensada, Prensada, Aglomerada, e inserir a atividade de Madeira Serrada e Madeira Beneficiada no Município de Feliz Natal/MT.

Asplemat/DO

JOSE CARLOS BOTER, CPF. 074.781.608-59 torna público que requereu à **SEMA/MT**–Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única–**LAU** da **Fazenda Encruzilhada**, em **Colniza/MT**, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

RUDOLF URI HUTZLER, CPF. 008.329.448-15 torna público que requereu à **SEMA/MT** – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-**LAU**, da **Fazenda SANTA REM**, em **Aripuanã/MT**, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

Saint-Gobain do Brasil produtos Industriais e para Construções Ltda, torna público que requereu da **SEMA/MT** a Licença Prévia e Licença de Instalação de ampliação da indústria de Fabricação de Argamassa, Weber Quartzolit, de Cuiabá-MT.

AUTO POSTO 14 BIS LTDA., torna público que requereu a Sema - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação do Posto 14 Bis, localizado na Avenida Ulisses Pompeo de Campos, 2499 - Centro - Várzea Grande-MT. (DMT/DO)

MARCOS ANTÔNIO SGUIAREZI, CPF:363.022.011-87, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e Instalação da atividade: Produção de açúcar mascavo, melado e rapadura, no Sítio Monjolinho localizado na Rod. Emanuel Pinheiro Km55, Vale da Benção, Zona Rural, Chapada dos Guimarães – MT. Não foi solicitado EIA/RIMA.

TETSURO KAWANO, CPF n.º462.781.769-04, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), na propriedade denominada Fazenda Nippon, localizada no município de Colider/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TETSURO KAWANO, CPF n.º462.781.769-04, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), na propriedade denominada Estância 3 Pontos, localizada no município de Itauba/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TETSURO KAWANO, CPF n.º462.781.769-04, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), na propriedade denominada Estância 3 Pontos I, localizada no município de Nova Itauba/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ORLANDO FALCI

Portador do CPF nº 039.880.826-00 torna público que requereu junto a **SEMA** – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a **LAU** (Licenciamento Ambiental Único) e o **PRAD** (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) para a **FAZENDA SETE CASAS**, localizada no município de Jauru – MT, não determinado à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

RIVALDO LEITE DA FONSECA

Portador do CPF nº 173.991.811-87 torna público que requereu junto a **SEMA** – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a **LAU** (Licenciamento Ambiental Único) e o **PRAD** (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) para a **FAZENDA SÃO RAFAEL**, localizada no município de Salto do Céu – MT, não determinado à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

GLOBO AGROPECUÁRIAS S.A. - CNPJ: 01.378.652/001-27 - NIRE: 51.300003414 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na **FAZENDA SAUDADE**, situada no município de Cocalinho/MT, às 9:30 horas do dia 30 de novembro de 2009, a fim de deliberar sobre: i) aprovação do protocolo de justificação e incorporação da Companhia pela Zenity Realty S.A; ii) aceitação da nomeação dos peritos ou empresa especializada para proceder a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da companhia, bem como estabelecer a troca das ações representativas do capital social da Companhia pelas ações da ZENIT; iii) examinar e deliberar sobre o referido laudo de avaliação dos bens, direitos e obrigações da Companhia a serem incorporados à ZENIT; iv) aprovação definitiva da incorporação da Companhia pela Zenity Realty S.A; e v) autorização para que os administradores pratiquem todos os atos referentes a efetivação da incorporação proposta e posterior extinção da companhia. Cocalinho/MT, 18 de novembro de 2009. Ass: Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso – SINODONTO/MT, através de seus Diretores no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Cirurgiões Dentistas do Estado de Mato Grosso para ASSEMBLÉIA GERAL, que realizar-se-á em sua sede social, sito a rua Bernardo Biancardini, nº 08, Jardim Primavera, nesta Capital, no dia 24/11/2009 (terça -feira), às 19h00 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas, em segunda convocação, com

qualquer número de pessoas presentes, com a seguinte pauta: a) Informes gerais; b) Discutir e deliberar acerca do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos; c) Paralisação da Categoria; e d) Outros assuntos de interesse da categoria.

BEZERRA DE SOUZA & FERREIRA DE SOUZA LTDA-EPP – TORNA PÚBLICO QUE REQUERER À SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, À LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNPJ. 11.285.438/0001-80 – SITUADO NA RODOVIA BR 174 B, S/N – RESIDENCIAL VERA – CEP: 78.250-000 – PONTES E LACERDA – M. T.

AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.415.222/0023-79, situado à Av. da Produção, 306-W, B. Bandeirantes, em Lucas do Rio Verde-MT, torna público que requereu à SAMA/LRV-MT, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO (LP, LI, LO), para atividade de comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

AGROFÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 01.930.525/0001-79, situado à Av. Amazonas, 673 - S, Centro, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, torna público que requereu à **SAMA/LRV-MT**, a **LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO (LP, LI, LO)**, para atividade de Armazenamento e Depósito; Comércio Atacadista de Soja, Milho, Sorgo, Café, Milheto, Algodão, Sementes, forragem, Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivos de Solo e Representação Comercial.

CODEARA S.A.

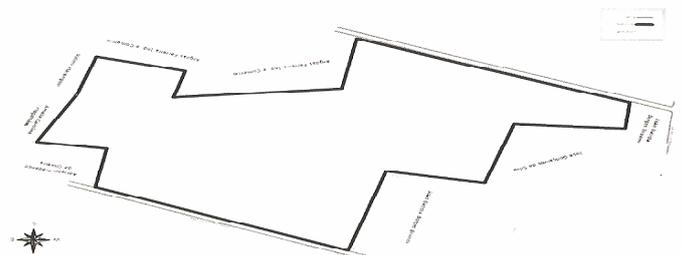
CNPJ/MF nº 90.879.339/0001-00

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária** a realizar-se no dia **30/11/09 às 10:00 horas na sede social, na Fazenda Santa Terezinha - Município de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso**, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: Matéria Ordinária: **a)** Leitura, discussão e votação do balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e demais demonstrativos referentes ao exercício encerrado em 31/12/08; **b)** Eleger os membros do Conselho de Administração, tendo em vista o término do mandato; Matéria Extraordinária: **a)** Outros assuntos de interesse social. Santa Terezinha, 13/11/2009. **Gladson Cantalice** – Diretor.

EDITAL

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Notária e Registradora do 1º serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Lei nº 58 de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei nº 271 de 28/02/1967 ao qual foi incorporado a Lei nº 4.591 de 16/12/1964 e pela nº 6.766 de 19/12/1979, o memorial e demais papéis e documentos para a venda de lotes situados no Loteamento residencial denominado **“CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL DEPUTADO GILSON DE BARROS”**, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com 11.6525 has de área total, assim distribuídas: Sendo 323 (trezentos e vinte e três) lotes residencial e divididos em 13 (treze) quadras, de propriedade de **JOÃO BATISTA BORGES BRUNINI e sua esposa SILVANA JACQUES BRUNINI**, devidamente registrado sob o nº 66.652, no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande/MT. As impugnações daqueles que Julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no órgão oficial do Estado e num jornal diário de Várzea Grande. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o referido registro ficando os documentos à disposição dos interessados no 1º Serviço Notarial e de Registro s durante as horas regulamentadas. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, José Carlos Ferreira de Arruda, a fiz digitar, e assino..... **José Carlos Ferreira de Arruda Escrevente**



(DMT/DO)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Publicação.

VALDEMAR RADO, inscrito no estado sob nº. 13.294.456-1 e CPF nº. 281.144.859-49, com endereço à Estrada 1ª Vicinal Norte, Zona Rural, Paranaita-MT. Comunica que foram extraviados as Nostas Fiscais com a numeração: 26 à 50, de 50 à 75, conforme Boletim de Ocorrências 360/2009 em 26/10/2009.

PAULO ALLERSDORFER - ME, denominado Auto Elétrica Record CNPJ 01.377.977/0001-95 e Insc. Est. 13.024.168-7 **DECLARA** que foi extraviados todos os livros fiscais e todos os talões de notas fiscais desde 1994 conforme B.O. 1.1020001.2009.6114

TROW CORRETORA E ADM.DE SEGUROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08419961/0001-47 e no Município sob o nº **92914**, estabelecido à Rua Palermo, 192, Jardim Itália – Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou a Nota Fiscal em branco de série 2, número sequencial **358**, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Asplemat/DO

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO - JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA ALIMENTAÇÕES - ME, estabelecida à Rua das Avestruz, n.º 191, São Luiz, CNPJ(MF) 05.632.987/0001-80, Insc. Est. 13.218.949-6, **DECLARA** para os devidos fins de direito que conforme B.O. n.º 1030484.09.031.664-1, foram subtraídos de sua empresa e residência 01 (um) notebook, marca CCE, e 02 (dois) talões de notas fiscais modelo -1, de n.ºs 000.076 à 000.100 e 000.151 à 000.175. Cáceres/MT, 23 de novembro de 2.009.

A empresa **FACN Consultoria de Negócios Ltda**, estabelecida à R. Firmino José da Mata, nº 320, no bairro Pq. Sag. Família, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 09.436.715/0001-66 comunica o extravio de um bloco de notas fiscais de numeração 51 a 100.

A **CSW IMPORT. E EXPORT. DE GRAOS LTDA**, empresa privada devidamente estabelecida na Rua Pedro Paulo de Farias Junior, 1934 Centro Comercial Taramã Sala 05 Distrito Industrial nesta cidade Cuiabá - MT: Cep 78.098-270. Venho **DECLARAR**, junto a SECRETARIA DA FAZENDA, que foi extraviado o LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIA DE Nº 01 no dia de nossa mudança de endereço da empresa acima citada. **(K3/DO)**

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO - JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA ALIMENTAÇÕES - ME, estabelecida à Rua das Avestruz, n.º 191, São Luiz, CNPJ(MF) 05.632.987/0001-80, Insc. Est. 13.218.949-6, **DECLARA** para os devidos fins de direito que conforme B.O. n.º 1030484.09.031.664-1, foram subtraídos de sua empresa e residência 01 (um) notebook, marca CCE, e 02 (dois) talões de notas fiscais modelo -1, de n.ºs 000.076 à 000.100 e 000.151 à 000.175. Cáceres/MT, 23 de novembro de 2.009.

ROSEMEYRE DIAS F. DE SOUZA-ME, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.138.241-1, CNPJ Nº 36.946.523/0001-72, SITO A RUA CEL VERGINIO FERREIRA DE ALMEIDA, 851-N S APARECIDA, ROSARIO OESTE-MT, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE FORAM EXTRAVIADOS OS LIVROS FISCAIS: REG. DE ENTRADAS, SAIDAS, APURAÇÃO DO ICMS, TERMO DE OCORRENCIAS E INVENTÁRIO, BLOCOS DE NOTAS FISCAIS Nº 001 A 250, SÉRIE D-1 AUT Nº 683.

Edital de extravio de documentos fiscais.

O contribuinte Verde Transportes LTDA. Inscrito no CNPJ 01.751.730/0001-97, inscrição estadual nº 13.175.565-0, estabelecido na AV. Miguel Sutil 7034, Bairro Sr Dos Passos, Cuiabá – MT, por seu representante legal declara, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Secretaria de Fazenda do Estado de MT (SEFAZ- MT), que extraviou o Documento Fiscal 'Contador de Redução Z' de nº 0566, da MRE com as seguintes características: BEMATECH, MP 25 FI, ECF: IF001, LOJ: 001 FAB. BE0106SC56000830816.

POTYMARY PERFUMARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.923.657/0001-93 e Inscrição Estadual sob nº 13.175.937-0, estabelecida sito à Rua Pernambuco, 1084-A, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000, comunica o extravio de Livros Fiscais sendo os respectivos livros: LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS Nº 004 DE 01/01/2001 a 31/12/2001 e LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS Nº 004 DE 01/01/2001 a 31/12/2001, bem como 02 (dois) Blocos de Talão de Nota Fiscal MOD 1, sendo eles: BLOCO DE NOTA FISCAL MOD 1 Nº 01 DE 001 A 025 e BLOCO DE NOTA FISCAL MOD 1 Nº 05 DE 101 A 125 e TALÃO DE NOTA FISCAL VENDA AO CONSUMIDOR SÉRIE D-1 SENDO 75 TALÕES CONTENDO AS NOTA FISCAIS DE Nº 001 A 3750. **(DMT/DO)**

POTYMARY PERFUMARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.923.657/0002-74 e Inscrição Estadual sob nº 13.183.567-0, estabelecida sito à Rua 28 de Outubro, 2727, Centro, Mirassol D'Oeste – MT, CEP: 78.280-000, comunica o extravio de Livros Fiscais sendo os respectivos livros: LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS, REGISTRO DE SAIDAS E LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS números: nº 002 DE 01/01/2000 a 31/12/2000 e nº 003 DE 01/01/2001 a 31/12/2001, bem como 01 (um) Bloco de Talão de Nota Fiscal MOD 1, sendo o BLOCO DE NOTA FISCAL MOD 1 Nº 07 DE 151 A 175. E TALÃO DE NOTA FISCAL VENDA AO CONSUMIDOR SÉRIE D-1 SENDO 60 TALÕES CONTENDO AS NOTAS FISCAIS DE Nº 001 A 3000. **(DMT/DO)**

CLAUDIA ROBERTA SHIMABUKURO - CNPJ: 04.424.703/0001-06 - I.E.13.200.936-6 Estrada Gladys, Km 01, S/N.º, Zona Rural - Claudia/MT. Comunica o extravio dos seguintes documentos: livros fiscais e demais documentos pertinentes à empresa.

JOSE CAETANO DA SILVA – CPF 159.331.059-53 e ie 13.0048.635-7, produtor rural, com sede a Estrada Marilda, lote 77A, Claudia/MT, vem através desta, comunicar o extravio de todos os documentos fiscais.

A empresa **JULIANA BRANDÃO – ME**, CNPJ 02.725.584/0001-98 Comunica o extravio de blocos Serie Única nº. 000.01 à 000.475 e Blocos Série D-1 nº. 000001 à 007400, conforme Boletim de Ocorrência nº 1016700090513403 de 12/11/2009.

SUPERMERCADO PÃO REAL LTDA, CNPJ 00.297.697/0002-95 e I.E.. 13.035.400-7, estabelecida em Itiquira-MT, comunica o extravio de toda sua documentação contábil e fiscal, tais como: balanços, balancetes, livros fiscais de entradas, saídas, inventário, apuração de ICMS e registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências, pastas contendo notas fiscais de entradas e de saídas, DARF/ dar/ recolhidos, blocos de talões de notas fiscais de saídas usadas e não usadas, desde o início de suas atividades, até esta data. Esta publicação é feita de acordo com a lei, para salvaguardar interesses da empresa, uma vez que a mesma se encontra sem movimento e para fins de requerer sua baixa definitiva junto aos órgãos competentes, tornando sem efeito qualquer documento que por ventura venha a ser utilizada em qualquer transação comercial.

A EMPRESA **L.D NUNES PANIFICADORA - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.236.758/0001-06, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.347.757-6, SITO A RUA DOM AQUINO CORRÊA, 1116, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE FORAM EXTRAVIADOS 10 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS SERIE D-1, Nº 01 A 500, AIDF Nº 112848 E 05 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS, MODELO 1, DO Nº 01 A 125, AIDF Nº 112847.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

LEONICE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 36.907.228/0001-07 e Insc. Estadual nº 13.134.233-9, Endereço:Av.Gov.Julio Campos n.890, Centro, Sinop-MT. Comunica o **EXTRAVIO** dos seguintes documentos:

-01 Livro Registro Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências n.001;
-Autorização Blocos/AIDFs nº 1477 de 03/1992, 1801 de 02/1993, 2155 de 02/1994, 2438 de 11/1994, 334 de 10/1995, 822 de 05/1997, 649 de 10/1998 e 578 de 07/2000;
-01 Bloco NF D-1 do n. 1351 a 1400 cfe AIDF n.334 , 03 Blocos NF D-1 do n. 1851 a 2000 cfe AIDF n.822 , 04 Blocos NF D-1 do n. 2001 a 2100 e 2401 a 2500 cfe AIDF n.649 , 07 Blocos NF D-1 do n. 2551 a 2850 e 2901 a 2950 cfe AIDF n.578.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 524/2009/C.ADM de 17/03/2009, comunica aos interessados que será **REABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009 – ID. 214.332**, no dia **25 de novembro de 2009 às 14h00**, na Sala de Licitações nº 01 – Departamento Administrativo - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça, para continuidade da Sessão Pública de verificação dos **documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar do lote 10 - Stillus Máquinas para Escritório Ltda, conforme r. despacho de fls. 1153/1160-TJ.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços para atender ao Poder Judiciário.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 23 de novembro de 2009.

Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 77/2008/TJMT

OBJETO: O presente Termo de Re-Ratificação tem por finalidade retificar a Cláusula Primeira – Do Objeto, e a Cláusula Quinta – Do Preço do contrato originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: F. Rocha & Cia Ltda.

C.N.P.J. nº 73.882.136/0001-46

VALOR: O Valor Mensal deste Contrato passa a ser de R\$ 46.130,00 (quarenta e seis mil cento e trinta reais).

Cuiabá, 16 de novembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira

- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 77/2008/TJMT

OBJETO: O presente primeiro termo de aditamento tem por finalidade alterar, em partes, às Cláusulas Primeira (DO OBJETO) e Quarta (DA VIGÊNCIA), assim como alterar a Cláusula Quinta (DO PREÇO) do contrato originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: F. Rocha & Cia Ltda.

C.N.P.J. nº 73.882.136/0001-46

VIGÊNCIA: 31/10/2009 a 30/10/2010

VALOR: O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ 593.100,00 (quinhentos e noventa e três mil e cem reais).

Cuiabá, 16 de novembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira

- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 76/2008/TJMT

OBJETO: O presente primeiro termo aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Primeira, a Cláusula Quarta e a Quinta do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: R.M.W. – Serviços de Cópias e Impressões Ltda. - EPP

C.N.P.J. nº 04.473.434/0001-60

VIGÊNCIA: 31/10/2009 a 30/10/2010.

VALOR: O Valor Global deste Contrato é de R\$ 522.060,00 (quinhentos e vinte e dois mil e sessenta reais).

Cuiabá, 16 de novembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira

- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1998/4593

ESPECIE: Procedimento Ordinário – Procedimento de Conhecimento – Processo de Conhecimento - PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: Mauro Peixoto Camargo

PARTE REQUERIDA: S. B. GRAFICA E EDITORA LTDA – JORNAL FOLHA DO ESTADO E GENILTON NOGUEIRA

CITANDO: GENILTON ADENALDO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, jornalista

FINALIDADE: CITAÇÃO do Sr. GANILTON NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, jornalista, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: 'O autor é jornalista, exercendo suas atividades no Jornal A Gazeta desde a data de sua fundação, trabalhando sempre com honestidade e dignidade, tendo conquistado ao longo do tempo elevado conceito profissional, moral social e familiar. No ano de 1996 o autor exerceu, a convite do Governador Dante de Oliveira, o cargo de Secretário de Comunicação do Estado de Mato Grosso. Naquele ano de 1996 a TELEMAT equivocadamente lançou diversos telefonemas internacionais e inúmeros telefonemas do sistema 900 na fatura dos telefonemas da Secretaria de Comunicação. Imediatamente foi comunicado o erro à companhia telefônica que estornou os lançamentos e lançou o crédito em favor da SECOM. Ocorre que os requeridos, dolosamente, deram aos fatos uma versão imaginosa, de natureza injuriosa, caluniosa e difamatória, para macular a honra, o conceito, a reputação e a imagem do autor, seja como jornalista, como cidadão e como pai de família. Em data de 23.07.98, quinta-feira, os requeridos através do jornal "Folha do Estado", de propriedade da primeira-requerida, divulgaram notícia falsa, com caráter ofensivo e vexatório, levantando dúvida sobre a honestidade do autor, com o indistigável e mentirosa, da forma como foi divulgada, com a mais ampla publicidade, sem ao menos ser ouvido o interessado, causa grave à reputação e à imagem do autor. Diante desses fatos, requer a citação dos requeridos, seja ao final julgado procedente a presente ação para condenar solidariamente os requeridos à reparação de danos morais ao autor, cuja indenização será através da quantia que Vossa Excelência houver por bem arbitrar, que desde já requer seja arbitrada em valor equivalente a R\$ 50.000,00. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fls.175. Cite-se por edital, com prazo de 30 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Heloisa Maria dos S. Magalhães, Técnica Judiciária, digitei.

Cuiabá-MT, 1 de outubro de 2009.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SORRISO – MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/846. ESPÉCIE: Ação de Responsabilidade Civil; PARTE REQUERENTE: JOÃO SHUJI YAMAGUCHI; PARTE REQUERIDA: ARTECOM LAGES PRÉ MOLDADAS MARCHEZINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DERCINDO FAVA MARCHEZINI; EDEVANIR FAVA MARCHEZINI e SILVANA MARCHEZINI LOPES; INTIMANDO: SILVANA MARCHEZINI LOPES, inscrita no CPF nº 229.343.771-68, brasileira, casada, Engenheira Civil, filha de Ercidio Marchezini e de Adelis Fava Marchezini; ALEXANDRE LOPES NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 066.006 SSP/MT, inscrito no CPF nº 108.904.831-91; DERCIDIO FAVA MARCHEZINI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 229.438.971-91, portador do RG nº 152.605 SSP/MT FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos Requeridos acima citados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) CONSTRITADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e da constituição da Srª SILVANA MARCHEZINI LOPES, na condição de fiel depositária, a qual não deverá se desfazer do referido bem sem ordem expressa do MM. Juiz do feito. BEM(NS) PENHORADO(S): Um lote de terreno sob nº 30 da quadra 18 do loteamento denominado PARQUE OHARA, inscrito sob nº 01.3.33.31.0211, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente para a Rua dos Bem-te-vis; 12,00 metros de fundos confinando com o lote 07 por 30,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confinando do lado direito com o lote 31 e lado esquerdo com o lote 29. Imóvel devidamente matriculado no 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT, registrado no livro nº 257-A, fls. 38 a 39, sob nº 35.929, de propriedade de SILVANA MARCHEZINI LOPES, brasileira, Engenheira Civil, portadora do RG nº 022.014 SSP/MT, inscrita no CPF nº 229.346.771-68, casada com Alexandre Lopes Neto, ambos residentes e domiciliados em Cuiabá/MT. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.Tendo em vista o decurso do prazo requerido às fls. 141/142, intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. No mais, retifique-se o pólo passivo da ação nos termos do item 3 de fl. 142.Expeça-se o necessário.Intime-se.Cumpra-se. Sorriso-MT, 02 de outubro de 2007.JORGE IAFELICE DOS SANTOS.JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Técnica Judiciária, digitei. SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES:

Rua Canoas S/nº, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000, Fone: (66)3544-3600.

Sorriso - MT, 11 de setembro de 2008.

Marcileia Capitanio M. de Souza - Gestora Judiciária - Portaria n. 46/05
Asplemat/DO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

EDITAL EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

AUTOS Nº 2005/113. Código 31783

ESPÉCIE: Reintegração / Manutenção de Posse – Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa – Procedimentos Especiais – Procedimento de Conhecimento – Processo de Conhecimento – PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Espólio de: MARIO AUGUSTO BERTO e MARIA ANTONIETA GASTALDI BERTO

ADVOGADO(S): NILTON NUNES GABRIEL

PARTE REQUERIDA: ELIAS MEDEIROS e NEURI MACHADO e LAÉRCIO DA SILVA e ANTONIO GATES e ZACARIAS CORREIRA

VALOR DA CAUSA: 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS: NEURI MACHADO e sua esposa MARIA APARECIDA DE FREITAS MACHADO; ANTONIO GATES e sua esposa OLÍVIA GATES; ZACARIAS CORREA; ARNILDO BEHNE e sua esposa ROSALINA BEHNE; ELCIO PINHEIRO DA SILVA e sua esposa MARIA APARECIDA FELISBERTO DA SILVA e LAÉRCIO SILVA e sua esposa se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem a audiência de instrução redesignada para o dia 17 de dezembro de 2009, às 15h30min no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.

DESPACHO/DECISÃO: Despacho de p. 313/314. Vistos etc. 1) Inobstante ao pedido de julgamento antecipado da lide, formulado à p. 302/303, por ocasião da audiência de tentativa de conciliação, à p. 133, as partes pugnam pela produção de provas testemunhais, o que fora deferida pelo Juízo. Na mesma toada, tratando-se a ação de um feito de natureza possessória, estritamente controversa e com vários réus, reputo necessário a designação de audiência de instrução e julgamento para melhor elucidação dos fatos no momento da sentença. Assim, DESIGNO audiência de instrução para o dia 05 de novembro de 2009, às 13h20min, devendo as partes apresentar rol de testemunhas, no prazo legal (devendo a Secretária da Vara Única providenciar as intimações das testemunhas arroladas, independentemente de novo despacho). INTIMEM-SE as partes e seus procuradores para comparecimento. CUMPRASE, expedindo o necessário. Nova Canaã do Norte, 29 de setembro de 2009. Anna Paula Gomes de Freitas, Juíza de Direito, em Substituição Legal. Despacho de p. 331. Vistos. ACOLHO o requerimento de p. 315/316 e REDESIGNO a audiência designada para hoje para o dia 17 de dezembro de 2009, às 15h30min. INTIMEM-SE, observando as advertências constantes do despacho de p. 313/314. CUMPRASE, expedindo o necessário. Nova Canaã do Norte, 05 de novembro de 2009. Anna Paula Gomes de Freitas, Juíza de Direito, em Substituição Legal.

Eu, Francieli Mocchi Gaiardoni o digitei.

Nova Canaã do Norte – MT, 12 de novembro de 2009.


Francieli Mocchi Gaiardoni
Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Sede do Juízo e Informações: Rua Alberto Alves Nº 113 Bairro: Centro Cidade: Nova Canaã do Norte-MT Cep: 78515000 Fone: (66) 3551-1105.

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – MT
JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2008/84. código 101803; **ESPÉCIE:** Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO; **PARTE REQUERENTE:** Andrade Vieira & Cia Ltda; **PARTE REQUERIDA:** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra e Rosemeire Aparecida dos Reis da Silva e CELSO ROBERTO VIEIRA e D. TORMES PUBLICIDADE-ME e S. R. PEREIRA COMUNICAÇÃO-ME; **INTIMANDO(A,S):** **Litisconsortes (requerido): S. R. Pereira Comunicação-me;** **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 18/2/2008; **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00; **FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. **SENTENÇA:** Processo nº 84/2008 Mandado de Segurança Vistos etc. Andrade Vieira & Cia Ltda. Impetrou Mandado de Segurança com pedido de liminar em face do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, da Senhora Pregoeira e da Equipe de Apoio designada para o processo licitatório modalidade pregão presencial tipo menor preço nº 001/PP/2008, aduzindo, em síntese, que a referida modalidade não condiz com as exigências legais, sendo que, a seu ver, o procedimento correto demandaria os critérios de menor preço e melhor técnica. Requereu liminarmente a suspensão da sessão pública para realização do pregão presencial mencionada e a adjudicação de qualquer das agências de publicidade que participarem do certame ou a suspensão da homologação do certame e a suspensão da contratação da empresa porventura declarada vencedora e adjudicada na ata de abertura e julgamento. No mérito pleiteou

pela declaração de nulidade do certame. Em análise preliminar restou indeferido o pedido de liminar. Por ocasião das informações prestadas pela Presidência da Câmara, foi argüida ilegitimidade passiva e, no mérito, pleiteada pela improcedência do feito, com a denegação da segurança pretendida. A pregoeira da Câmara prestou informações e requereu, igualmente, a improcedência do feito, com a denegação da segurança pretendida. O representante do Ministério Público Estadual manifestou-se pela citação de litisconsortes passivos necessários D. Tormes Publicidade – ME e S.R. Pereira Comunicação – ME, o que foi providenciado pela impetrante. Ambos deixaram transcorrer o prazo para manifestação in albis. Em nova manifestação, o douto representante do Parquet opinou pelo acolhimento da preliminar de carência de ação e, no mérito, pela denegação da segurança, por não ter sido verificada qualquer irregularidade na licitação. É o relatório. Fundamento e decido. A preliminar de ilegitimidade passiva argüida não prospera. É que o Mandado de Segurança deve ser impetrado contra autoridade coatora, sendo ela a pessoa que ocupa o cargo público, in casu, e não a pessoal natural, especificamente. Portanto, verifico que o mandamus foi manejado corretamente em face do Presidente da Câmara Municipal, que é quem tem competência para corrigir/revogar o ato tido como ilegal ou ilegítimo. Assim, afastado a preliminar levantada. O representante do Ministério Público Estadual, em sua manifestação final, levantou preliminar de falta de interesse de agir, consubstanciado nos efeitos genéricos do pedido. Aduzi que, a seu ver, o que pretende a impetrante, é um procedimento licitatório diferente do escolhido pregão, por tal motivo é que pretenderia a anulação de todo o procedimento. Segundo ele, a anulação pretendida, em tese, não trata de direito individual, mas de natureza genérica, qual seja, anulação de licitação em razão de vício formal, cuja legalidade interessaria não apenas aos participantes, mas a qualquer cidadão que aguarda a regularidade e legalidade dos atos administrativos, por isso, a providência buscada deveria ter sido realizada pro meio de Ação Popular ou Ação Civil Pública. Em que pese a tese argüida pelo douto representante do Parquet ter seu valor, entendo que, na verdade, o que questiona o impetrante é, na matéria de fundo, a impetração da norma especial, contida no Decreto 3.555/2000, relativamente à natureza dos serviços descritos em sua Anexo II, de modo a se constatar se os trabalhos licitados podem ou não constituir “um serviço comum”, em razão de eventual singeleza, a ponto de legitimar a escolha de seu fornecedor por pregão presencial, do tipo menor preço, tudo em prol do interesse público. Pregão, consoante leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. Necessário, então, analisar se o serviço pretendido no edital do pregão trata-se de “comum” ou não. O objeto do Pregão Presencial do tipo Menor Preço, ora questionado é a “contratação de agência de publicidade para gerenciamento das veiculações locais e regionais durante o exercício de 2008”. O pregão tem se tornado habitual antecedente de várias espécies de contratos administrativos. Mas não de todas as espécies. A lei e seus regulamentos são claros em exigir que o objeto da licitação seja bem ou serviço comum, que são definidos no art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, como “aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, pro meio de especificações usuais no mercado”. Trata-se, indubitavelmente, de um conceito jurídico indeterminado, categoria cuja delimitação exata depende de cada caso específico. Porém, devem ser obedecidos seus parâmetros: a) o padrão de desempenho e qualidade do bem ou serviço deve ser objetivamente definido pelo edital; b) essa definição deve poder ser realizada por meio de especificações usuais do mercado. Ora, verifica-se que a lei concedeu grande liberdade ao administrador público, pois a configuração do que é “usual” e “comum” depende da realidade específica de cada entidade. Nesse sentido, é o magistério de Joel Menezes Niebuhr: Partindo do pressuposto de que os vocábulos comum e usual encerram conceitos indeterminados, é forçoso reconhecer que a avaliação do que é comum ou usual depende da perspectiva do interlocutor, ou melhor, do agente administrativo que deve decidir se a licitação pode ou não ser feita através da modalidade pregão. Isso porque, o comum e usual dependem da experiência, da vivência, da atividade do interlocutor em relação ao mercado. Alguns querem fazer crer que o pregão, por utilizar o tipo licitação “menor preço”, não poderia habilitar ou inabilitar os licitantes, mas apenas verificar qual deles ofereceu realizar o contrato pelo menor valor, tal argumento é simplesmente absurdo, pois a habilitação dos licitantes é uma fase da licitação expressamente prevista na Lei 10.520/02 e nos decretos que a regulamentam. Pretender que a Administração Pública deixe de verificar a idoneidade dos documentos apresentados pelos licitantes é o mesmo que requerer o descumprimento da lei exatamente por aquela entidade que tem a função de cumprir-la de ofício. Além de ilegal, essa omissão no cumprimento da lei seria uma afronta ao princípio da indisponibilidade do interesse público. A objeção largamente utilizada pro aqueles que são inabilitados ou desclassificados no pregão é que o serviço ou produto por eles oferecido não é bem ou serviço comum, pelo simples fato de não constar da enumeração do Anexo II do decreto 3.555/2000, como ocorre no caso em apreço, é totalmente improcedente. Aliás, citada lista é meramente exemplificativa e não taxativa, muito menos exaustiva, apesar de ela tentar esgotar as hipóteses do que viriam a ser bens e serviços comuns, na realidade, o que se insere é um rol exemplificativo, o qual serve para orientar o administrador na caracterização do bem ou serviço comum. O essencial é que o objeto licitado possa ser definido por meio de especificações usuais no mercado, o que não impede a exigência de requisitos mínimos de qualidade. Como já salientou a doutrina: Essa lista deve ser concebida como espécie de referência aos agentes agente administrativos, que, em caso de dúvida, devem buscar apoio nela. Nessa linha, a lista de bens e serviços qualificados como comuns deve ser considerada de caráter meramente exemplificativo. Melhor explicando: o fato de outros bens e serviços de natureza comum não terem sido lembrados pelo Presidente da República na lista do Decreto nº 3.555/00 não lhe retira essa qualificação e não impede a Administração de licitá-los por meio da modalidade pregão. Perceba-se que a Lei nº 10.520/02 autoriza a adoção da modalidade pregão para a licitação de bens e serviços de natureza comum, independentemente de qualquer condição, como, por exemplo, ser lembrado no Decreto Federal pelo Presidente da República. O que importa, a rigor, é que o bem e o serviço realmente se revistam de natureza comum. Não se afigura cabível interpretar em tempos rígidos o elenco contido no Anexo II. A ausência de rigidez manifesta-se sob dois aspectos. Em primeiro lugar, o elenco não é exaustivo.

Qualquer outro objeto qualificável como comum, ainda que não constante do rol do Anexo II, pode ser contratado através de pregão. Sob esse ângulo, a relação contida no Anexo II envolve em elenco mínimo, exemplificadamente indicado no regulamento federal. Essa espécie de alegação mantém-se infundada mesmo que, apenas por hipótese, a enumeração constante do Anexo II do Decreto 3.555/00 fosse taxativa. A jurisprudência tem entendido que esse decreto foi revogado pelo Decreto 5.450/05, que regulamentou o pregão eletrônico e não previu nenhuma lista de bens e serviços comuns, fato elogiado pela melhor doutrina. Nesse sentido, é o recente julgado de Tribunal Federal da 1ª Região: "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE INFORMÁTICA. POSSIBILIDADE. LEI 10.520/2002 E DECRETO 5.450/2005. DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.1. O pregão está previsto no artigo 45 da Lei 8.666/93 e no artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002 que autoriza essa modalidade de licitação para bens e serviços comuns.2. Serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado (Decreto 5.450/2005).3. A Lei 10.520/2002 outorgou à Administração discricionariedade técnica para definir, em cada caso concreto, o que é serviço comum, sendo a regulamentação anterior revogada pelo Decreto 5.450/2005...5. Cuidam-se de serviços comuns porque podem ser oferecidos por qualquer empresa de informática, ou seja, são verdadeiros 'produtos de prateleira', com vários fornecedores.6. Agravo de instrumento improvido." Por fim, é relevante perceber comportamento, no mínimo, contraditório dos licitantes que utilizam os argumentos atacados acima. Se o pregão não é a modalidade de licitação prevista para esse tipo de contrato, por que participar dele? É estranho à boa-fé que alguém só passe a considerar um processo como ilícito depois de ter sido nele preterido. Em vários casos, parece que a ilicitude "varia" de acordo com a conveniência do licitante, que, por vezes, pode já ter participado e até mesmo saído vencedor em outros pregões. Ressalte-se que esse comportamento, no sentido de impugnar a licitude do pregão por ausência do objeto na lista do citado decreto, é de utilização bastante comum por aqueles, que, de alguma forma, não se sagram vencedores nessa modalidade de licitação. É o que se vislumbra no caso em pauta, pois, em verdade, além do rol ser exemplificativo, a administração pública se acautelou de cumprir as normas legais pertinentes à realização do ato ora atacado. Destarte, entendo que o ato atacado não merece censura, vez que não ficou comprovada a ilicitude do ato e o ferimento a direito líquido e certo da impetrada, razão por que, pelos fundamentos acima delineados, DENEGO A SEGURANÇA INVOCADA. Encaminhe-se cópia desta decisão às autoridades coatoras para os fins devidos. Com fundamento no parágrafo único do artigo 12 da lei 1.533/51, determino que, após o decurso do prazo de recurso voluntário, sejam os autos encaminhados à Superior Instância, para o reexame necessário da

sentença. Custas processuais pela impetrante, que fica isenta da condenação em verba honorária em razão da Súmula de nº 512 do Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Tangará da Serra, 14 de outubro de 2008. Tatiane Colombo Juíza de Direito; Eu, Marcília Moura Andrade Ribeiro – Técnico Judiciário, digitei. Tangará da Serra – MT, 5 de novembro de 2009.

Elenice de Lima Soares – Gestora Judiciária

Asplemat/DO

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE SINOP-MT – JUÍZO DA PRIMEIRA VARA – EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS – AUTOS Nº 2008/219. – ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária-> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A. – PARTE RÉ: EDSON PIMENTEL – CITANDO(A,S): O Requerido(a): Edson Pimentel, CPF: 593.081.091-53, RG: 853157, brasileiro(a), solteiro(a), motorista, Endereço: Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/5/2008 – VALOR DA CAUSA: R\$ 8.895,00 + Acréscimos Legais. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias requerer a purgação da mora, ou em 15 (quinze) dias contestar a presente ação, contados da expiração do prazo deste edital, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (arts. 285 e 319 do CPC). RESUMO DA INICIAL: BANCO FINASA S/A, qualificado nos autos, ingressou com a presente ação alegando que em 10.08.07 concedeu ao Requerido, um empréstimo de R\$ 10.164,24 (dez mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) através do contrato de nº 3663939460, cujo valor deveria ser restituído nos prazos e condições previstas nos contratos. Em garantia, o Devedor transferiu ao autor em Alienação Fiduciária o seguinte bem: 01 (Um) Veículo, Marca: SUZUKI, Modelo: 125 EM YES, Ano de Fabricação: 2007/2008 Cor: VERMELHA: Placa: 0000 Chassi: 9CDNF41LJ8M095363. O requerido deixou de pagar as prestações a partir de 10-10-2007, totalizando um débito de R\$ 8.895,00 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Requeriu a Busca e Apreensão do referido bem. Formulou os demais pedidos de estilo. Pede Deferimento. Sinop/MT, 03 de maio de 2008. (a) Drª Cristina Dreyer, advogada (OAB/MT 9.520). DESPACHO: Vistos etc. Proceda-se a intimação do executado Sr. Edson Pimentel via edital com o prazo de 30 (trinta) dias, consoante artigo 231, 1, do CPC, conforme se requer as fls. 60. As providências. Intime-se. Sinop/MT, 02 de julho de 2.009. Paulo Martini Juiz de Direito. Eu, Juliana Cristina Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei. – Sinop-MT, 9 de setembro de 2009. – Vânia Maria Nunes da Silva – Gestor(a) Judiciário(a)



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escarpado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".